Fls. n.º 02
Proc. 304 1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 897/2004

MOCOCA, 14 DE JUNHO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA –
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1361	14/06/04	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar (a) autorizar o desmembramento da área institucional 'N', localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", a fim de proceder ao desdobro da área 'C' decorrente da área original 'A' e, (b) autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação, mediante doação, do imóvel localizado na mencionada área 'A', remanescente, bem como do prédio iniciado e não concluído ali existente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, em favor da Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda. No referido local, a entidade pretende terminar a construção daquele prédio para a instalação de um *campus* universitário.

Inicialmente, cabe mencionar que se trata do prédio do chamado "Hospital da Mulher", cuja estrutura inacabada há tempos é causa de vergonha aos mocoquenses, mormente por se localizar no principal acesso à nossa Cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Aquela obra, de origem do Governo do Estado, foi iniciada e não concluída. Após anos de luta, a Prefeitura de Mococa conseguiu que o terreno fosse devolvido à municipalidade, bem como a construção sobre ele erigida, o que ocorreu nos autos do Processo SS-49.544-89, no qual foi autorizada a sua devolução pelo Estado de São Paulo, tendo sido o ato publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de outubro de 2003 (cópia anexa).

Dessa feita, o imóvel pertence ao Município de Mococa (documento em anexo), sendo que nenhum custo financeiro decorreu-se deste ato, ou seja, o imóvel retornou ao Município gratuitamente, sem qualquer dispêndio. Necessário, a partir de então, que lhe fosse conferida uma destinação útil aos interesses públicos.

Assim, entendeu-se que a melhor destinação para o imóvel seria transformá-lo em instituição de ensino superior, que tantos benefícios sociais e financeiros trazem para o desenvolvimento de quaisquer cidades, como, por exemplo, ocorreu em São Carlos, Araraquara, São João da Boa Vista dentre outras. Inegável que a instalação de cursos universitários trazem desenvolvimento para os municípios que os tem, transformando-os em centros regionais.

No entanto, o Poder Público não tem condições financeiras de criar e manter cursos universitários, razão pela qual, a melhor opção foi a de doar o imóvel para uma instituição particular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

referida área "C" permanecerá como de propriedade da Prefeitura de Mococa.

Portanto, Senhores Vereadores, inegável que esta é mais uma conquista do povo mocoquense que terá o orgulho de possuir em nossa Cidade mais uma instituição de ensino superior.

Por fim, a urgência na aprovação deste Projeto de lei Complementar se deve ao fato que a empresa beneficiada pretende iniciar as obras de conclusão do prédio doado já nos próximos meses, visando o início de seus cursos no ano de 2005.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 06
Proc. 304 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 de 14 de Junho de 2004

Autoriza o desmembramento de área institucional municipal e a doação da área remanescente consubstanciada em imóvel público localizado no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", à entidade de ensino Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda., para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../04, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da da área "C" decorrente da área "A" da Área Institucional "N", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", conforme a seguinte descrição:

"Área 'C': desmembrada da área 'A' da Área Institucional 'N' do Loteamento denominado Conjunto Habitacional 'Dr. Gilberto Rossetti', inicia no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Nicolau Paione com a Rua Eliza Maia Norte, daí segue pelo alinhamento da Rua Eliza Maia Norte, numa distância de 202,00 m (duzentos e dois metros) até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 9,68 m (nove metros e sessenta e oito centímetros) na confluência da Rua Eliza Maia Norte com a Rua Projetada 1 até encontra o ponto 3; daí deflete à direta numa distância de 199,20 m (cento e noventa e nove metros e vinte centímetros) confrontando com a área 'A' até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 10,50 m (dez metros e cinqüenta centímetros) confrontando com a área 'A' até encontrar o ponto 5; daí deflete à direta e segue pelo alinhamento da Rua

APROVADO
Em 1ª Discussão por 9 x 3
Sessão 14 de 06 de 2.004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nicolau Paione numa distância de 15,50 m (quinze metros e cinqüenta centímetros) até encontrar o ponto 1 inicial fechando o perímetro com área de 1.151,97 m² (um mil cento e cinqüenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 15/2004 da municipalidade".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, a área municipal localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", denominada área "A", remanescente da Área Institucional 'N', bem como a edificação nela existente, abaixo descritas, para a entidade de ensino Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda.:

"Área 'A': Inicia no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a Rua Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00m (cento e vinte metros) pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 2; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 186,50m (cento e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros) onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 42,50 m (quarenta e dois metros e cinqüenta centímetros) onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 10,50 metros confrontando com a Área 'C' até encontrar o ponto 5; daí segue em linha reta numa distância de 199,20 m (cento e noventa e nove metros e vinte centímetros) onde confronta com a Área 'C' até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 m (doze metros e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 8; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 m (quarenta e um metros e quarenta e três centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 9; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 m (cento e noventa e três metros e sessenta e oito centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 1 inicial fechando o perímetro com área de 26.151,20 m (vinte e seis mil cento e cinqüenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 15/2.004 da municipalidade".

"Complexo arquitetônico com toda fundação devidamente estruturada e impermeabilizada, consistindo em edifício urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Junior, Profa. Eliza Maia Norte e Nicolau Paione;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

no Conjunto Habitacional 'Dr. Gilberto Rossetti', com área de terreno de 27.303,17 m² (considerando-se a área a ser desmembrada mencionada no artigo 1º), área construida de 5.965,18 m² e área livre de 21.337,99 m², sendo que a área construida é composta de 6 (seis) blocos, denominados A, B, C, D, E e F para quem acessa o complexo pela Rua Nicolau Paione, implantados em metros lineares (de A para B), 8,40 metros lineares (de B para C) e 3,60 metros lineares (de C para D); restando os blocos E e F em sentido perpendicular à implantação dos blocos situados com recuo 3,60 metros lineares; segue descrição da situação de cada bloco: Situação do Bloco A: Paredes na altura de respaldo (H = 3,00 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já afixada para montagem da laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 m), Área bloco = 1.201,27 m²; Situação do Bloco B: Paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 m no pavimento térreo; laje piso de concreto pré moldado (vão livre de 13,10 m) e paredes executadas também em blocos de concreto estrutural na altura de respaldo neste pavimento, constituindo uma área construida de 2.402,54 m². Neste bloco constatamos também, já executada, uma passarela (com área de 83,20 m²), de concreto pré-moldado que liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corpo principal do complexo arquitetônico. Situação do Bloco C: Paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 m no pavimento térreo, inclusive no primeiro piso, estando o segundo pavimento com as paredes em altura de respaldo, as respectivas lajes são idênticas às já mencionadas anteriormente; este bloco é o que se encontra em fase mais avançada de execução; área do bloco C = "3.082,75 m²; Situação do Bloco D: Paredes na altura de respaldo (H = 3,00 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já fixada para montagem da laje pré moldada de concreto (vão livre de 13,10 m), Área bloco D = 1.201,27m²; Situação do Bloco E: Paredes executadas na altura de respaldo (H = 3,00 m) com blocos de concreto estrutural aparente com área = "179,52 m²"; Situação do Bloco F: Paredes executadas em bloco de concreto estrutural com altura de 1,00 m, este bloco é o que se encontra em fase mais atrasada de execução; Área do bloco F = 679,80 m².

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local o *Campus* escolar da donatária, mantenedora da instituição denominada União das Faculdades de Mococa – UNIFM, objetivando a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação, na forma como consta da Carta de Intenções protocololizada junto à Prefeitura Municipal de Mococa.

Fls. n.º 09
Proc. 304 /2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3° - A donatária terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Mococa poderá prorrogar o prazo total para a conclusão da obra, mencionado no *caput* deste artigo, pelo período complementar de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que a donatária apresente justificativa técnica solicitando a prorrogação, consubstanciando-a com dados, relatórios, análises e outros subsídios que julgar válidos, bem como a redefinição dos cronogramas de prazos que serão implementados.

Art. 4° - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área e os encargos de contrapartida obrigacional aos quais a beneficiária se submete.

Art. 5° - No imóvel objeto desta doação, a donatária não poderá exercer atividades diversas das propostas em seu objeto social, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, mediante expressa autorização legal.

Art. 6° - No caso de não cumprimento do disposto nesta Lei Complementar ou das disposições constantes no projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, por parte da donatária, ocorrerá a reversão pura e simples da área recebida em doação, em favor do patrimônio público bem como as respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 7° - No caso da donatária pretender a transferência do imóvel objeto desta doação a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

MILENY MILESI

Testemunhas:

JOÃO MAURICIO ALVES
RG 2.417.760/ OAB/SP 25169
CPF 351.998.068-15

ANTONIO GIMENES RODRIGUES FILHO
RG 7.361.517
CPF 807.323.728-87

Cartório de ITAQUERA São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA
Reconheço por semelhança as firmas de ANDREA CARLA FIANINI, JOAO MAURICIO ALVES, MILENY MILESI e ANTONIO GIMENES RODRIGUES FILHO em documentos com valor econômico , dou fé.
São Paulo, 08 de junho de 2004.
Em testemunho
SERGIO ADRIANO ALVARO DA SILVA - ESCREVENTE ; Qtd. 4 ; Valor: R$ R$15,20

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1093AA01824

Fls. n.º 14
Proc. 304 1200

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA [illegible] FUNDA, 930 - CEP 01152-000

JUCESP PROTOCOLO
355319/04-4

129

DATADOR
9 JUN 2004

Nome Empresarial
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA.

REGIME
[x] Singular
[] Colegiado

Atos (Especificação do Pedido)

[x]	1	Constituição / Contrato	[]	10	Cisão Parcial		
[]	2	Transferência de Sede	[]	11	Consolidação Contratual		
[]	3	Enquadramento ME/EPP	[]	12	Sucessão		
[]	4	Desenquadramento ME/EPP	[]	13	Proposta de Liquidação		
[]	5	Baixa (Distrato/Encerramento/ Liquidação)	[]	14	Arquivamento Ata		
[]	6	Transformação	[]	15	Arquivamento Jornal		
[]	7	Incorporação	[]	16	Arq. Doctos. Interesse da Empresa/Empresário		
[]	8	Fusão	[]	17	Alteração de Outras Cláusulas Contratuais		
[]	9	Cisão Total	[]	18	Outros		

Alteração de:

[]	19	Nome
[]	20	Entrada/Saída de Integrantes
[]	21	Capital
[]	22	Atividade / Objeto
[]	23	Domicílio/Endereço
[]	24	Dos Dados do Integrante

Filial

[]	25	Abertur
[]	26	Convali
[]	27	Alteraç
[]	28	Encerra
[]	29	Filial o
[]	30	Filial o

Fls. n.º 15
Proc. 304/2004

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BARRA FUNDA, 930 - CEP 01152-000

JUCESP PROTOCOLO
355319/04-4

129

Nome Empresarial
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA.

DATADOR
9 JUN 2004

REGIME
[x] Singular
[] Colegiado

Atos (Especificação do Pedido)

[x]	1	Constituição / Contrato	[]	10	Cisão Parcial	Alteração de		Filial	
[]	2	Transferência de Sede	[]	11	Consolidação Contratual	[]	19 Nome	[]	25 Abertura
[]	3	Enquadramento ME/EPP	[]	12	Sucessão	[]	20 Entrada/Saída de Integrantes	[]	26 Convalidação
[]	4	Desenquadramento ME/EPP	[]	13	Proposta de Liquidação	[]	21 Capital	[]	27 Alteração
[]	5	Baixa (Distrato/Encerramento/ Liquidação)	[]	14	Arquivamento Ata	[]	22 Atividade / Objeto	[]	28 Encerramento
[]	6	Transformação	[]	15	Arquivamento Jornal	[]	23 Domicílio/Endereço	[]	29 Filial outra UF
[]	7	Incorporação	[]	16	Arq. Doctos. Interesse da Empresa/Empresário	[]	24 Dos Dados do Integrante	[]	30 Filial outro país
[]	8	Fusão	[]	17	Alteração de Outras Cláusulas Contratuais				
[]	9	Cisão Total	[]	18	Outros				

Fls. n.º 16
Proc. 304-1804

BANCO REAL - 356 DATA DO PAGAMENTO:09/06/2004
AGENCIA 0557 - SAO JOSE DO RIO PARDO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GARE-DR (SEFAZ/SP)
02 DATA DE VENCIMENTO
03 CODIGO DE RECEITA
04 INSCR.EST./COD.MUNIC
05 CPF 39.972.668-73
06 INSCR.DIV.ATIVA OU N.ETQ
08 NUMERO DO AIIM
09 VALOR DA RECEITA 54,00
10 JUROS DE MORA 0,00
11 MULTA MORA OU INFRACAO 0,00
13 HONORARIOS ADVOCATICIOS 0,00
14 VALOR TOTAL 54,00
VIA DO CONTRIBUINTE
AUTENTICACAO DIGITAL
R8T4VH00 0X70P0UE H00L2AGY 0H000JJA
NH9A7UUV 0HGUXWX9 S2006071 HOK0990W
DOCUMENTO PAGO CONFORME PORTARIA CAT 97, DE
07/12/1997 E 30/03/2002. AUTENTICACAO
PELO PROCESSO UA-7181/97
AUT=0091 LG=000329 TR=0000 [illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15 NOME ou RAZÃO SOCIAL: MILENY MILESI

16 ENDEREÇO: RUA MARIA LUISA DE PINHO 266
ALTO DA MOÓCA 03124090

MUNICÍPIO: SAO PAULO | UF: SP | 17 TELEFONE:

18 TRIBUTO RECEITA: EMOLUMENTOS DA JUCESP | 19 CAE | 20 PLACA DO VEÍCULO

21 OBSERVAÇÕES:
REFERENTE A TAXA PARA CONSTITUIÇÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU BAIXA

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

02	DATA DE VENCIMENTO	09 / 06 / 2004
03	CÓDIGO DA RECEITA	370-0
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05	CPF ou CNPJ	03997261873
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA OU Nº DA ETIQUETA	
07		
08	Nº AIIM	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	R$ 54,00
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12		
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	

Fls. n.º 17
Proc. 304 /2004

São Paulo, 07 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Aparecido Espanha,

Conforme solicitado, segue cópia dos documentos da Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda:

a) Cópia do Contrato Social;
b) Cópia do RG e CPF dos sócios;
c) Consulta pública ao Cadastro de Pessoas Físicas- CPF dos sócios;
d) Certidão negativa de Débito e Contribuições Federais dos sócios;
e) Confirmação da autenticidade das certidões dos sócios.

Mileny Milesi
RG: 9.834.861- Diretora Geral

Fls. n.º 18
Proc. 304 12004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.038.219-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/MAI/87

NOME ANDREA CARLA FIAMINI

FILIAÇÃO FERNANDO FIAMINI

E MARIA JULIA TORRES FIAMINI

NATURALIDADE SUZANO -SP

DATA DE NASCIMENTO 22/OUT/1972

DOC ORIGEM SUZANO-SP
SUZANO
CN:LV.A36 /FLS.128V/N.032649

CPF

AUTENTICAÇÃO
01 JUN 2004
1093AA506648

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

381-4

ESCREVENTE AUTORIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

156.404.538-26

ANDREA CARLA FIAMINI

22/10/1972

AUTENTICAÇÃO
01 JUN 2004
1093AA506647

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

CORREIOS
www.correios.com.br





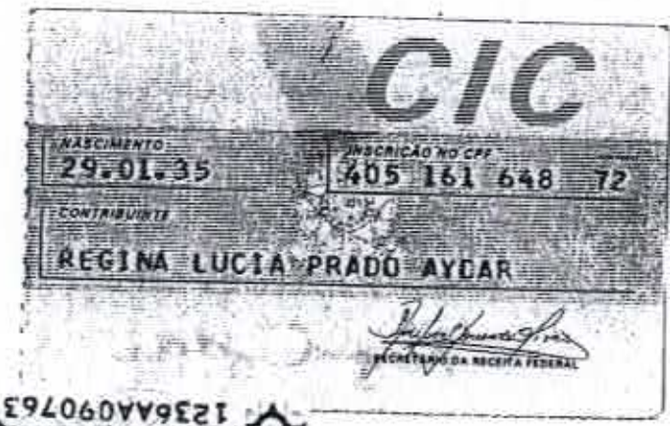
2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Mato Grosso,436 - Centro Votuporanga SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VOTUPORANGA 03 JUN. 2004
Luis César Simielli Tabelião
Roseli Barboza Prates - Subst. Designado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 1,20

AUTENTICADO
123AA09076Z

2º Roseli Barboza Prates
Substituto Designado
RG. 19.874.745-7 SP
CPF 070.408.278-08
Votuporanga - Est. São Paulo

Fls. n.º 14
Proc. 304 /200



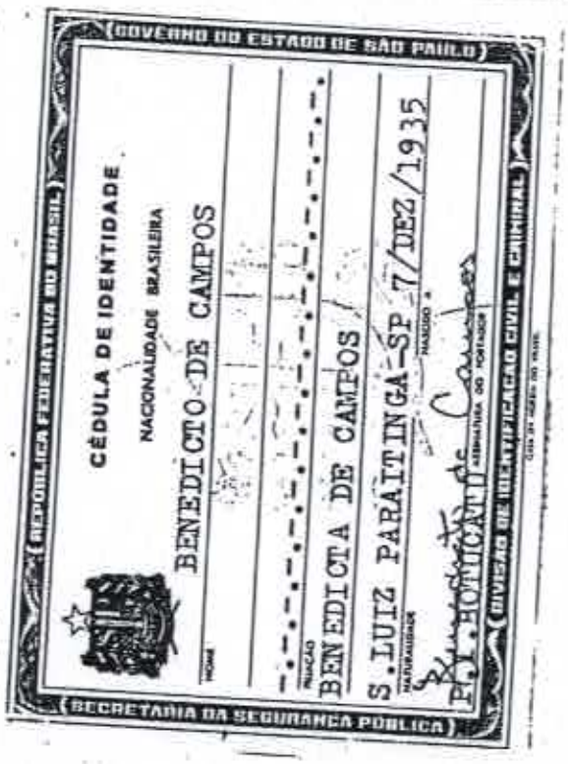


2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Mato Grosso,436 - Centro Votuporanga
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VOTUPORANGA 03 JUN. 2004
Luis César Simielli Tabelião
Roseli Barboza Prates - Subst. Designado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$

AUTENTICADO
123AA09076Z

2º Roseli Barboza Prates
Substituto Designado
RG. 19.874.745-7 SP
CPF 070.408.278-08
Votuporanga - Est. São Paulo





nº 20
Proc. 304 | 2004

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO [illegible]
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1646 - CERQUEIRA CÉSAR

DATA 04 MAIO 2004

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica e colocado o original a mim apresentado, do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1050AB322507
16º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO - CAPITAL
Fábio de Oliveira Lemes
ESCREVENTE

Fls. n.º 21
Proc. 304 12004



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MILENY MILESI

ANTÔNIO MILESI

MARIA EUNICE MILESI

SÃO PAULO=SP 21 SET. 1963

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Rua Augusta, 52 - Capital

AUTENTICADO

01 JUN. 2004

1093AA5086HZ

ESCREVENTE AUTORIZADA

P. I
2ª

Nº 043023

SÉRIE — A — 50

DPF 19 DEZ. 1975

9.834.861



CIC

NASCIMENTO 21.09.63

INSCRIÇÃO NO CPF 035 972 618 73

CONTRIBUINTE

MILENY MILESI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Rua Augusta, 52 - Capital

AUTENTICADO

01 JUN. 2004

1093AA5086HB

Eunice Maria Marretti Savazi

ESCREVENTE AUTORIZADA

RECEITA FEDERAL

DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Mileny Milesi



CARTORIO DO 3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Nieves Godoy Filho
Rua dos Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011)3667-6185
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

AUTENTICACAO
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FE.
SAO PAULO, 20 DE abril DE 2004

NELMA AP.PRADO-EDISON GIMENES DE LIMA-NEUZELI AP
Custas: R$ 1,20. Carjabe - 2286965
OP: Nelma

CONTRIBUIÇÃO

CARTÓRIO DO 3º T.N. - SP
AUTENTICAÇÃO
1087AA660954

Fls. n.º 23
Proc. 304 1200

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	156.404.538-26
Nome:	ANDREA CARLA FIAMINI
Situação Cadastral:	REGULAR

Em Brasília - DF

17:45h 07/06/2004

Voltar

Fls. n.º 24
Proc. 304 12004

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**405.161.648-72**
Nome:	**REGINA LUCIA PRADO AYDAR**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

17:40h 07/06/2004

Voltar

Fls. n.º 26
Proc. 304 12004

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	010.473.388-82
Nome:	FRANCES IOLANDA ALVES
Situação Cadastral:	REGULAR

Em Brasília - DF

17:47h 07/06/2004

Voltar

Fls. n.º 27
Proc. 304 /2004

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**039.972.618-73**
Nome:	**MILENY MILESI**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

17:47h 07/06/2004

Voltar

Fls n.º 31
Proc. 304 12004
BRASIL

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: FRANCES IOLANDA ALVES
CPF: 010.473.388-82 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:09:51** do dia **25/05/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 25/11/2004.

Código de controle da certidão: **772D.17F0.3FC6.C1D3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. n.º 32
Proc. 304 12004
PSL

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: MILENY MILESI
CPF: 039.972.618-73 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:30:08** do dia **25/05/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 25/11/2004.

Código de controle da certidão: **894C.531C.D13A.B11E**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. n.º 33
Proc. 304 12004

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Consulta

Número do CPF :	156.404.538-26
Código de Controle :	BA28.A645.6279.4DB1

Certidão Negativa emitida via Internet em 07/06/2004, válida até 07/12/2004.

Página Anterior

Fls n.º 34
Proc. 304 12004

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Consulta

Número do CPF :	405.161.648-72
Código de Controle :	1DF6.0D9C.5C9E.BA13

Certidão Negativa emitida via Internet em 07/06/2004, válida até 07/12/2004.

Página Anterior

Fls. n.º 35
Proc. 304 1204
BRASIL

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Consulta

Número do CPF :	223.686.558-91
Código de Controle :	5AA9.82C5.3D38.C92D

Certidão Negativa emitida via Internet em 07/06/2004, válida até 07/12/2004.

Página Anterior

Fls. n.º 36
Proc. 304 12005

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**010.473.388-82**
Nome:	**FRANCES IOLANDA ALVES**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

17:47h 07/06/2004

Voltar

Fls. n.º 38
Proc. 304/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.370	14.06.04	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 14/06/2004

NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

01- Projeto de Lei Complementar nº.014/2004, de autoria do Prefeito Municipal. - AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL E A DOAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE CONSUBSTANCIADA EM IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", À ENTIDADE DE ENSINO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de junho de 2004.

Fls. n.º 39
Proc. 364 /2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei Complementar nº.014/2004**

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR :- **DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ**

ASSUNTO : - AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL E A DOAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE CONSUBSTANCIADA EM IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", À ENTIDADE DE ENSINO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de Junho de 2004.

Fls. n.º 40
Proc. 304 12004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **20ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO**
DATA : 14 DE JUNHO DE 2004.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 014/2004.

PROCESSO :304/2004

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X.		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X.		
03	EVANDRO B. PATTI		X.	
04	FERNANDO SCOVINI	X.		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR			
06	JAIR FRUCTO			
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X.		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X.		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X.		
10	NEIDE FALARINI BEDIN		X.	
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X.		
12	RONALDO CORRAINI	X.		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI		X.	
14	SOLANGE A. S. DIAS			
15	VALDIR LOURENÇO	X.		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 9.
Votos Contrários : 3
Ausentes : 1
Total (Abst) : 2.

1º. Secretário

Fls. n.º 41
Proc. 304 /2004

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 8-10-2003

Dispensando Karina Bonetti, RG 7.661.536, da função de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, como representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Designando:

com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, combinado com o Dec. 33.480-91, Adriana Lucia Pereira Vianna, RG 20.599.547-0, para integrar, como membro e na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Conselho Estadual da Condição Feminina, em complementação ao mandato de Karina Bonetti;

com fundamento no art. 7º da Lei 7.864-92, alterada pelas Leis 9.510-97, 10.521-2000, 11.244-2002 e 11.247-2002 e nos termos do art. 17 do Dec. 47.904-2003, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar:

Heinz Otto Helfwig, RG 9.643.089, como representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em substituição a Júlio César Augusto Pompei, que fica dispensado; José Augusto da Silva Ramos, RG 10.282.290-6, como representante da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em substituição a Moacir Rossetti, que fica dispensado; Natalino Garonato, RG 6.176.634 e Júlio Themes Neto, RG 9.017.702-2, como representantes do Banco Nossa Caixa S.A., em substituição a Ayrton Furlani Girão e Rui Manuel Batista da Silva Marques, que ficam dispensados; Neusa Paziato Botelho Lima, RG 20.998.050-3, como representante dos agricultores assentados no Estado de São Paulo, em substituição a Rosivaldo de Paulo, que fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-10-2003

No processo SPS-29.397-79, sobre pensão especial: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 928-2003, da AJG, defiro o pedido formulado por Maria Sueli de Azevedo Souza, RG 5.056.977, para conceder-lhe pensão especial, com fulcro no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares vigentes."

No processo SPS-2.391-84 c/ap. SPS-1.855-84, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 712-2003, da AJG, torno sem efeito o ato publicado no D.O. de 8-3-86, na parte em que concedeu a Benedita Camarinha Stipp, a pensão especial a que se refere a LE 1.890-78, eis que não comprovada a sua participação na Revolução Constitucionalista de 1932, na condição de voluntária civil, indeferindo-se, via de conseqüência o pedido formulado por Laura Amália Stipp, RG 4.551.711, por falta de amparo legal."

No processo 55-48.544-89 - 6º vol. c/aps. SS-104-01 e SS-2.424-99, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre construção do Hospital da Mulher de Mococa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 1.388-02 da AJG, bem como o parecer favorável do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a devolução [illegible] imóvel de que trata o processo ao Município de Mococa, titular do domínio do mesmo, incluindo as construções erigidas pelo Estado. De outra parte, autorizo a renúncia pelo Estado a qualquer pleito indenizatório em razão das referidas benfeitorias, desde que a elas seja dada, pelo Município, destinação que atenda a finalidade pública. Dê-se ciência ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, encaminhando-se à Procuradoria Geral do Estado para as providências de sua alçada."

No processo HCFMRP-USP-576-2003, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário-Adjunto da Saúde e o parecer 961-2003, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Faepa, objetivando a cooperação dos partícipes no aprimoramento dos serviços e atividades de saúde prestados pelo Hospital, respeitadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no item 31 do aludido parecer."

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05698-900 - Tel. 3745-2344

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora, de 8-10-2003

Declarando Extintos, com fundamento no art. 23, da LC 946-2003, os seguintes cargos vagos do QCC

Chefe de Seção Técnica

Ex Ocupante	Motivo da Vacância	Publicação
Alina Orita	Exoneração	14-5-83
Anna Cosa	Exoneração	11-2-88
Dalicio Haniada	Aposentadoria	23-3-85
Dermal de Camargo Mendes	Falecimento	5-3-74
Elizabeth Regina Zeppelini	Exoneração	22-6-96
Florisvaldo Ettori de Lima	Aposentadoria	16-4-94
Guiomar Pinto da Fonseca	Aposentadoria	5-6-71
Heitor Rigo	Aposentadoria	4-1-95
Helga Ferreira Bennigfauss	Aposentadoria	5-3-74
Ida Batista de Sousa	Exoneração	19-7-95
Joao Baptista Vaz de Almeida	Aposentadoria	3-1-75
Jose Alberto Nascimento da Fonseca	Exoneração	14-8-98
Jose Angelo Raphaelle Domangelo	Aposentadoria	17-4-82
Maria Ilza de Aquino Sousa	Exoneração	4-8-97
Maria Julia Feltrar Madureira	Aposentadoria	2-10-91
Maria Lucia Bertato	Aposentadoria	17-4-96
Miguel Cesar	Aposentadoria	16-4-85
Nino Garcia Quaglio	Aposentadoria	25-2-77
Rosali Tadeu da Silva Castilho	Exoneração	10-9-91
Salvador Martins Almagro	Aposentadoria	24-3-87
Sonia Regina de Oliveira	Aposentadoria	2-3-95
Valdir Soares Mota	Exoneração	26-7-96
Yolanda Florio Carneiro	Exoneração	28-2-83
Chefe de Seção		
Amelia Elias Fins	Aposentadoria	25-1-81
Adelaide dos Reis Luz	Exoneração	30-4-96
Alcindino Marciano Leite	Aposentadoria	28-7-84
Aparecida de Moraes Gomes	Exoneração	30-1-88
Antonio Carlo Del Claro	Aposentadoria	29-10-94
Antonio Marcelino	Aposentadoria	9-10-97
Arminda Custodio	Exoneração	4-7-95
Benedita de Moura da Silva	Exoneração	2-7-96
Benedita Maria da Silva Conceição	Exoneração	15-5-97
Catharina de Almeida Negraes	Aposentadoria	29-1-90
Celia Leme da Silva	Exoneração	30-1-96
Clausa Benedita Cruz	Exoneração	30-7-97
David Goncalves da Silva	Exoneração	3-3-98
Dalmi Ferreira de Moraes	Exoneração	9-6-95
Dirce Chagas do Carmo	Aposentadoria	3-2-98
Dorival David	Exoneração	30-1-98
Edinea Carneiro Gengka	Exoneração	29-4-97
Egles de Barros	Aposentadoria	10-10-96
Elio Chiratini	Exoneração	30-1-98
Eliana Brunetti Gomes de Aquino	Exoneração	30-1-98
Eliana Lele Guimarães	Exoneração	3-1-96
Elza Moreira da Silva	Exoneração	3-3-98
Emaura Maria de Almeida	Exoneração	25-10-97
Ernesto Maci Filho	Exoneração	30-1-98
Estela Francisco Santos	Exoneração	30-1-98
Eunice Pereira dos Santos	Aposentadoria	28-4-93
Eunice Gomieri	Exoneração	17-7-97
Eurípedes Gouveia	Exoneração	31-5-91
Fatima Lucia Allegro Peres	Exoneração	30-1-98
Geraldo Bathista	Falecimento	6-1-76
Guilherme Jesus Nascarato	Exoneração	8-7-97
Hybrahima de Sou. Appolinario Aragão	Aposentadoria	28-3-79
Idalina Alves Ribeiro	Aposentadoria	12-4-89
Inacema Montenegro de Castro	Exoneração	10-12-96
Ireni Alves Inacio Lourenco	Exoneração	29-6-95
Irma Portilho Delgado	Exoneração	2-7-96
Isabel Cristina de Castro	Exoneração	30-1-98
Isabel Felix da Silva	Exoneração	18-10-97
Joana D'Arc Maximo de Souza Vigarinho	Aposentadoria	13-11-95
Joao Alves dos Santos	Aposentadoria	3-3-98
Joao Pereira Bello	Aposentadoria	19-4-85
Joel Pereira Marins	Exoneração	24-5-95
Jorge Lemos	Exoneração	12-7-95
Jorge Mirabeau Kuhlmann	Aposentadoria	21-4-94
Jose Bueno da Silva	Exoneração	11-5-82
Jose Casagrande	Aposentadoria	2-11-95
Jose Octavio de Lacerda	Exoneração	11-3-98
Jose Seito Tanguas	Aposentadoria	17-2-97
Luis Stanziol Falcao	Aposentadoria	3-6-86
Lazaro Batista Neto	Exoneração	30-1-98
Leonor Sopka	Aposentadoria	5-11-81
Lidia Haddad	Exoneração	31-1-98
Lindomar Limeira Oliveira	Exoneração	21-7-95
Luiz Albuquerque Netto	Falecimento	5-3-74
Luis Henrique dos Santos	Exoneração	30-1-98
Marcia Aparecida Bueno de Oliveira	Exoneração	20-8-97
Marcos Nunes da Silva	Exoneração	19-2-98
Marcos Pereira Magalhães	Aposentadoria	16-3-94
Maria Angelina Vita	Aposentadoria	9-7-93
Maria de Lourdes Boni Cuenca	Aposentadoria	18-6-93
Analista P Transportes		
Ana Maria Romano Pacheco	Exoneração	23-3-97
Antonio Jose Goncalves Paschoal	Exoneração	19-2-98
Antonio Nogueira de Carvalho	Exoneração	26-4-95
Celia Regina Taveira	Exoneração	8-5-97
Eduardo Tamer Sobrinho	Exoneração	2-5-96
Elaine Falcina Barbieri	Exoneração	11-3-98
Fausto Herrera Fehrce	Exoneração	8-5-97
Heloisa Helena Conde	Exoneração	26-4-95
Jacira de Lourdes Amaral	Exoneração	1º-1-97
Luiz Florival da Cunha	Exoneração	1º-2-96
Maria dos Dores Lima Ferreira	Exoneração	21-2-97
Sonia Aparecida Pires Xavier Nagima	Exoneração	11-3-98
Sergia Lima de Araujo	Exoneração	4-6-97
Suely Bolgshon Goncalves	Exoneração	2-5-98
Valter Moraes da Silva	Exoneração	17-4-97
Valterlu Crestani	Exoneração	25-10-97
Vicente Fernando de Pietro	Exoneração	8-5-97
Encarregado de Setor		
Benedito da Silva	Aposentadoria	2-6-94
Celina Lameiroo	Aposentadoria	20-8-93
Ermelinde Pregno	Aposentadoria	20-3-95
Felicia Rosena da Silva Cunha de Santana	Exoneração	30-4-97
Francisco Estabelle	Aposentadoria	15-4-82
Gilberto Manna	Aposentadoria	19-10-95
Gusmino Diotto	Aposentadoria	10-9-91
Hercules Soares da Silveira	Aposentadoria	10-2-98
Joao Calcada Pereira	Aposentadoria	14-3-92
Joao Pereira	Aposentadoria	16-9-92
Joel Balbino Ferreira	Exoneração	20-6-95
Jose Milton da Mota	Aposentadoria	1-11-79
Liston de Siqueira Mendonça	Aposentadoria	19-9-85
Miroco Antonio Parpito	Exoneração	27-6-95
Maria Isabel de Carvalho Santos	Exoneração	17-8-96
Marina Maria de Jesus Lima	Aposentadoria	28-3-97
Mario Eduardo de Andrade	Aposentadoria	1º-11-91
Marylene Correa	Aposentadoria	18-6-92
Nelson Alcantara Benuel Martins	Exoneração	30-4-94
Neusa Augusto	Exoneração	31-1-98
Otair Rodrigues	Exoneração	31-1-98
Orlando Alves do Sanna	Aposentadoria	15-8-88
Ocilia Juliana da Silva	Exoneração	19-2-98
Oswaldo Jose da Silveira	Falecimento	12-4-83
Paulo Renato Jannirino	Exoneração	7-3-96
Pedro Lanci	Falecimento	26-2-96
Plinio de Oliveira Alves dos Santos	Exoneração	19-4-91
Reni Lima de Oliveira	Exoneração	30-1-98
Ricardo Correa	Aposentadoria	26-6-88
Waldemar Ferreira	Aposentadoria	31-5-72

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Comunicado
Credenciamento Nº 002/2003
Convocação para Sessão Pública de Sorteio
Processo nº 274/2003

Conforme artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, convoca os profissionais classificados no Processo de Credenciamento nº 002/2003, abaixo relacionados, para sessão pública de sorteio, tendo em vista que o número de vagas na Capital é de apenas 10 (dez).

A sessão pública de sorteio dar-se-á às 10 horas e 30 minutos, do dia 13/10/2003, à Rua Alves Guimarães, 429 - 4º andar - sala 401.

Informamos que as pessoas a serem credenciadas, no máximo de 10 (dez), serão sorteadas por seus números.

Os profissionais que participarão do sorteio, bem como seus respectivos números, são os que seguem.

1. Alda Jansen Angelini
2. Altamira Rodrigues Claudino
3. Edna de Souza
4. Elisabete Ertner de Almeida
5. Geny de Oliveira Ramos
6. José Geraldo Stetner
7. Lúcia Helena F. Bastos
8. Mara Pavani da Silva Gomes
9. Maria Aparecida dos Santos
10. Maria de Deus E. Lopes Giannattasio
11. Maria de Lourdes Costa Soura
12. Maria Izabel de Paula
13. Maria Lúcia de Carvalho Pereira
14. Maria Raquel de o .M. Ramos
15. Maria Thereza N. S. Cunha
16. Marilia de Oliveira Campos
17. Neyza Fujimoto
18. Sonia Cavalheiro Borghi
19. Sonia Maria Lemos Soares
20. Thereza de Castro Capuzzo
21. Terezinha de Jesus Ramos Oliviera
22. Vanderlei Perucci

Extratos de Ordem de Execução de Serviços
Credenciamento Nº 001/2003

Processo nº 311/2003 - OES nº 0311/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: ADRIANA MARIA ANDRÉ BARROS - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - Profae". - Valor: R$ 1.859,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 313/2003 - OES nº 0313/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Aparecida Donizetti Toesca Feliciano - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - FROFAE" - Valor: R$ 954,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 315/2003 - OES nº 0315/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Haidée Paulino - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 2.132,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 317/2003 - OES nº 0317/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Maria Helena Sant' Ana Mandelbaum - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 328,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 318/2003 - OES nº 0318/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Neri Keiko Shimanuki Eishima - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 676,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 319/2003 - OES nº 0319/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Renata Cristina Pezzolato - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 228,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 320/2003 - OES nº 0320/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Seiiku Sakai Kawabe - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 1.521,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 323/2003 - OES nº 0323/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Angélica de Melo Senes - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 507,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 324/2003 - OES nº 0324/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Mara Filomena Fatavigna Fachini - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 164,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 325/2003 - OES nº 0325/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Zaifa Aparecida Nahas Campos - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 507,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Processo nº 329/2003 - OES nº 0329/2003 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Maria Aparecida Ranieri - Objeto: Serviço de Supervisão dos cursos de auxiliar de enfermagem (QP) e de técnica de enfermagem (CQP) dos cursos do "Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Enfermagem - PROFAE - Valor: R$ 1.890,00 - Data de Assinatura: 08/09/2003

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO

SEÇÃO I

NÚCLEO DE REDAÇÃO
Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefone 6099-9900 - Fax 6099-9706
http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R$ 2,80 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 5,85

FILIAIS - CAPITAL
- JUNTA COMERCIAL - Fone/Fax (11) 3825-8101 - Rua Barra Funda, 930 - Rampa
- POUPATEMPO-SE - Fone (11) 3117-7042 - Fax (11) 3117-7019 - Pça. da Carreira, s/nº

FILIAIS - INTERIOR
- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623.0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 3227-0884 - Pça. dos Cavaleiros, 4-41
- CAMPINAS - Fone/Fax (19) 3213-3473 - Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3794 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221.3128 - Av. Manoel Goulart, 2.100
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 338
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3888 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7795 - Rua 7 de Setembro, 267 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE
Hubert Alquéres
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Luiz Carlos Frigerio
DIRETORES
Industrial: Taiji Tomioka
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
CNPJ 48.068.047/0001-84
Insc. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
Rua de Mococa, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6092-3503

Fls n.º 42
Proc 304 12004

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente o complexo arquitetônico Edificio Urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Junior, Profa. Eliza Maia Norte e Nicolau Paione, no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa, constituído pelos Blocos A, B, C, D, E e F conforme Laudo de Vistoria Técnica.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel conforme segue abaixo:

Bloco A =	1.201,27 m2	X	R$ 160,00 por m2	=	R$ 192.203,20
Bloco B =	2.402,54 m2	X	R$ 192,00 por m2	=	R$ 461.287,68
Bloco C =	3.082,75 m2	X	R$ 240,00 por m2	=	R$ 739.860,00
Bloco D =	1.201,27 m2	X	R$ 160,00 por m2	=	R$ 192.203,20
Bloco E =	179,52 m2	X	R$ 160,00 por m2	=	R$ 28.723,20
Bloco F =	679,80 m2	X	R$ 120,00 por m2	=	R$ 81.576,00

Valor Total de avaliação dos Blocos construídos = R$ 1.695.853,28 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e três reais, vinte e oito centavos).

Sem mais,

Mococa/SP, 14 de Junho de 2004

PAULO SOARES SOBRINHO

EDSON LUIZ COZOL MARTINS

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

Fls. n.º 43
Proc. 304 / 2004

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente a avaliação do desdobro da Área Institucional "N" designado Área "A", localizada no Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa, perfazendo um total de 26.151,20 metros quadrados.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em R$ 20,00 (Vinte reais) o metro quadrado, totalizando R$ 523.024,00 (quinhentos e vinte e três mil, vinte e quatro reais).

Sem mais,

Mococa/SP, 14 de Junho de 2004

PAULO SOARES SOBRINHO

EDSON LUIZ COZOL MARTINS

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

Fls. n.º 44
Proc. 304 / 2004

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 'C': Desmembrada da **Área "A"** da **Área INSTITUCIONAL 'N'** do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, inicia no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Nicolau Paione com a Rua Eliza Maia Norte, daí segue pelo alinhamento da Rua Eliza Maia Norte, numa distância de 202,00 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 9,68 metros na confluência da Rua Eliza Maia Norte com a Rua Projetada 1 até encontra o ponto 3; daí deflete à direita numa distância de 199,20 metros confrontando com a ÁREA 'A' até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 10,50 metros confrontando com a ÁREA "A" até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione numa distância de 15,50 metros até encontrar o ponto 1 inicial fechando o perímetro com área de 1.151,97 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 15/2.004 da municipalidade.

MOCOCA – SP, 09 de junho de 2.004

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea nº 5061398460

Fls. n.º 45
Proc. 304 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao desdobo da **ÁREA INSTITUCIONAL "'N'** , designado **ÁREA 'A'** localizada no Loteamento denominado " Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti" desta cidade, dentro das seguintes descrições, demarcações e confrontações:

ÁREA ' A' : Inicia no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a Rua Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00 metros pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 2; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 42,50 metros onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 4; dái deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 10,50 metros confrontando com a ÁREA 'C' até encontrar o ponto 5; daí segue em linha reta numa distância de 199,20 metros onde confronta com a ÁREA 'C' até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 8; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 9; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco 1 inicial fechando o perímetro com área de 26.151,20 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 15/2.004 da ..unicipalidade.

MOCOCA-SP, 09 de junho de 2.004

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea nº 5061398460

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA:

Levantamento da situação de complexo arquitetônico Edifício Urbano Pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Junior, Profa. Eliza Maia Norte e Nicolau Paione; no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti – Cohab II, com área de terreno de 27.303,17 m², área construída de 5.965,18 m² e área livre de 21.337,99 m². Área construída é composta de 6 (seis) blocos, denominados A,B,C,D,F e F para quem acessa o complexo pela Rua Nicolau Paione, implantados em ml (de A p/ B), 8,40 ml (de B p/ C) e 3,60 ml (de C p/ D) ; restando os blocos E e F em sentido perpendicular à implantação dos blocos sitados com récuo 3,60 ml; (vide fotos e Planta em Anexo); segue descrição da situação de cada bloco:

SITUAÇÃO BLOCO A : Paredes na altura de respaldo (H = 3,00 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já afixada para montagem da laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 ml), vide fotos em anexo; Área bloco **A =** " 1.201,27 m²".

SITUAÇÃO BLOCO B: Paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 ml no pavimento térreo; laje piso de concreto pré moldado (vão livre de 13,10 ml) e paredes executadas também em blocos de concreto estrutural na altura de repaldo nestePavimento, constituindo uma Área construída de 2.402,54 m². Neste bloco constatamos também, já executada, uma passarela (com área de 83,20 m²), de concreto pré-moldado que liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corpo principal do complexo arquitetônico, (vide fotos e planta em anexo).

SITUAÇÃO BLOCO C : Paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 ml no pavimento térreo, inclusive no 1º piso, estando o 2° com as paredes em altura de respaldo, as respectivas lajes são idênticas às já mencionadas anteriormente; este bloco é o

Fl. nº 47
Proc. 304/2004

que se encontra em fase mais avançada de execução (vide fotos em anexo); Área do bloco C = "3.082,75 m²".

SITUAÇÃO BLOCO D : Paredes na altura de respaldo (H = 3,00 ml) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já fixada para montagem da laje pré moldada de concreto (vão livre de 13,10 ml), vide fotos em anexo; Área bloco D = "1.201,27²".

SITUAÇÃO BLOCO E: Paredes executadas na altura de respaldo (H = 3,00 ml) com blocos de concreto estrutural aparente com área = "179,52 m²" (vide fotos em anexo).

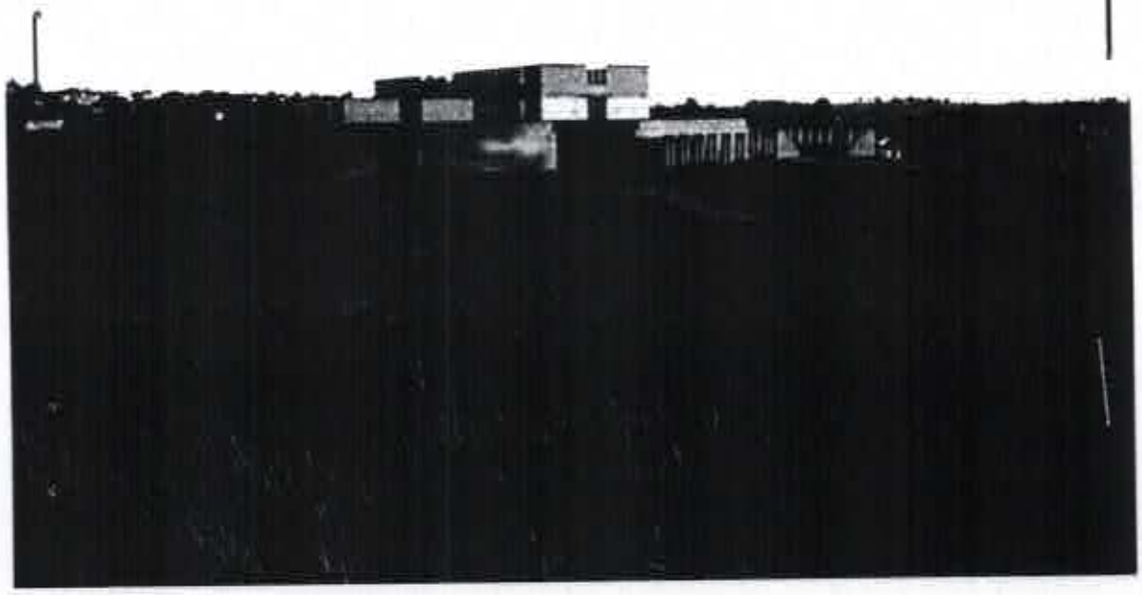
SITUAÇÃO BLOCO F: Paredes executadas em bloco de concreto estrutural com altura de 1,00 m, este bloco é o que encontra – se em fase mais atrasada de execução; Área do bloco F = "679,80 m²" (vide fotos em anexo).

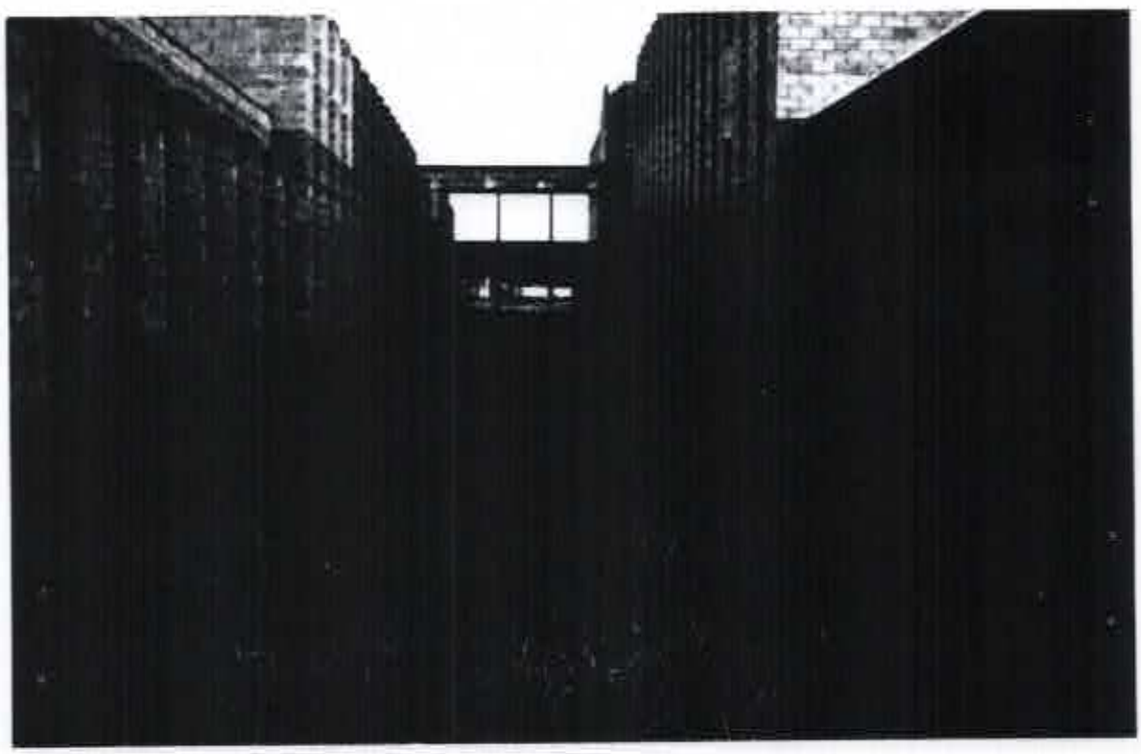
OBS: Toda fundação foi devidamente estruturada e impermeabilizada.

Mococa- SP, 09 de junho de 2.004

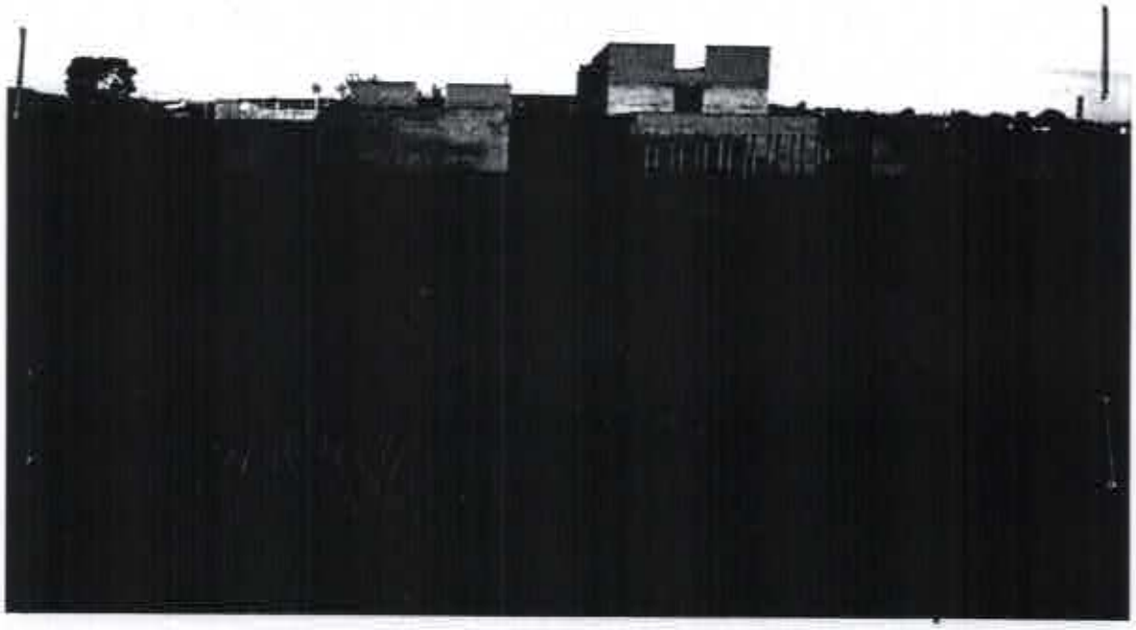
EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 5061398460

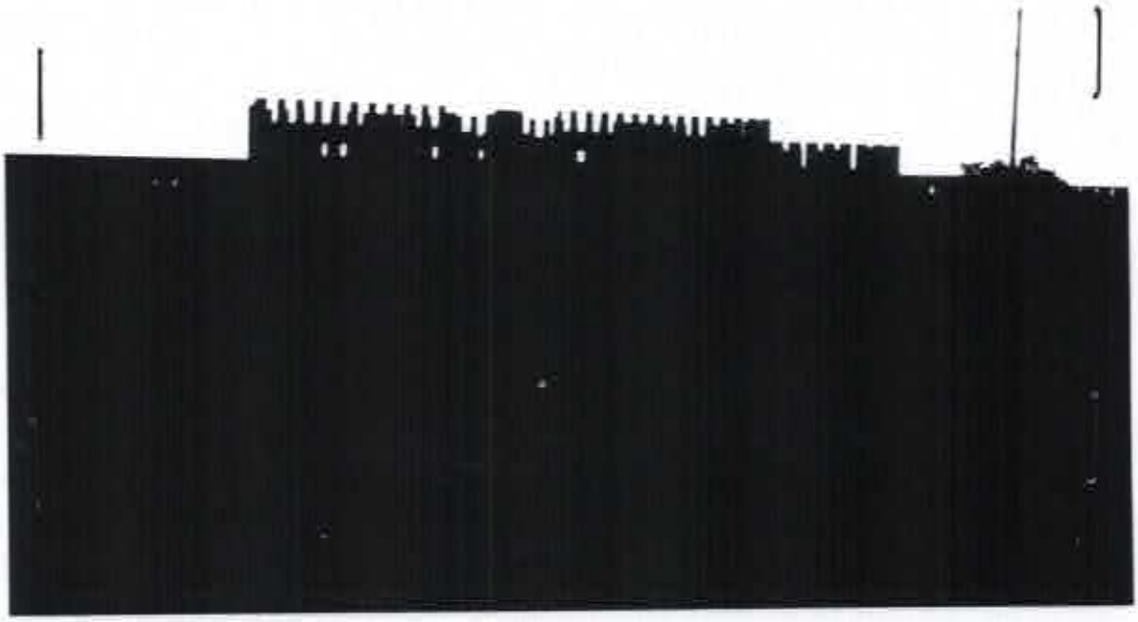
Fls. n.º 48
Proc. 304 12004



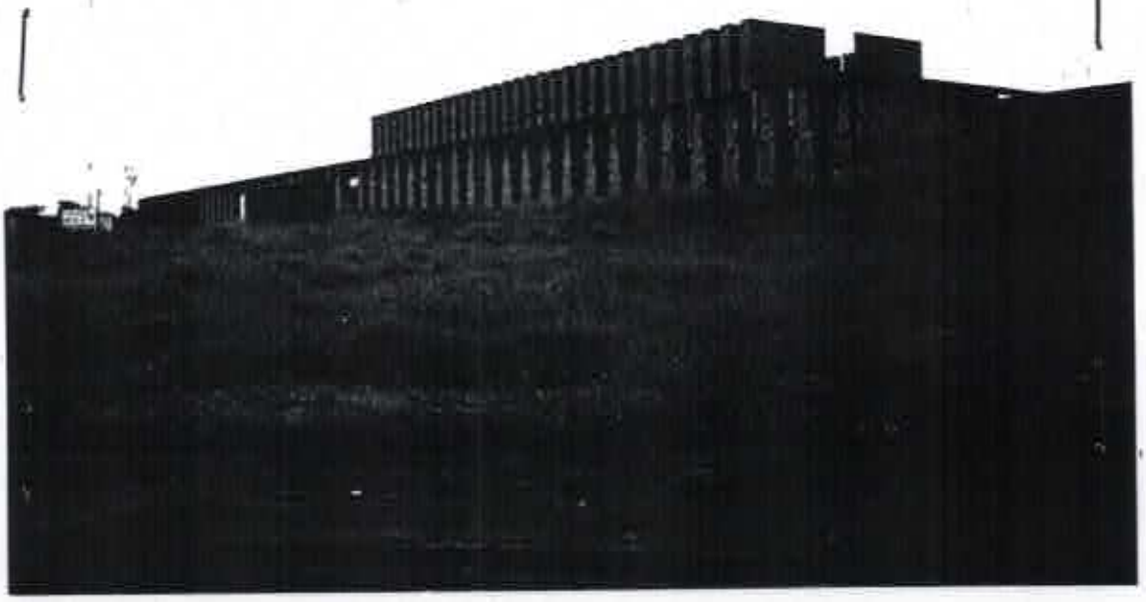


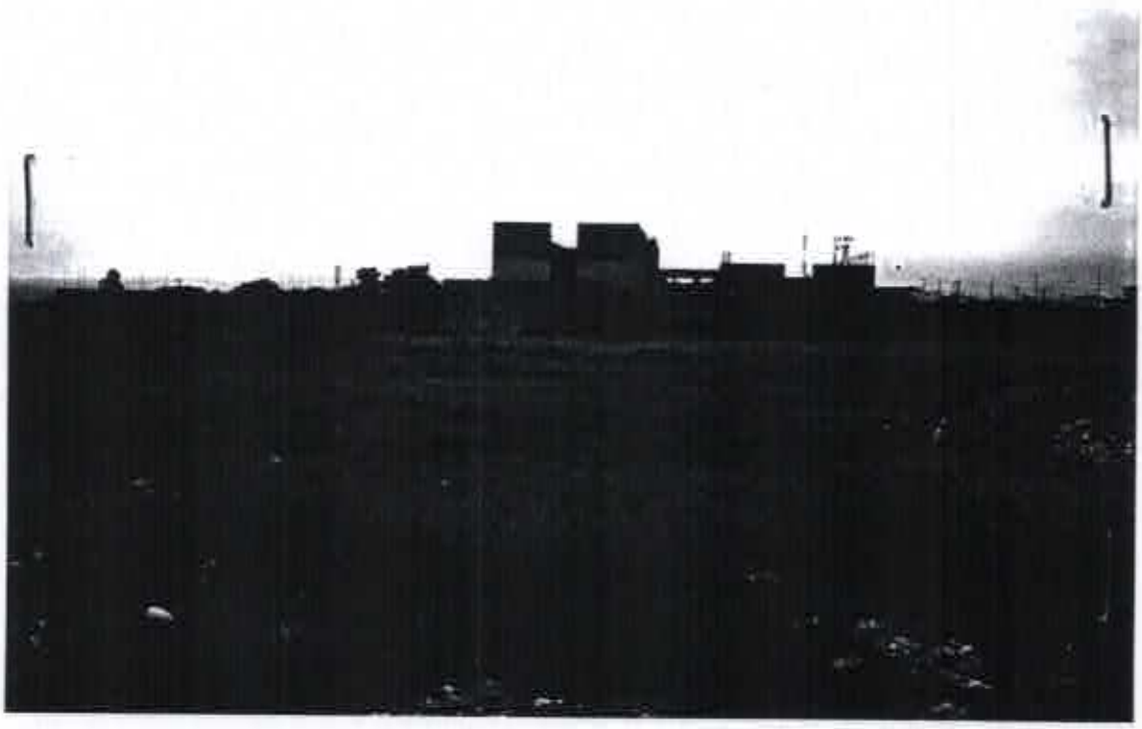
Fls. n.º 49
Proc. 304 | 2004



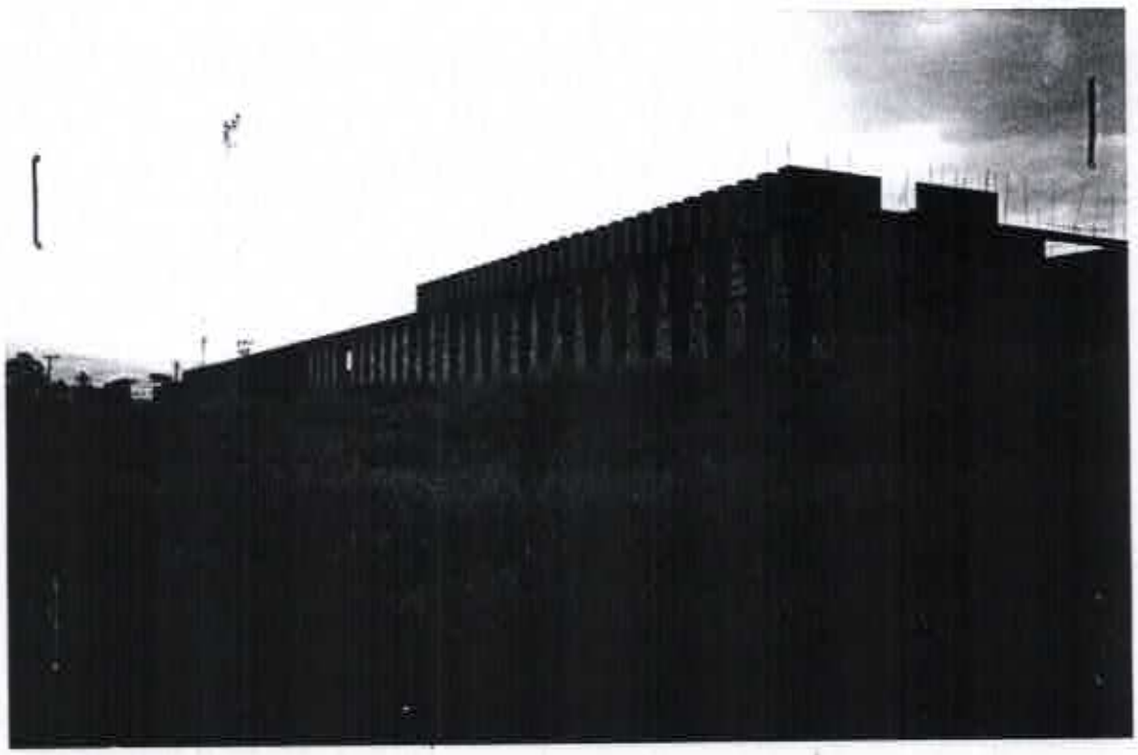


Fls. n.º 50
Proc. 304 1200





Fls. n.º 51
Proc. 304/2004



Fls. n.º 52
Proc. 304 1

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 178

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
M O C O C A
LIVRO N.º 2-S REGISTRO GERAL

FLS. 01

HOSPITAL DA MULHER

. GLEBA DE TERRAS "D", localizada no imóvel rural denominado "FAZENDA NOVA", situado neste municipio e comarca, gleba essa contendo a área de .. 98,26,02 hectares, situada na margem esquerda da Rodovia SP-340, no sentido Mococa a Casa Branca, compreendida dentro do seguinte perímetro, divisas e confrontações: = "Inicia esta descrição perimétrica no encontro da - cerca, limite da faixa estradal que demanda a Mococa, lado direito, com a cerca de divisas das terras de Roberto Cesar Frota:- Daí segue por esta em sentido horário e norte magnético, com, Azimute (az) 165º43 e 16,77m, az.- 173º25 e 16,75 m, 176º25 e 27,08 m., az. 179º29 e 28,25 m., az. 182º59 e 25,79 m., az. 184º15 e 20,50 m., az. 180º21 e 28,34 m., az. 176º15 e 17,80 m., az. 175º18 e 17,29 m., az.177º22 e 16,29 m., az. 175º13 e 20,04 m., az. 175º13 e 49,66 m., az. 176º14 e 32,53 m., az. 178º22 e 34º81 m., az. 193º22 e 32,69 m., az. 194º34 e 80,86 m., az. 193º50 e 38,00 m., az. 190º47 e - 42,70 m., az. 198º56 e 6,52 m., az. 187º19 e 32,09 m., az. 189º22 e 27,36 m., az. 192º08 e 27,07 m., az. 190º14 e 22,77 m., az. 194º13 e 12,56 m., - az. 196º49 e 40,59 m., az. 195º53 e 23,40 m., az. 193º24 e 11,03 m., az. - 187º27 e 12,46 m., az. 183º27 e 17,77 m., az. 181º04 e 19,89 m., az.179º59 e 18,20 m., az. 175º59 e 23,94 m., az. 171º45 e 20,47 m., az. 171º19 e - 19,30 m., az. 171º37 e 18,18 m., az. 171,23 e 18,82 m., az. 171º45 e 08,38 m., az. 170º34 e 13,48 m., az. 169º55 e 08,46 m., az. 170º06 e 15,89 m., - az. 169º14 e 19,14 m., até encontrar a cerca de divisas das terras de Luiz Bonaita, segue por cerca com az. 166º18 e 24,74 m., até encontrar a cerca de divisas das terras de Francisco Picin, daí segue passando por esta e -- confrontando por cerca com terras de Olinto Inácio de Oliveira, com az. -- 166º32 e 40,36 m., az. 164º52 e 53,57 m., az. 166º40 e 30,97 m., az.199º?? e 116,39 m., az. 177º47 e 18,76 m., az. 175º27 e 24,13 m., até encontrar a cerca de divisas das terras de Anita Venturi. Daí segue confrontando por - esta, com az. 173º08 e 13,46m., az. 174º17 e 53,14m., az. 177º09 e 41,59m., az. 181º33 e 05,21m., az. 132,19 e 13,06 m., az. 183º29 e 42,53 m., az. - 182º08 e 41,72 m., az. 165º42 e 62,90 m., az. 164º45 e 53,95 m., az.160º04 e 71,26 m., az. 161º22 e 23,50 m., az. 162º29 e 21,08 m., az. 163º03 e -- 22,68 m., az. 166º42 e 18,87 m., até encontrar a cerca de divisas das terras de Vitor Menechino, segue por esta com az. 167º35 e 21,67m., az.169º32 e 20,33 m., az. 182º20 e 23,90 m., az. 183º48 e 34,26 m., az. 184º21 e - - 29,03 m., az. 185º12 e 25,65 m., az. 197º45 e 02,11 m., onde vira a direita e segue por cerca confrontando com a área remanescente da Fazenda Nova, az. 261º10 e 88,34 m., az. 262º41 e 49,35 m., az. 264º18 e 30,95 m., az. - 265º30 e 34,43 m., ai, vira a direita e segue por cerca, com az. 354º40 e 16,98 m., az. 353º49 e 17,03 m., az. 350º49 e 24,11 m., az. 352º58 e 22,12 m., dai, segue com az. 03º51 e 30,11 m., até atingir a grota e dai passa a seguir por esta com: Az.280º02 e 29,81 m., az. 315º55 e 35,01 m., az.. . 303º41 e 67,24 m., az. 278º47 e 76,29 m., az. 297º09 e 19,50 m., az. . . 337º17 e 32,52 m., az. 309º50 e 49,17 m., az. 259º59 e 37,42 m., az. . .

à Rua Hans Nobiling, nº 111 - 1º Andar - portadores do CIC, em conjunto, nº 010.255.978/34; ROQUE ROSSETTI, R.G. nº 249.728-GO, administrador de empresas, e sua mulher REGINA LUCIA DA SILVA ROSSETTI, R.G. nº 221.778-GO, de lides domesticas, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à Alameda Tietê, nº 689 - Apto.81 - Cerqueira Cesar,* portadores em conjunto do CIC nº 030.647.198/15; DR,OLIMPIO DE FIGUEIREDO ROSSETTI, R.G. nº 3.037.506/SP, médico veterinário, e sua mulher MARIA LÚCIA PINHEIRO DE ABREU DE FIGUEIREDO ROSSETTI, R.G. nº 4.447.674-SP, de lídes domesticas, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Goiania Estado de Goiás, à Avenida Goiás, nº 400, portadores em conjunto do CIC * nº 113.766.518/15; e LEONOR INOCENCIA FIGUEIREDO ROSSETTI RAIS que, quando divorciada, assinava Leonor Inocencia Figueiredo Rossetti, R.G. nº 2.645.946/SP, agropecuarista, portadora do CIC nº 641.864.238/49, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com JAN RAIS, checoslovaco, editor, portador da cedula de identidade R.G. nº 221.117/SP e do CIC nº 160.298.877/34, ela por êle assistida, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Golf Clube, nº 188 - São Conrado. - INTERVENIENTE CREDOR: - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, Empresa Publica Federal com séde em Brasília, Distrito Federal, em funcionamente na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Chile, nº 230, inscríto no CGC sob o nº 33.633.686/0001. - TITULO: - COMPRA E VENDA. - FÓRMA DO TITULO: - Escritura pública de "Compra e Venda e Constituição de Hipoteca" lavrada nas notas do 2º Cartorio de Notas e Cício de Justiça, no livro nº 308, ás fls.358, em data de 10 de Abril de 1981. VALOR: - Cr$38.966.952,50 (trinta e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), correspondentes à 52.765 UPC's (cinquenta e duas mil, setecentos e sessenta e cinco unidades padrão de Capital do BNH). = = O referido é verdade e dou fé = = Eu _____, oficial do registro, o datilografei e subscreví.

R-2-3.840 : - Mococa, 28 de Abril de 1981. - DEVEDORA: - COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, sociedade de economia * mista, criada nos termos da lei nº 938, de 06-11-969, com séde em Ribeirão Preto, deste Estado, à Rua Campos Salles, nº 1.409, inscrita no CGC. sob o nº 56.015.167/0001-80. - CREDOR: - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, empresa pública federal, com séde em Brasília, Distrito Federal, e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Republica do Chile, nº 230, inscrito no CGC. sob o nº 33.633.686/0001. - FORMA DO TITULO: - acima. TITULO: - HIPOTECA. - Em garantia do financiamento concedido e de-

empréstimo ora contratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH segundo o cronograma financeiro (Anexo I), o qual poderá ser alterado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito a Mutuária, cujo prazo de carência do empréstimo é de 15 (quinze) meses, contado a partir do mes previsto no cronograma a que se refere a cláusula terceira para o primeiro desembolso e a terminar em 20 de abril de 1984, podendo ser prorrogado mediante - concordância do BNH, manifestada por escrito à Mutuária, empréstimo esse - que durante o período de carência, incidirão juros à taxa nominal de . . . 3,600% a.a. e efetiva de 3,660% a.a., devendo a Mutuária amortizar o empréstimo com os respectivos encargos financeiros de acordo com as Condições de Retorno a serem aprovadas pelo BNH, as quais ficarão fazendo parte integrante do presente para todos os fins de direito, pelo saldo devedor que vier a ser apurado à época, observadas, ainda, as condições básicas estabelecidas nas letras "a" a "d" da cláusula quinta do presente instrumento. Ocorrendo o vencimento da dívida garantida pela hipoteca ora constituida, considerar-se-á igualmente vencida a dívida garantida pela primeira hipoteca, constituida, por força do Contrato de Empréstimo de 13 de março de 1981, a que - se refere o R-2 retro, podendo em consequencia ser promovida a execução do imóvel hipotecado, pelo total das referidas dívidas com os respectivos encargos e acessórios. O interveniente Municipio de Mococa, compromete-se a dar integral apoio à realização do projeto de que trata o presente contrato, assegurando à Mutuária meios e instrumentos necessários à execução, manutenção e conservação das obras e serviços de infra-estrutura e demais equipamentos essenciais ao conjunto habitacional. Constituem parte integrante do presenteinstrumento, independentemente de transcrição, as CONDIÇÕES GERAIS, constantes do ANEXO Nº III, rubricado pelas partes e pelo Interveniente, que declaram conhecê-lo e aceitá-lo, em todos os seus termos, obrigando-se a cumpri-lo fielmente. As partes contratantes aceitam o presente instrumento em todos seus expressos termos e se obrigam ao fiel cumprimento do mesmo, estabelecendo-se como foro, como privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpelação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro. = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Hugo Bolsoni, oficial maior autorizado, o datilografei e subscreví. - O Oficial _____.

AV-4-3.840 : - Mococa, 1º de dezembro de 1982. Certifico - que de conformidade com a Cláusula Sexta - letra "b" - do presente instrumento, a Mutuária dá - como de fato dado tem - em CESSÃO FIDUCIÁRIA, os direitos / decorrentes dos contratos de promessa de compra e venda das unidades a serem construídas com os recursos do presente contrato. = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Hugo Bolsoni, oficial maior autorizado, a datilografei e subscreví. - O Oficial _____.

Fls. n.º 55
Proc. 304
OFICIAL DE REGISTRO FLS. MOCOCA

Continuação da M-3.840, ás fls.178 do livro 2-S

lote nº8 com frente para a Rua Marcos Fogarin, esquina com a Rua Padre - João Bueno Gonçalves; os lotes nºs 9 a 14, com frente para a mesma Rua Marcos Fogarin, este último na esquina com a Rua 11; QUADRA "47" - delimitada entre as Ruas Antonio Marchesini, Rua 12, Marcos Fogarin e Padre João Bueno Gonçalves, contendo4.541,08 m2, composta de 22 lotes, estando o lote nº1 - com frente para a Rua Marcos Fogarin; os lotes nºs 2 a 11, com frente para a mesma Rua Marcos Fogarin, este último na esquina com a Rua 12; o lote nº 12 com frente para a Rua Antonio Marchesini, esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nºs 13 a 22, com frente para a citada Rua Antonio Marchesini, o último na esquina com a Rua 12; QUADRA "48" - delimitada entre as Ruas Miguel Pricoli Sobrinho, Maurício de Mendonça, Antonio Marchesini e área comercial F, contendo 6.921,72 m2, dividida em 33 lotes, estando os lotes de nºs 1 a 17 com frente para a Rua Antonio Marchesini, este - último na esquina com a Rua Maurício de Mendonça; os lotes nºs 18 a 33 com frente para a Rua Miguel Pricoli Sobrinho, sendo o de nº33, esquina com a Rua Mauricio Mendonça; QUADRA "49" - delimitada entre as Ruas José Geraldo, Antonio Amadio, Miguel Pricoli Sobrinho e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 3.923,16 m2, dividida em 19 lotes, sendo o lote nº1 com frente para a Rua Miguel Pricoli Sobrinho, esquina deRua Padre João Bueno Gonçalves; - os lotes nºs 2 a 10 com frente para a Rua Miguel Pricoli Sobrinho; o lote nº11 com frente para a Rua José Geraldo, esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; os lotes nº12 a 19 com frente para a mesma Rua José Geraldo, sendo o último na esquina da Rua Antonio Amadío; QUADRA "50" - delimitada entre as Ruas Padre João Bueno Gonçalves, Mauricio Mendonça, Miguel Pricoli Sobrinho e Antonio Amadio, contendo 8.656,58 m2, composta de 42 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Antonio Amadio, esquina da Rua Miguel Pricoli Sobrinho; os lotes nºs 2 a 20, com frente para a mesma Rua Antonio Amadio, o ultimo na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; o lote nº21, com frente para a Rua Maurício de Mendonça, esquina com a Rua Miguel Pricoli Sobrinho; os lotes nºs 22 a 42 com frente para a citada Rua Maurício Mendonça, o último na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalvez; QUADRA "51" - delimitada entre as Ruas Adolfo Maziero, Rua 59, Mauricio Mendonça e Rua Padre João Bueno Gonçalves, contendo 6.542,30 m2, dividida em 32 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Mauricio Mendonça, esquina com a Rua 59; os lotes nºs 2 a 13 com frente para a mesma Rua Mauricio Mendonça, o último na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; o lote nº17 com frente para a Rua Adolfo Maziero, esquina com a Rua 59; os lotes nºs 19 a 32 com frente também para a Rua Adolfo Maziero, estando o último na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; QUADRA - "52" - delimitada entre as Ruas Padre João Bueno Gonçalves, Giordano Dal Rio, Rua 61 e Chrispim Bastos Sobrinho, contendo 8.182,30 m2, dividida em 40 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Chrispim Bastos Sobrinho, esquina com a Rua 61; os lotes nºs 2 a 20, com frente para a mesmaRua -

Nicolau Paione e Waldemar Miachon, contendo 4.691,60 m2, dividida em 21 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Waldemar Miachon, esquina com a Rua Nicolau Paione; os lotes nºs 2 a 11 com frente para a mesma Rua Waldemar Miachon, o último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; o lote nº12 com frente para a Rua Eliezer Pereira do Lago, esquina com a Rua Nicolau Paioni e os lotes nºs 14 a 21 com frente para a mesma Rua Eliezer Pereira do Lago, o último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; QUADRA "59" - delimitada entre as Ruas Padre Argilio Malatesta, Mariano Niero, Nicolau Paioni e Eliezer Pereira do Lago, contendo 3.490,16 m2, dividida em 15 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Eliezer Pereira do Lago, esquina com a Rua Nicolau Paioni; os lotes nºs 2 a 8 com frente para a Rua Eliezer Pereira do Lago, este último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; o lote nº9 com frente para a Rua Mariano Niero, esquina com a Rua Nicolau Paioni e os lotes nºs 10 a 15 com frente para a mesma Rua Mariano Niero, esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; QUADRA "60" - delimitada entre as Ruas Padre Argilio Malatesta, Profa. Eliza Maia Norte, Nicolau Paione e Mariano Niero, contendo 2.379,87 m2, dividida em 11 lotes estando o lote nº1 com frente para a Rua Mariano Niero, esquina com a Rua Nicolau Paione; os lotes nºs 2 a 6 com frente para a mesma Rua Mariano Niero, este último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; o lote nº7 com frente para a Rua Profa. Eliza Maia Norte, esquina com a Rua Nicolau Paione; os lotes 8 a 11 com frente para a mesma Rua Profa. Eliza Maia Norte, o último na esquina com a Rua Padre Argilio Malatesta; QUADRA "62" - delimitada entre as Ruas Thomaz Fuschilo, Nicolau Paione, Honorio Ferreira Pinto e Maximo Mafeo, contendo 4.782,59 m2, dividida em 22 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Honório Ferreira Pinto, esquina com a Rua Máximo Mafeo; os lotes nºs 2 a 11 com frente para a mesma Rua Honório Ferreira Pinto, o último na esquina com a Rua Nicolau Paione; o lote nº12 com frente para a Rua Thomaz Fuschilo, esquina daRua Máximo Mafeo; os lotes nºs 13 a 22 com frente para a Rua Thomaz Fuschilo, este último na esquina com a Rua Nicolau Paione; QUADRA "63" - delimitada entre as Ruas Cezar Vicinanza, 18, Thomaz Fuschilo e Máximo Mafeo, contendo 3.452,85 m2, dividida em 16 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Thomaz Fuschilo, esquina com a Rua Máximo Mafeo; os lotes nºs 2 a 8 com frente para a citada Rua Thomaz Fuschilo, esquina com a Rua 18; o lote nº9 com frente para a Rua Cezar Vicinanza, esquina com a Rua Máximo Mafeo; os lotes nºs 10 a 16 com frente também para a Rua Cezar Vicinanza, o último na esquina com a Rua 18; QUADRA "64" - delimitada entre a Rua Abrahão Venturi, área institucional, Rua Cezar Vicinanza e 14, contendo 4.967,21 m2, dividida em 24 lotes, estando o lote nº1 com frente para a Rua Cezar Vicinanza, esquina com a Rua 14; os lotes nºs 2 a 12 com frente para a Rua Cezar Vicinanza, este último na esquina com a Rua, digo, último confrontando com a área institucional; o lote nº13, com frente para a Rua Abrahão Venturi, esquina -

na esquina com a Rua 63; QUADRA "71" - delimitada entre as Ruas 60, Chrispim Bastos Sobrinho, 63 e Eduardo Garcia, contendo6.890,48 m2, dividida em 34 lotes, estando o de nº1 com frente para a Rua Eduardo Garcia, esquina com a Rua 63; os de nºs 2 a 17 com frente para a citada Rua Eduardo Garcia o último na esquina com a Rua 60; o lote nº18, com frente para a Rua Chrispim Bastos Sobrinho, esquina da Rua 63; os lotes nºs 19 a 34 com frente para a mesma Rua Vhrispim Bastos Sobrinho, o último na esquina com a Rua 60; QUADRA "72" - delimitada entre as Ruas 61, Giordano Dal Rio, Nicolau Paione e Chrispim Bastos Sobrinho, contendo 5.797,50 m2, dividida em 35 lotes, estando o de nº1 com frente para a Rua Chrispim Bastos Sobrinho, esquina com a Rua Nicolau Paione; os de nºs 2 a 19 com frente para a mesma Rua Chrispi Bastos Sobrinho, o último na esquina com a Rua 61; o lote nº20, com frente para a Rua Giordano Dal Rio, esquina com a Rua Nicolau Paione; os lotes de nºs 21 a 35 com frente para a mesma Rua Giordano Dal Rio. o último na esquina com a Rua 61; QUADRA "73" - delimitada entre as Ruas 64, Domingos Antonio Pagoti, Nicolau Paione e Giordano Dal Rio, contendo6.710,97 m2, dividida em 31 lotes, estando o de nº1 com frente para a Rua Giordano Dal Rio, esquina com a Rua Nicolau Paione; os de nºs 2 a 17, com frente para a mesma Rua Giordano Dal Rio, este último na esquina com a Rua 64; o de nº 18 - com frente para a Rua Domingos Antonio Pagoti, esquina com a Rua Nicolau - Paione; os de nºs 19 a 31 com frente para a mesma Domingos Antonio Pagoti, sendo que o de nº31 faz esquina com a Rua 64; QUADRA "74" = delimitada entas Ruas 65, João Murari, Nicolau Paione e Domingos Antonio Pagoti, contend 4.724,32 m2, dividida em 21 lotes, estando o de nº1 com frente para a Rua Domingos Antonio Pagoti, esquina com a Rua Nicolau Paione; os de nºs 2 a 12 com frente para a mesma Rua Domingos Antonio Pagoti, sendo que o de 2-12 faz esquina com a Rua 65; o lote nº13 com frente para a Rua João Murari esquina com a Rua Nicolau Paione; os de nºs 14 a 21 com frente para a mesma Rua João Murari, estando o de nº21 na esquina com a Rua 65. = Todo o referido é verdade e dou fé. = Mococa, 28 de fevereiro de 1985. Eu, _____, oficial maior autorizado, o datilografei e subscrevi. - O Oficial _____

AV-6-3.840 : - Mococa, 28 de fevereiro de 1985. Certifico - que de conformidade com o art. 22 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as vias públicas, praças, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e equipamentos urbanos do CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", passam a integrar o patrimonio e ser de domínio do Município de Mococa. = O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, oficial - maior autorizado, a datilografei e subscreví. - O Oficial _____

continue no verso

no lote nº 13, a casa nº 277; no lote nº14, a casa nº 287; no lote nº15, - esquina com a Rua Máximo Mafeo, a casa nº 297; RUA CEZAR VICINANÇA, ESQUINA COM A RUA PADRE JOÃO BUENO GONÇALVES, no lote nº16, a casa nº166; no lote nº 17, a casa nº 176; no lote nº18, a casa nº 186; no lote nº19, a casa nº 196; no lote nº20, a casa nº 206; no lote nº21, a casa nº 216; no lote nº22, a casa nº 226; no lote nº23, a casa nº 236; no lote nº24, a casa nº 246; no lote nº25, a casa nº 256; no lote nº26, a casa nº 266; no lote nº 27 a casa nº 276; no lote nº28, a casa nº 286; no lote nº29, a casa nº296; no lote nº30, a casa nº 306, esta na esquina com a Rua Máximo Mafeo; QUADRA "45" - RUA CEZAR VICINANZA, ESQUINA DA RUA PADRE JOÃO BUENO GONÇALVES, no lote nº1 a casa nº 165; RUA CEZAR VICINANÇA, no lote nº2, a casa nº175; no lote nº3, a casa nº 185; no lote nº 4, a casa nº 195; no lote nº 5, a - casa nº 205; no lote nº6, a casa nº 215; no lote nº7, a casa nº 225; no lote nº8, a casa nº 235; no lote nº9, a casa nº 245; no lote nº10, a casa nº 255; no lote nº11, a casa nº 265; no lote nº 12, na esquina com a Rua "14" a casa nº 275; no lote nº13, a casa nº 285; no lote nº14, na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves, a casa nº 174; RUA ABRÃO VENTURI, no lote nº15, esquina com a Rua, digo, nº15, a casa nº 184; no lote nº16, a casa nº 194; no lote nº 17, a casa nº 204; no lote nº18, a casa nº 214; no lote nº 19, a casa nº 224; no lote nº20, a casa nº 234; no lote nº21, a casa nº244 no lote nº22, a casa nº 254; no lote nº 23, a casa nº 264; no lote nº24, a casa nº 274; no lote nº25, a casa nº 284; no lote nº26, na esquina com a - Rua Máximo Mafeo, a casa nº 294; casas essas todas contendo 36,96 m2 de - área construida; QUADRA "46" - RUA ABRAHÃO VENTURI, ESQUINA COM A RUA PADRE JOÃO BUENO GONÇALVES, no lote nº1, a casa nº 183; no lote nº 2, a casa nº 193; no lote nº3, a casa nº 203; no lote nº4, a casa nº 213; no lote nº 5,- a casa nº 223; no lote nº6, a casa nº 233; no lote nº7, a casa nº243, no lote nº8, na esquina com a Rua Marcos Fogarin, a casa nº 192; RUA MARCOS FOGARIN - no lote nº9, a casa nº 202; no lote nº10, a casa nº 212; no lote nº 10; a casa nº 212; no lote nº11, a casa nº 222; no lote nº12, a casa nº 232; no lote nº13, a casa nº 242; no lote nº14, esquina com a Rua "11", a casa nº 252, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "47" - RUA MARCOS FOGARIN, no lote nº1, na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves, a casa nº 91; no lote nº2, a casa nº 101; no lote nº3, a casa nº 111; no lote nº4, a casa nº 121; no lote nº5, a casa nº 131; no lote nº6, a casa nº 141; no lote nº 7, a casa nº 151; no lote nº8, a casa nº 161; no lote nº9, a casa nº 171; no lote nº10, a casa nº 181; no lote nº11 a casa nº 191; no lote nº12, a casa nº 100, da Rua Antonio Marchesini; RUA ANTONIO MARCHESINI - no lote nº13, na esquina com a Rua Padre João Bueno - Gonçalves, a casa nº 110; no lote nº14, a casa nº 120; no lote nº15, a casa nº 130; no lote nº 16, a casa nº 140; no lote nº 17, a casa nº 150; no lote nº 18, a casa nº 160; no lote nº 19, a casa nº 170; no lote nº20, a casa nº 180; no lote nº21, a casa nº 190; no lote nº22, na esquina com a

no lote nº30, a casa nº 304; no lote nº31, a casa nº 294; no lote nº32, a casa nº 284; no lote nº33, a casa nº 274; no lote nº34, a casa nº 264; no lote nº35, a casa nº 254; no lote nº 36, a casa nº 244; no lote nº37, a casa nº 234; no lote nº 50, a casa nº 224; no lote nº39, a casa nº 214; no lote nº40, a casa nº 204; no lote nº41, a casa nº 194; no lote nº42, a casa nº184, esta última na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "51" - RUA / MAURICIO DE MENDONÇA - no lote nº1, na esquina com a Rua "59", a casa nº 323; no lote nº2, a casa nº 313; no lote nº3, a casa nº 303; no lote nº4, a casa nº 293; no lote nº5, a casa nº 283; no lote nº6, a casa nº 273; no lote nº 7, a casa nº 263; no lote nº8, a casa nº 253; no lote nº9, a casa/ nº 243; no lote nº10, a casa mº 233; no lote nº11, a casa nº223; no lote nº12, a casa nº213; no lote nº13, a casa nº 203; esta última na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; no lote nº14, a casa nº193; no lote nº 15, a casa nº 183; no lote nº16, a casa nº173; RUA ADOLPHO MAZIERO - no lote nº17, na esquina com a Rua "59", a casa nº 322; no lote nº18, a casa nº312; no lote nº19, a casa nº 302; no lote nº20, a casa nº 292; no lote nº21, a casa nº 282; no lote nº22, a casa nº 272; no lote nº23, a casa nº 262;no lote nº24, a casa nº 252; no lote nº25, a casa nº 242; no lote nº26 a casa nº 232; no lote nº27, a casa nº 222; no lote nº28, a casa nº 212; no lote nº29, a casa nº202; no lote nº30, a casa nº 192; no lote nº31, a casa nº 182; no lote nº32, a casa nº 172, esta última na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves, casas essas todas contendo 36,96 m2 de área construida; QUADRA "52" - RUA CHRISPIM BASTOS SOBRINHO - no lote nº1, na esquina com a Rua "61", a casa nº 367; no lote nº2, a casa nº 357; no lote nº3, a casa nº 347; no lote mº4, a casa nº 337; no lote nº5, a casa nº327; no lote nº6, a casa nº 317; no lote nº7, a casa nº 307; no lote nº8, a casa nº297; no lote nº9, a casa nº287; no lote nº10, a casa nº 277; no lote nº 11, a casa nº 267; no lote nº12, a casa nº257; no lote nº13, a casa nº247; no lote nº14, a casa nº 237; no lote nº15, a casa nº227; no lote nº16, a casa nº217; no lote nº17, a casa nº 207; no lote nº18, a casa nº197; no lote nº19, a casa nº 187; no lote nº20, a casa nº177, esta última na esquina com a Rua Padre João Bueno Gonçalves; RUA GIORDANO DAL RIO - no lote nº21, a casa nº366, esquina com a Rua "61"; no lote nº 22, a casa nº 356; no lote nº23, a casa nº 346; no lote nº24, a casa nº 336; no lote nº25, a casa nº 326; no lote nº26, a casa nº 316; no lote nº27, a casa nº 306; no lote nº28, a casa nº 296; no lte nº29, a casa nº 286; no lote nº30, a casa nº- 276; no lote nº31, a casa nº 276; no lote nº31, a casa nº 266; no lote nº 32, a casa nº 256; no lote nº33, a casa nº 246; no lote nº34, a casa nº236; no lote nº35, a casa nº 226; no lote nº36, a casa nº 216; no lote nº37, a casa nº206; no lote nº38, a casa nº 196; no lote nº39, a casa nº186; no lote nº40, a casa nº 176, esta última na esquina com a Rua Padre João Bueno

casa nº 210; no lote nº34, a casa nº200; no lote nº35, a casa nº 190; no lote nº36, a casa nº180, esta última confrontando com a Rua Padre Argilio Malatesta, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "56" - RUA LUIZ QUILICI - no lote nº1, na esquina com a Rua Nicolau Paione a casa nº 339; no lote nº2, a casa nº329; no lote nº3, a casa nº 319; no lote nº4, a casa nº 309; no lote nº5, a casa nº 299; no lote nº6, a casanº 289; no lote nº7, a casa nº279; no lote nº8, a casa nº 269; no lote nº9, a casa nº 259; no lote nº10, a casa nº 249; no lote nº11, a casa nº 239; no lote nº12, a casa nº229; no lote nº13, a casa nº219; no lote nº14, a casa nº209; no lote nº15, a casa nº 199; no lote nº16, a casa nº 189; no lote - nº17, a casa nº 179; esta última na esquina com a Rua Padre Argílio Mala-- testa; RUA EUFROSINO GERMANO MARTINS - no lote nº18, na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº328; no lote nº19, a casa nº318; no lote nº20, a casa nº 308; no lote nº21, a casa nº 298; no lote nº22, a casa nº288; no lote nº23, a casa nº278; no lote nº 24, a casa nº 268; no lote nº25, a casa nº 258; no lote nº26, a casa nº 248; no lote nº27, a casa nº 238; no lote nº 28, a casa nº 228; no lote nº29, a casa nº 218; no lote nº30, a casa nº208; no lote nº31, a casa nº 198; no lote nº 32, a casa nº 188; no lote nº33, a casa nº 178, esta última na esquina com a Rua Padre Argílio Malatesta, casas essas todas contendo 45,95 m2 de área construida; QUADRA "57" - RUA EUFROSINO GERMANO MARTINS, no lote nº1 na esquina com a Rua Nicolau - Paione, a casa nº 317; no lote nº2, a casa nº 307; no lote nº3, a casa nº 297; no lote nº4, a casa nº 287; no lote nº5, a casa nº 277; no lote nº6,a casa nº 267; no lote nº7, a casa nº 257; no lote nº8, a casa nº 247; no lote nº 9, a casa nº 237; no lote nº10, a casa nº 227; no lote nº11, a casa/ nº 217; no lote nº12, a casa nº 207; no lote nº13, a casa nº 197; RUA W - DEMAR MIACHON - no lote nº14, a casa nº 306, esquina com a Rua Nicolau Paione; no lote nº16, a casa nº 286; no lote nº17, a casa nº 276; no lote nº18 a casa nº 266; no lote nº19, a casa nº 256; no lote nº20, a casa nº 246; - no lote nº21, a casa nº 236; no lote nº22, a casa nº 226; no lote nº23, a casa nº 216; no lote nº24, a casa nº 206; no lote nº25, a casa nº 196; esta última confrontando com o a área comercial "L"; QUADRA "58" - RUA WALDEMAR MIACHON - no lote nº1, na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 275; no lote nº2, a casa nº 265; no lote nº3, a casa nº 255; no lote nº4,a casa nº 245; no lote nº5, a casa nº 235; no lote nº6, a casa nº 225; no lote nº 7, a casa nº 215; no lote nº8, a casa nº 205; no lote nº9, a casa nº 195; no lote nº10, a casa nº 185; no lote nº11, a casa nº175, esta última na esquina com a Rua Padre Argílio Malatesta; RUA ELIEZER PEREIRA DO LAGO no lote nº12, na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 264; no lote nº 13, a casa nº 254; no lote nº14, a casa nº 244; no lote nº15, a casa nº 234; no lote nº16, a casa nº 224; no lote nº17, a casa nº 214; no lote nº 18 a casa nº 204; no lote nº19, a casa nº 194; no lote nº20, a casa nº184; no lote nº21 a casa nº 174, esta última na esquina com a Rua Padre Argílio

a casa nº 355; no lote nº7, a casa nº 365; no lote nº8, a casa nº 375; no lote nº9, a casa nº 385; no lote nº10, a casa nº 395; no lote nº11, a casa nº 405; no lote nº12, a casa nº 415, RUA ABRAHÃO VENTURI - no lote nº13, - na esquina com a Rua 14, a casa nº 314; no lote nº14, a casa nº 324; no lote nº15, a casa nº 334; no lote nº16, a casa nº 344; no lote nº17, a casa/ nº 354; no lote nº18, a casa nº 364; no lote nº19, a casa nº 374; no lote nº 20, a casa nº 384; no lote nº21, a casa nº 394; no lote nº22, a casa nº 404; no lote nº23, a casa nº 414; no lote nº24, a casa nº 424, esta última na esquina com a área Institucional nº "I", casas essas todas contendo 45,9 m2 de área construida; QUADRA "65" - RUA MARCOS FOGARIN - no lote nº1, a casa nº211, esquina com a Rua 12; no lote nº2, a casa nº 221; no lote nº3, a casa nº 231; no lote nº4, a casa nº 241; no lote nº5, a casa nº 251; no lote nº5, a casa nº 251; no lote nº6, a casa nº 261; no lote nº7, a casa nº 271; no lote nº8, a casa nº 281; no lote nº9, a casa nº 291; no lote nº 10 a casa nº 301; no lote nº11, a casa nº 311, esta última na esquina com a Rua 17; RUA ANTONIO MARCHESINI - no lote nº12, na esquina com a Rua 12, a casa nº 220; no lote nº13, a casa nº 230; no lote nº14, a casa nº 240; no lote nº15, a casa nº 250; no lote nº16, a casa nº 260; no lote nº17, a casa nº 270; no lote nº18, a casa nº 280; no lote nº19, a casa nº 290; no lote nº 20, a casa nº 300; no lote nº21, a casa nº 310; no lote nº22, a casa nº 320, esta última na esquina com a Rua 17, casas essas todas contendo - 36,96 m2 de área construida; QUADRA "66" - RUA MAURICIO DE MENDONÇA - no / lote nº1, na esquina com a Rua Antonio Marchesini, a casa nº 473; no lote nº2, a casa nº 463; no lote nº3, a casa nº 453; no lote nº4, a casa nº443; no lote nº5, a casa nº 433; no lote nº6, a casa nº 423; no lote nº7, a casa nº 413; no lote nº8, a casa nº 403; no lote nº9, a casa nº 393; no lote nº10, a casa nº 383; no lote nº11, a casa nº 373; no lote nº12, a casa nº 363; no lote nº13, a casa nº 353,; no lote nº14, a casa nº 343, esta última na esquina com a Rua "59"; RUA ADOLPHO MAZIERO - no lote nº15, na esquina com a Rua Antonio Marchesini, a casa nº 492; no lote nº 16, a casa nº - 482; no lote nº17, a casa nº 472; no lote nº18, a casa nº 462; no lote nº 19, a casa nº 452; no lote nº20, a casa nº 442; no lote nº21, a casa nº. - 432; no lote nº22, a casa nº 422; no lote nº23, a casa nº 412; no lote nº 024, a casa nº 402; no lote nº 25, a casa nº 392; no lote nº 26, a casa nº 382; no lote nº27, a casa nº 372; no lote nº28, a casa nº 362; no lote nº 29, a casa nº 352; no lote nº30, a casa nº 342, esta última na esquina com a Rua "59"; QUADRA "67" - RUA MARCOS FOGARIN - no lote nº1, a casa nº 331, esquina com a Rua "17"; no lote nº2, a casa nº 341; no lote nº3, a casa nº 351; no lote nº4, a casa nº 361; no lote nº 5, a casa nº 371; no lote nº6, a casa nº 381; no lote nº7, a casa nº 391; no lote nº8, a casa nº 401; no lote nº9, a casa nº 411; no lote nº10, a casa nº421; no lote nº11, a casa nº 431; no lote nº12, a casa nº 340, esta última na esquina com a Rua "17" RUA ANTONIO MARCHESINI - no lote nº13, a casa nº 350; no lote nº14, a casa

no lote nº20, a casa nº 578; no lote nº21, a casa nº 568; no lote nº22, a casa nº 558; no lote nº23, a casa nº 548; no lote nº24, a casa nº 538; no lote nº25, a casa nº 528; no lote nº26, a casa nº 518; no lote nº27, a casa nº 508, casas essas todas contendo 36,96 m2 de área construida; QUADRA "71" - RUA EDUARDO GARCIA - no lote nº1, na esquina com a Rua "63", a casa nº489; no lote nº2, a casa nº 479; no lote nº3, a casa nº 469; no lote nº 4, a casa nº 459; no lote nº5, a casa nº 449; no lote nº6, a casa nº 439; no lote nº7, a casa nº 429; no lote nº8, a casa nº 419; no lote nº9, a casa nº 409; no lote nº10, a casa nº 399; no lote nº11, a casa nº 389; no lote nº 12, a casa nº 379; no lote nº13, a casa nº 369; no lote nº14, a casa nº 359; no lote nº 15, a casa nº 349; no lote nº16, a casa nº 339; no lote nº17, a casa nº 329, esta última na esquina com a Rua "60"; RUA CHRISPIM - BASTOS SOBRINHO - no lote nº18, na esquina com a Rua "63", a casa nº 48[illegible] - no lote nº19, a casa nº 578; no lote nº20, a casa nº 468; no lote nº21, a casa nº 458; no lote nº22, a casa nº 448; no lote nº23, a casa nº 438; no lote nº24, a casa nº 428; no lote nº25, a casa nº 418; no lote nº26, a casa nº 408; no lote nº 27, a casa nº 398; no lote nº28, a casa nº 388; no - lote nº29, a casa nº 378; no lote nº30, a casa nº 368; no lote nº31, a casa nº 358; no lote nº32, a casa nº 348; no lote nº33, a casa nº 338; no lote nº34, a casa nº 328, esta última na esquina com a Rua "60", casas essas todas contendo 36,96 m2 de área construida; QUADRA "72" - RUA CHRISPIM BASTOS SOBRINHO - no lote nº1,na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 567; no lote nº2, a casa nº 557; no lote nº3, a casa nº 547; no lote nº4, a casa nº 537; no lote nº5, a casa nº 527; no lote nº6, a casa nº 517; no lote nº7, a casa nº 507; no lote nº8, a casa nº 497; no lote nº9, a casa nº 487; no lote nº10, a casa nº 477; no lote nº11, a casa nº 467; no lote nº12 a casa nº 457; no lote nº 13, a casa nº 447; no lote nº14, a casa nº 437; no lote nº15, a casa nº 427; no lote nº16, a casa nº 417; no lote nº17, a casa nº 407; no lote nº18, a casa nº 397; no lote nº19, a casa nº 387, esta última na esquina com a Rua "61"; RUA GIORDANO DAL RIO - no lote nº20, na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 536; no lote nº21, a casa nº - 526; no lote nº22, a casa nº 516; no lote nº23, a casa nº 506; no lote nº24 a casa nº 496; no lote nº25, a casa nº 486; no lote nº26, a casa nº 476; - no lote nº27, a casa nº 466; no lote nº28, a casa nº 456; no lote nº29, a casa nº 446; no lote nº30, a casa nº 436; no lote nº31, a casa nº 426; no lote nº32, a casa nº 416; no lote nº33, a casa nº 406; no lote nº34, a casa nº 396; no lote nº35, a casa nº 386, casas essas todas contendo 45,95 - m2 de área construida; QUADRA "73" - RUA GIORDANO DAL RIO - no lote nº1, - na esquina com a Rua Nicolau Paione, a casa nº 485; no lote nº2, a casa nº 475; no lote nº3, a casa nº 465; no lote nº4, a casa nº 455; no lote nº5,- a casa nº 445; no lote nº6, a casa nº 435; no lote nº7, a casa nº 425; no lote nº8, a casa nº 415; no lote nº9, a casa nº 405; no lote nº10, a casa nº 395; no lote nº11, a casa nº 385; no lote nº12, a casa nº 375; no lote

termos da Lei nº 2302, de 24-11-69, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.015.167 0001-80, com sede na Avenida 13 de Maio, 157, em Ribeirão Preto, deste Estado. INTERVENIENTE: = O MUNICIPIO DE MOCOCA. FORMA DO TITULO:- Contrato - de Empréstimo para Produção e Comercialização de Habitações e/ou lotes Urbanizados com Garantias Hipotecária e Suplementar, referentes ao conjunto habitacional "GILBERTO ROSSETTI" - 2ª etapa, lavrado na Capital do Estado em data de 16 de julho de 1987, do qual uma via fica arquivada em Cartório juntamente com os ANEXOS I, II e III. TITULO: = HIPOTECA. Em garantia do - integral cumprimento das obrigações assumidas, o Agente Financeiro dá a - CEF, EM TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel descrito e caracterizado na presente matrícula, com todas as benfeitorias e acessões presentes ou futuras, referidos no Anexo II. VALOR E CONDIÇÕES: = Cz$103.083.375,28 (cento/ e três milhões, oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco cruzado e vinte oito centavos), correspondente a 281.272 OTN, no valor unitário de - Cz$366,49 para o mes de julho de 1987, em cujo valor inclui-se a parcela - de Cz$1.896.219,26, destinada a amortização extraordinária do contrato de empréstimo concedido pelo ex-BNH para a aquisição do terreno onde será erigido o projeto a que se refere a cláusula segunda deste instrumento, nos - termos do contrato firmado entre as partes em 13 de março de 1981, destinado a execução de 341 unidades habitacionais, 2ª etapa, na conformidade do projeto aceito pela CEF, constante Processo nº 40926/019326/86-28, sendo - que o presente contrato vincula-se ao contrato especial de abertura de crédito, firmado pela CEF com o Agente Financeiro em 4-6-87, nos termos do - VO DIRHA 179/87 e da Ata nº 820, devendo o desembolso do empréstimo ser - efetuado pela CEF segundo o cronograma financeiro (ANEXO I) aprovado e rubricado pelas partes, o qual passa a fazer parte deste contrato para todos os fins de direito. O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 17 (dezessete) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula 3ª para o primeiro desembolso, a terminar em 20 de janeiro de 1989, podendo ser prorrogado mediante concordância da CEF, manifestada por escrito ao Agente Financeiro, empréstimo esse que durante o período de carência, incidirão juros à taxa nominal de 5,5000% a.a. e efetiva de 5,6408% a.a. O Agente Financeiro amortizará o empréstimo, com os respectivos encargos financeiros, pelo saldo devedor que vier a ser apurado ao final do prazo de carência, de acordo com as condições básicas estabelecidas na cláusula quinta, letras "a" a "d", deste instrumento. Ocorrendo o vencimento da dívida garantida pela hipoteca ora constituída, considerar-se-ão igualmente vencidas as dívidas garantidas pelas primeira e segunda hipotecas, constituídas por força dos contratos de empréstimos de 13-3-81 e 11-11-82, respectivamente, podendo em consequência ser promovida a execução do imóvel hipotecado pelo total das referidas dívidas com - os respectivos encargos e acessórios. Ocorrendo impontualidade no pagamen

um total de 3.586,36 metros quadrados. O Oficial Luiz Hugo Barnabé

AV-12-3.840 : - Mococa, 01 de agosto de 1988. Certifico - que a hipoteca a que se referem os R-2 e 3 retro, ficam canceladas em relação ao - imóvel sito à Rua Eduardo Garcia, 399, visto ter sido outorgada escritura definitiva a Maria de Lourdes Melo Barion e Outros, conforme escritura pública lavrada nas notas do 4º Tabelião da cidade de Ribeirão Preto, deste/ Estado, livro nº 767, ás fls.443, em data de 27-6-88, registrada sob o nº R-2 na M-7.785, no livro 2-AP. = O Oficial Luiz Hugo Barnabé.

AV-13-3.840 : - Mococa, 24 de julho de 1989. Certifico - que a hipoteca a que se referem os R-2 e 3, ficam canceladas em relação ao imóvel/ sito a Rua Eduardo Garcia, 369, visto ter sido outorgada escritura definitiva a Geraldo Rodrigues dos Santos, conforme escritura lavrada pelo 4º - Cartório de Notas de Ribeirão Preto, livro nº 781, fls.430, em 23-6-89, registrada sob o nº R-1 na M-7.788, livro 2-AP. = O Of. Luiz Hugo Barnabé

R-14-3.840 : - Mococa, 15 de dezembro de 1989.

Parte da gléba de terras desta matrícula, foi loteada pela - proprietária, conforme licença de instalação de loteamento expedida pela - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de Campinas, deste Estado sob o nº 006991, proc. nº 06/0942/2, datado de 22-12-82 e regularmente - aprovado pela Prefeitura Municipal de Mococa em data de 25 de abril de - 1983, loteamento esse sob a denominação de CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", constituido de treze (13) quadras numeradas, assim compostas: QUADRA "23" - delimitada entre as Ruas Mauricio de Mendonça, Avenida 1, Rua Antonio Amadio e Padra João Bueno Gonçalves, contendo 6.150,62 m2, - dividida em 29 lotes; QUADRA "24" - delimitada entre a Rua Adolpho Mazieiro, Avenida 1, Rua Mauricio de Mendonça e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 5.927,60 m2, dividida em 28 lotes; QUADRA "25" - delimitada entre a Rua 21, Avenida 1 e Ruas Adolpho Mazieiro e Padre João Bueno Gonçalves, - contendo 5.927,60 m2, dividida em 28 lotes; QUADRA "26" - delimitada entre a Rua Chrispim Bastos Sobrinho, Avenida 1 e Ruas 21 e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 5.927,60 m2, dividida em 28 lotes; QUADRA "27" - delimitada entre a Rua Giordano Dal Rio, Avenida 1, Ruas Chispim Bastos Sobrinho e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 5.927,60 m2, dividida em 28 lotes; QUADRA "28" - delimitada entre a Rua Domingos Antonio Pagoti, Avenida 1 e Ruas Giordano Dal Rio e Padre João Bueno Gonçalves, contendo 5.927,60

quadras, ruas e lotes, a saber: = QUADRA "23" - RUA MAURÍCIO DE MENDONÇA,- no lote nº29, a casa nº 24; no lote nº28, a casa nº 34; no lote nº27, a casa nº44; no lote nº26, a casa nº 54; no lote nº25, a casa nº 64; no lote - nº24, a casa nº 74; no lote nº23, a casa nº 84; no lote nº22, a casa nº94; no lote nº21, a casa nº 104; no lote nº20, a casa nº 114; no lote nº19, a casa nº 124; no lote nº18, a casa nº 134; no lote nº17, a casa nº 144; no lote nº16, a casa nº 154; QUADRA "24" - RUA MAURÍCIO DE MENDONÇA - no lote nº14, a casa nº 23; no lote nº13, a casa nº 33; no lote nº12, a casa nº43; no lote nº11, a casa nº 53; no lote nº10, a casa nº 63; no lote nº9, a casa nº 73; no lote nº8, a casa nº 83; no lote nº7, a casa nº 93; no lote nº 6, a casa nº 103; no lote nº5, a casa nº 113; no lote nº4, a casa nº 123;- no lote nº3, a casa nº 133; no lote nº2, a casa nº 143; no lote nº1, a casa nº 153; RUA ADOLPHO MAZIERO - no lote nº28, a casa nº22; no lote nº27 - a casa nº 32; no lote nº26, a casa nº 42; no lote nº 25, a casa nº 52; no lote nº 24, a casa nº 62; no lote nº23, a casa nº 72; no lote nº22, a casa nº 82; no lote nº21, a casa nº 92; no lote nº20, a casa nº 102; no lote nº 19, a casa nº 112; no lote nº18, a casa nº 122; no lote nº17, a casa nº132 no lote nº16, a casa nº 142; no lote nº15, a casa nº 152; QUADRA "25" - RUA ADOLPHO MAZIEIRO - no lote nº14, a casa nº 21; no lote nº13, a casa nº 31; no lote nº12, a casa nº 41; no lote nº11, a casa nº 51; no lote nº10,- a casa nº 61; no lote nº9, a casa nº71; no lote nº8, a casa nº81; no lote/ nº7, a casa nº 91; no lote nº6, a casa nº 101; no lote nº5, a casa nº 111; no lote nº4, a casa nº 121; no lote nº3, a casa nº 131; no lote nº2, a casa nº 141; no lote nº1, a casa nº 151; RUA JOAQUIM RIBEIRO - no lote nº28, a casa nº30; no lote nº27, a casa nº40; no lote nº26, a casa nº50; no lote nº25, a casa nº60; no lote nº24, a casa nº70; no lote nº23, a casa nº80, - no lote nº22, a casa nº90; no lote nº21, a casa nº100; no lote nº20, a casa nº 110; no lote nº19, a casa nº 120; no lote nº18, a casa nº130; no lote nº17, a casa nº 140; no lote nº16, a casa nº 150; no lote nº15, a casa/ nº160; QUADRA "26" - RUA JOAQUIM RIBEIRO - no lote nº14, a casa nº29; no lote nº13, a casa nº 39; no lote nº12, a casa nº 49; no lote nº11, a casa nº 59; no lote nº10, a casa nº 69; no lote nº9, a casa nº 79; no lote nº8, a casa nº89; no lote nº7, a casa nº 99; no lote nº6, a casa nº 109; no lote nº5, a casa nº 119; no lote nº4, a casa nº 129; no lote nº3, a casa nº 139; no lote nº2, a casa nº 149; no lote nº1, a casa nº 159; RUA CHRISPIM BASTOS SOBRINHO - no lote nº28, a casa nº28; no lote nº27, a casa nº38; no lote nº26, a casa nº 48; no lote nº25, a casa nº 58; no lote nº24, a casa nº 68; no lote nº23, a casa nº78; no lote nº22, a casa nº 88; no lote nº- 21, a casa nº 98; no lote nº20, a casa nº 108; no lote nº19, a casa nº118; no lote nº 18, a casa nº 128; no lote nº17, a casa nº138; no lote nº16, a casa nº 148; no lote nº15, a casa nº 158; QUADRA "27" - RUA CHRISPIM BASTOS SOBRINHO - no lote nº14, a casa nº27; no lote nº13, a casa nº37; no -

estão localizadas com frente para a Rua Quiz Quilici; QUADRA "31" - RUA LUIZ QUILICI - no lote nº14, a casa nº29; no lote nº13, a casa nº39; no lote nº12, a casa nº 49; no lote nº11, a casa nº 59; no lote nº10, a casa nº 69; no lote nº9, a casa nº 79; no lote nº8, a casa nº89; no lote nº7, a casa nº99; no lote nº6, a casa nº 109; no lote nº5, a casa nº 119; no lote nº4, a casa nº 129; no lote nº3, a casa nº 139; no lote nº2, a casa nº149 no lote nº1, a casa nº 159; RUA EUFROSINO GERMANO MARTINS - no lote nº28, a casa nº 28; no lote nº27, a casa nº38; no lote nº26, a casa nº 48; no lote nº25, a casa nº 58; no lote nº24, a casa nº 68; no lote nº23, a casa nº 78; no lote nº22, a casa nº 88; no lote nº 21, a casa nº 98; no lote nº20 a casa nº 108; no lote nº19, a casa nº 118; no lote nº18, a casa nº 128; no lote nº 17, a casa nº 138; no lote nº16, a casa nº 148; no lote nº15, casa nº 158; QUADRA "32" - RUA EUFROSINO GERMANO MARTINS - no lote nº1 casa nº 27; no lote nº13, a casa nº 37; no lote nº12, a casa nº47; no lote nº11, a casa nº57; no lote nº10, a casa nº 67; no lote nº9, a casa nº 77 no lote nº8, a casa nº87; no lote nº7, a casa nº 97; no lote nº6, a casa nº107; no lote nº5, a casa nº 117; no lote nº4, a casa nº 127; no lote nº a casa nº 137; no lote nº2, a casa nº 147; no lote nº1, a casa nº 157; RUA WALDEMAR MIACHON - no lote nº28, a casa nº 26; no lote nº27, a casa nº36; no lote nº26, a casa nº46; no lote nº25, a casa nº 56; no lote nº24, a casa nº 66; no lote nº23, a casa nº 76; no lote nº22, a casa nº 86; no lote nº21, a casa nº 96; no lote nº20, a casa nº 106; no lote nº19, a casa nº 116; no lote nº18, a casa nº 126; no lote nº17, a casa nº 136; no lote nº 16, a casa nº 146; no lote nº15, a casa nº 156; QUADRA "33" - RUA WALDEMAR MIACHON - no lote nº14, a casa nº25; no lote nº13, a casa nº 35; no lote 12, a casa nº 45; no lote nº11, a casa nº 55; no lote nº10, a casa nº , no lote nº9, a casa nº75; no lote nº8, a casa nº85; no lote nº7, a casa nº 95; no lote nº6, a casa nº 105; no lote nº5, a casa nº 115; no lote nº4, casa nº 125; no lote nº3, a casa nº 135; no lote nº2, a casa nº 145; no lote nº1, a casa nº 155; RUA ELIEZER PEREIRA DO LAGO - no lote nº28, a casa nº 24; no lote nº27, a casa nº34; no lote nº26, a casa nº44; no lote nº25 a casa nº 54; no lote nº24, a casa nº 64; no lote nº23, a casa nº 74; no lote nº22, a casa nº 84; no lote nº21, a casa nº 94; no lote nº20, a casa nº104; no lote nº19, a casa nº 114; no lote nº18, a casa nº 124; no lote nº17, a casa nº 134; no lote nº16, a casa nº 144; no lote nº15, a casa nº 154; QUADRA "34" - RUA ELIEZER PEREIRA DO LAGO - no lote nº14, a casa nº 23; no lote nº13, a casa nº 33; no lote nº12, a casa nº 43; no lote nº11, a casa nº53; no lote nº10, a casa nº63; no lote nº9, a casa nº73; no lote nº8, a casa nº 83; no lote nº7, a casa nº93; no lote nº6, a casa nº103; no lote nº5, a casa nº113; no lote nº4, a casa nº 123; no lote nº3, a casa nº 133; no lote nº2, a casa nº 143; no lote nº1, a casa nº 153; RUA MARIANO NIERO - no lote nº28, a casa nº 22; no lote nº27, a casa nº 32; no lote nº

perfazendo uma área de 485,84 metros quadrados. = A Escrevente Habilitada e Autorizada, [illegible].

AV-18-3.840 : - Mococa, 23 de julho de 1990.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento datado de 19 de julho de 1990 e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, - para o fim de ficar constando que a área de terras objeto desta matrícula esta localizada na zona urbana, conforme Decreto Municipal nº 1.831, de - 31-5-1989. = O Oficial [illegible].

AV-19-3.840 : - Mococa, 09 de outubro de 1990.

De acordo com o § 1º do art.213 da Lei 6.015/73 e requerimento datado de 05 de setembro de 1990, fica retificado o R-5, para tornar - certo tão somente que o loteamento denominado Conjunto Habitacional "Dr. - Gilberto Rossetti", abrangeu toda a área do imóvel objeto desta matrícula, - e não parte destacada da mesma, bem como as quadras são em número de trinta e uma (31) e não 21 como erroneamente constou. = O Oficial [illegible].

R-20-3.840 : - Mococa, 16 de novembro de 1990.

Parte da gléba de terras desta matrícula, foi loteada pela - proprietária, conforme licença de instalação de loteamento expedida pela - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de Campinas, deste Estado/ sob o nº 006991, proc. 06/0942/2, datado de 22-12-82 e aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em data de 25 de abril de 1983, loteamento/ esse sob a denominação de CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GILBERTO ROSSETTI", - constituido de catorze (14) quadras numeradas, assim compostas: QUADRA "36 delimitada entre as Ruas 57, Nicolau Paione, 58 e Avenida 1, contendo . . 3.659,25 m2, dividida em dezessete (17) lotes; QUADRA "37" - delimitada entre as Ruas 56, Nicolau Paione, 57 e Avenida 1, contendo 4.406,84 m2, dividida em vinte (20) lotes; QUADRA "38" - delimitada entre as Ruas 55, Nicolau Paione, 56 e Avenida 1, contendo 5.146,69 m2, dividida em vinte e quatro (24) lotes; QUADRA "39" - delimitada entre as Ruas 54, Nicolau Paione, 55 e Avenida 1, contendo 5.895,28 m2, dividida em vinte e sete (27) lotes; QUADRA "40" - delimitada entre as Ruas 53, Nicolau Paione, 54 e Avenida 1, contendo 6.756,74 m2, dividida em trinta e dois (32) lotes; QUADRA "41" -

dividida em vinte e nove (29) lotes; QUADRA "12" - delimitada entre a Rua José Geraldo, Avenida 1, Ruas Miguel Pricoli Sobrinho e 6, contendo . . . 4.958,67 m2, dividida em vinte e um (21) lotes; QUADRA "13" - delimitada entre as Ruas 39, 6, 41 e 3, contendo 6.534,63 m2, dividida em trinta e um (31) lotes; QUADRA "14" - delimitada entre as Ruas 40, 8, José Geraldo e 6, contendo 4.450,83 m2, dividida em vinte (20) lotes; QUADRA "15" - delimitada entre a Rua 38, área comercial C, Ruas 39 e 2, contendo 7.645,24 m2, dividida em trinta e oito (38) lotes; QUADRA "16" - delimitada entre as Ruas 35, 38, 2 e 34, contendo 5.351,74 m2, dividida em vinte e quatro (24) lotes; QUADRA "17" - delimitada entre as Ruas 35, 34, 2 e 1, contendo . . 3.266,80 m2, dividida em catorze (14) lotes; QUADRA "18" - delimitada entre as Ruas 36, 38, 35 e 1, contendo 5.183,54 m2, dividida em vinte e quatro (24) lotes; QUADRA "19" - delimitada entre as Ruas 37, 6, 36 e 1, contendo4.214,99 m2, dividida em vinte (20) lotes; QUADRA "20" - delimitada entre as Ruas 8, 40, 7 e 6, contendo 5.453;16 m2, dividida em vinte e seis (26) lotes; QUADRA "21" - delimitada entre a Rua 10, Avenida 1, Ruas 8 e 6, contendo8.977,41 m2, dividida em quarenta e tres (43) lotes; QUADRA "22" delimitada entre a Rua Antonio Amadio, Avenida 1, Ruas 10 e 1, contendo - 7.455,93 m2, dividida em trinta e seis (36) lotes; QUADRA "23" - delimitada entre a Rua Mauricio Mendonça, Avenida 1, Ruas Antonio Amadio e 1, tendo o seu todo 6.150,62 m2 e parte dos lotes nºs 1 à 15, sendo que todos os lotes estão caracterizados no memorial descritivo arquivado em Cartório. - O Oficial Luiz Hugo Bonat.

R-22-3.840 : - Mococa, 27 de dezembro de 1990.

Pelo instrumento particular de 23 de novembro de 1990, a COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, sociedade de economia mista constituida nos termos da Lei 2.302, de 24-11-69, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.015.167/0001-80, com sede na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, deu a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado através do Decreto nº 97.547, de 01-3-89, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.352.4, de 17-3-89, com sede no Setor Bancário Sul Quadras 3/4, Lote 34, em Brasilia-DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, por sua Superintendência Regional de Bauru, deste Estado, em quarta e especial hipoteca, transferível a terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de Cr$210.580.203,46, equivalentes na data do titulo a 211.462 VRF (Valor Referencial de Financiamento), cuja amortização será efetuada em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira

nº 85; no lote nº9 a casa nº 95; no lote nº10 a casa nº105; no lote nº11 a casa nº 115; no lote nº12 a casa nº 125; no lote nº13 a casa nº 135; no lote nº14 a casa nº 145; QUADRA "5" - RUA CEZAR VICINANZA - no lote nº13 a casa nº 26; no lote nº14 a casa nº 36; no lote nº15 a casa nº 46; no lote/ nº16 a casa nº 56; no lote nº17 a casa nº 66; no lote nº18 a casa nº 76; - no lote nº19 a casa nº 86; no lote nº20 a casa nº 96; no lote nº 21 a casa nº 106; no lote nº 22 a casa nº 116; no lote nº23 a casa nº 126; no lote - nº24 a casa nº 136; no lote nº 25 a casa nº 146; RUA THOMAZ FUSCHILO - no lote nº1 a casa nº 27; no lote nº2 a casa nº 37; no lote nº3 a casa nº 47; no lote nº 4 a casa nº 57; no lote nº5 a casa nº 67; no lote nº 6 a casa - nº 77; no lote nº7 a casa nº 87; no lote nº8 a casa nº 97; no lote nº9 a casa nº 107; no lote nº10 a casa nº 117; no lote nº11 a casa nº 127; no lote nº12 a casa nº 137; QUADRA "4" - RUA THOMAZ FUSCHILO - no lote nº12 a - casa nº 28; no lote nº13 a casa nº 38; no lote nº14 a casa nº 48; no lote nº15 a casa nº 58; no lote nº16 a casa nº 68; no lote nº17 a casa nº 78; - no lote nº 18 a casa nº 88; no lote nº19 a casa nº 98; no lote nº 20 a casa nº 108; no lote nº21 a casa nº 118; no lote nº22 a casa nº 128; no lote nº23 a casa nº 138; RUA HONORIO FERREIRA PINTO - no lote nº1 a casa nº29; no lote nº2 a casa nº 39; no lote nº 3 a casa nº 49; no lote nº4 a casa nº 59; no lote nº5 a casa nº 69; no lote nº6 a casa nº 79; no lote nº7 a casa nº89; no lote nº8 a casa nº 99; no lote nº9 a casa nº 109; no lote nº 10 a casa nº 119; no lote nº11 a casa nº 129; QUADRA "3" - RUA HONORIO FERREIRA PINTO - no lote nº11 a casa nº 20; no lote nº12 a casa nº 30; no lote nº 13 a casa nº 40; no lote nº14 a casa nº 50; no lote nº15 a casa nº 60; no lote nº16 a casa nº 70; no lote nº17 a casa nº 80; no lote nº18 a casa nº 90; no lote nº19 a casa nº 100; no lote nº20 a casa nº 110; no lote nº 21 a casa nº 120; RUA SECONDO BRISIGHELLO - no lote nº1 a casa nº 21; no lote nº2 a casa nº 31; no lote nº 3 a casa nº 41; no lote nº4 a casa nº 51; no lote nº5 a casa nº 61; no lote nº 6 a casa nº 71; no lote nº7 a casa nº 81; no lote nº8 a casa nº 91; no lote nº9 a casa nº 101; no lote nº10 a casa - nº 111; QUADRA "42" - RUA HONORIO FERREIRA PINTO - no lote nº10 a casa nº 150; no lote nº11 a casa nº 160; no lote nº12 a casa nº 170; no lote nº13 a casa nº 180; no lote nº14 a casa nº 190; no lote nº15 a casa nº 200; no lote nº16 a casa nº 210; no lote nº 17 a casa nº 220; no lote nº18, a casa nº 230; RUA SECONDO BRISIGHELLO - no lote nº1 a casa nº 141; no lote nº 2 a casa nº 151; no lote nº3 a casa nº 161; no lote nº4 a casa nº 171; no lote nº5 a casa nº 181; no lote nº6 a casa nº 191; no lote nº7 a casa nº201; no lote nº8 a casa nº 211; no lote nº9 a casa nº 221; QUADRA "61" - RUA HONORIO FERREIRA PINTO - no lote nº11 a casa nº 250; no lote nº12 a casa - nº260; no lote nº13 a casa nº 270; no lote nº14 a casa nº 280; no lote nº 15 a casa nº 290; no lote nº16 a casa nº 300; no lote nº17 a casa nº 310; no lote nº18 a casa nº 320; no lote nº19 a casa nº 330; no lote nº20 a ca-

nº 18 a casa nº 66; no lote nº19 a casa nº 76; no lote nº20 a casa nº 86; no lote nº21 a casa nº 96; no lote nº22 a casa nº 106; no lote nº23 a casa nº116; no lote nº24 a casa nº 126; no lote nº25 a casa nº 136; no lote nº 26 a casa nº 146; no lote nº27, a casa nº 156; RUA BAHYG JAUHAR - no lote nº1 a casa nº 27; no lote nº2 a casa nº 37; no lote nº 3 a casa nº 47; no lote nº4 a casa nº 57; no lote nº5 a casa nº 67; no lote nº6 a casa nº 77; no lote nº7 a casa nº 87; no lote nº8 a casa nº 97; no lote nº 9 a casa nº 107; no lote nº10 a casa nº 117; no lote nº11 a casa nº 127; no lote nº 12 a casa nº 137; no lote nº13 a casa nº 147; QUADRA "38" - RUA BAHYG JAUHAR no lote nº13 a casa nº 28; no lote nº14 a casa nº 38; no lote nº15 a casa nº48; no lote nº16 a casa nº 58; no lote nº17 a casa nº 68; no lote nº18, a casa nº 78; no lote nº19 a casa nº 88; no lote nº20 a casa nº 98; no lote nº 21 a casa nº 108; no lote nº22 a casa nº 118; no lote nº23 a casa nº 128; no lote nº24 a casa nº 138; RUA SIDNEY CONCEIÇÃO - no lote nº1 a casa nº29; no lote nº2 a casa nº 39; no lote nº3 a casa nº 49; no lote nº 4 a casa nº 59; no lote nº5 a casa nº 69; no lote nº6 a casa nº 79; no lote nº 7 a casa nº 89; no lote nº8 a casa nº 99; no lote nº9 a casa nº 109; no lote nº 10 a casa nº 119; no lote nº 11 a casa nº 129; no lote nº12 a casa - nº 139; QUADRA "37" - RUA SIDNEY CONCEIÇÃO - no lote nº11 a casa nº 20; no lote nº12 a casa nº 30; no lote nº 13 a casa nº 40; no lote nº14 a casa nº 50; no lote nº15 a casa nº 60; no lote nº16 a casa nº 70; no lote nº17 a casa nº 80; no lote nº18 a casa nº 90; no lote nº19 a casa nº 100; no lote nº20 a casa nº 110; RUA JOÃO DE OLIVEIRA CARVALHO - no lote nº1 a casa nº 21; no lote nº3 a casa nº 41; no lote nº 4 a casa nº 51; no lote nº5 a casa nº 61; no lote nº6 a casa nº 71; no lote nº7 a casa nº 81; no lote nº8, a casa nº 91; no lote nº9 a casa nº 101; no lote nº10 a casa nº 111; QUADRA "36" - RUA JOÃO DE OLIVEIRA CARVALHO - no lote nº9 a casa nº 22; no lote nº10 a casa nº 32; no lote nº11 a casa nº 42; no lote nº12 a casa nº - 52; no lote nº13 a casa nº 62; no lote nº14 a casa nº 74; no lote nº15 a - casa nº 84; no lote nº16 a casa nº 94; no lote nº17 a casa nº 104; RUA JOSÉ BOARATTI - no lote nº1 a casa nº 23; no lote nº2 a casa nº 33; no lote nº3 a casa nº 43; no lote nº4 a casa nº 53; no lote nº5 a casa nº 63; no lote nº6 a casa nº 73; no lote nº7 a casa nº 83; no lote nº8 a casa nº93, sendo que todas as casas possuem 25,00 m2 de área construida. = O Oficial Luis Sergio Parucci.

AV-26-3.840 : - Mococa, 26 de outubro de 1992.

De acordo com o § 1º do art.213 da Lei 6.015/73 e com o título que deu origem a AV-25, fica a mesma retificada, para tornar certo tão somente que no lote nº2, da quadra "37", à Rua João de Oliveira Carvalho,-

e área de terras denominada ÁREA INSTITUCIONAL "N", em duas áreas distintas, com as seguintes descrições e confrontações que seguem no sentido horário: ÁREA "A", contendo 27.303,17 m2, iniciando no marco um (1) cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a área B; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00 metros onde confronta com a área B - até encontrar o marco dois (2); dai deflete à direita em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a Área B até encontrar o - marco 3 (tres); dai deflete à direita em linha reta numa distância de - 58,00 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco quatro (4); dai deflete à esquerda em linha reta numa distância de 202,00 metros onde confronta com a Rua Prof. Eliza Maia Norte até encontrar o marco cinò (5); dai deflete à esquerda em curva numa distância de 12,94 metros onde confronta com o entroncamento da Rua Prof. Eliza Maia Norte e Rua Projetada 1 até encontrar o marco seis (6); dai deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco oito (8); dai deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco um (1) inicial fechando o perímetro"; ÁREA "B" - contendo 5.577,46 m2, - iniciando no marco um (1) cravado no alinhamento da Área B e da Rua Projetada 1; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 26,50 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco dois (2); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 16,75 metros onde - confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco - tres (3); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 27,08 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 28,25 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco 5 (cinco); dai deflete à direita em linha reta numa distância de 25,79 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco seis (6); dai deflete à direita em linha reta numa distância de 20,50 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco 7 (sete); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 28,34 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frotæ até encontrar o marco oito (8); dai deflete à direita em linha reta numa distância de 17,80 metros até encontrar o marco nove - (9); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 17,29 metros - até encontrar o marco dez (10); dai deflete à direita em linha reta numa distância de 16,29 metros até encontrar o marco onze (11); dai deflete à direita em linha reta numa distância de 20,04 metros até encontrar o mar-

Fls. n.º 42
Proc. 304/2004

MATRÍCULA 3.840 | FOLHA 103/10

Cartório de Registro de Imóveis

MOCOCA

LIVRO N.º 2 - S

REGISTRO GERAL

AV-31-3.840: = Mococa, 10 de Maio de 1999. - - -
Procede-se esta averbação para ficar constando que conforme autorização dada pela Caixa Econômica Federal em data de 20 de Agosto de 1998, fica cancelada a hipoteca somente com relação ao imóvel localizado à Rua Giordano Dal Rio nº 85 (Quadra 28 - Lote nº 08), averbada sob o nº AV-16. = A Preposta Substituta (Maria Imaculada de Moraes),.

AV-32-3.840 : - Mococa, 06 de agosto de 1999.
Procede-se esta averbação, para ficar constando que conforme contratos datqdos de 22 de julho de 1998, os lotes de nºs 15 a 28, da QUADRA "6"; de nºs 1 a 31, da QUADRA "7"; de nºs 1 a 8, da QUADRA "8";-- de nºs 1 a 27, da QUADRA "9"; de nºs 1 a 17, da QUADRA "10"; de nºs 1 a 29, da QUADRA "11"; de nºs 1 a 21, da QUADRA "12"; de nºs 1 a 31, da QUADRA "13"; de nºs 1 a 20, da QUADRA "14"; de nºs 1 a 38, da QUADRA "15"; - de nºs 1 a 24, da QUADRA "16"; de nºs 1 a 14, da quadra "17"; de nºs 1 a 24, da QUADRA "18"; de nºs 1 a 20, da QUADRA "19"; de nºs 1 a 26, da QUADRA "20"; de nºs 1 a 43, da QUADRA "21"; de nºs 1 a 36, da quadra "22"; - de nºs 1 a 15, da QUADRA "23"; foram adquiridos por CARLOS EDUARDO MORIJA E OUTROS, conforme se verifica do Registro R-1 junto as matrículas 16.084 a 16.526, dos livros 2-E-2, 2-F-2 e 2-G-2. = O Oficial de Registro de Imóveis:

AV-33-3.840 : - Mococa, 15 de maio de 2.000.
Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 18 de fevereiro de 2.000, pelo qual a credora autorizou a proceder a hipoteca somente em relação ao imóvel na Rua Pedro Boeratti, - 65, no lote nº5, da quadra 1. = O Oficial de Registro:

AV-34-3.840 : - Mococa, 18 de dezembro de 2.000.
Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 22 de junho de 1998, pelo qual a credora autorizou a proceder ao cancelamento da hipoteca somente em relação ao imóvel na Rua Chrispim Bastos Sobrinho, 77, no lote nº9, da quadra 27. = O Oficial de Registro:

continua no verso

Fls. n.º 73
Proc. 304 12004

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA
UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA- UNIFM

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSOS DE GRADUAÇÃO : FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSOS DE GRADUAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÕES EM COMÉRCIO EXTERIOR E AGRONEGÓCIOS ; CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO ; PROPAGANDA E MARKETING
CURSOS TECNOLÓGICOS: INFORMÁTICA, WEB DESIGN , GERENCIAMENTO DE REDES DE INFORMAÇÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSOS DE GRADUAÇÃO: MEDICINA VETERINÁRIA , AGRONOMIA

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI
MOCOCA - SP

MAIO DE 2004

Fls n.º 74
Proc. 304/2004

SUMÁRIO

CARTA DE INTENÇÕES..... 02

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 04

ANEXO I
REGIMENTO GERAL 01

ANEXO II
ESTATUTO 01

ANEXO III
CRONOGRAMA DE OBRAS..... 01

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EQUIPAMENTOS À SEREM COMPRADOS 01

ANEXO V
PLANEJAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO 01

ANEXO VI
CURRICULUM VITAE – DIRETORA GERAL 01

Fls. n.º 75
Proc. 304 /2004

São Paulo , 01 de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Aparecido Espanha

Ao cumprimentá-lo, tenho a honra de apresentar o nosso projeto e encaminhar a V. Exa a documentação relativa a Carta de Intenções para a instalação de um Pólo Educacional de Ensino Superior , no Município de Mococa , Estado de São Paulo.

As Faculdades serão supervisionadas pela MANTENEDORA, cadastrada como Instituição de Ensino Superior , com CNPJ e sediada em Mococa-SP à R. Eliza Maria Norte, s/n- Cidade Mococa .

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM foi criada com o objetivo de constituir Instituição Educacional idônea, de qualidade acadêmica indiscutível, que venha a se firmar pela sua respeitabilidade social e pela contribuição à formação no Ensino Superior de Graduação e Pós-Graduação, de quadros vocacionados para propiciar o desenvolvimento da Região de Mococa.

As Faculdades exercerão essa missão institucional compromissadas com o bem comum, com as verdades da Educação voltadas à formação superior com excelência acadêmica, ética, com as suas perspectivas voltadas à construção da cidadania e de melhor qualidade de vida.

O Projeto a seguir , foi baseado e idealizado após um estudo detalhado do Município de Mococa em todos os seus aspectos.

Trata-se de uma Cidade privilegiada geograficamente, com uma área de 861 km^2 , faz divisas ao Norte , com o Município de Cássia e Minas Gerais; a Oeste com os Municípios de Tambaú e Casa Branca , a Leste com os Municípios de Arceburgo e Monte Santo , ao Sul com os Municípios de São José do Rio Pardo e Tapiratiba. Possui cerca de 1602 estabelecimentos comerciais cadastrados na Prefeitura, 153 indústrias, 2430 prestadores de serviços, 02 concessionárias Ford e Chevrolet ,09 bancos. O seu patrimônio cultural é inigualável , com os seus Museus e um acervo de obras e prédios que fazem parte do patrimônio histórico da Cidade , a Cidade se torna imponente por si só , onde o empreendedor tem lugar , sem deixar para traz a história.

Fls. n.º 76
Proc. 304 / 2004

A preservação da natureza também é marcante na Cidade, o crescimento industrial , comercial e residencial, típico dos grandes centros tornou-se meta de Mococa , mas sem deixar de lado a preocupação com o meio ambiente e a qualidade de vida de sua população.

No mundo globalizado da economia e do trabalho, novas profissões e habilidades vêm sendo requeridas, o que nos impulsionou, educadores que somos, a oferecer nossa contribuição para que se atinjam novos paradigmas de desenvolvimento, novas matrizes educacionais, que levem em conta o esforço em direção à modernidade dos conhecimentos e tecnologias, mas sejam capazes de resgatar o sentido social da Educação e seu compromisso com a qualidade da vida.

Iniciamos nosso projeto de Credenciamento da União das Faculdades de Mococa - UNIFM , com os Cursos de Graduação, organizados sob a ótica das diretrizes curriculares do Ministério da Educaçãp e do Conselho Nacional de Educação, bem como oferecidos com observância dos padrões de qualidade exigidos para cada Curso.

Estamos apresentando a União das Faculdades de Mococa – UNIFM , através de seu Plano de Desenvolvimento Institucional, Regimento Geral e Estatuto , para que não paire dúvidas quanto a credibilidade e seriedade de seus membros.

O Plano de Implantação dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação "Lato Sensu", demonstram, não apenas a capacidade jurídica e financeira da Instituição, mas, sobretudo sua competência para trabalhar com a Educação Superior, segundo as exigências do MEC e da sociedade.

Assim apresentamos a nossa "Carta de Intenções" , bem com o Plano de Desenvolvimento Institucional da União das Faculdades de Mococa- UNIFM que com certeza irá contribuir concretamente para que a Educação Superior consiga enfrentar os novos e crescentes desafios do mundo moderno, especialmente em nosso País, que precisa queimar etapas de desenvolvimento e se afirmar, cada vez mais, como Nação preparada para exercer papel de liderança no contexto mundial.

Agradeço desde já pela atenção de V. Exa e me coloco à sua inteira disposição, para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

MILENY MILESI
R.G.9.834.861 – DIRETORA GERAL

Fls n.º 77
Proc. 304 12004

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI

UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA- UNIFM

MOCOCA - SÃO PAULO

MAIO DE 2004

Fls. n.º 78
Proc. 304 /2004

1. INTRODUÇÃO

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM , com sede na cidade de Mococa-SP e com trabalho vocacionado para atender às demandas por Educação Superior de toda a região, dentro de seu raio de influência sócio-cultural-político-econômica, apresenta ao Prefeito do Município de Mococa o seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI -, como parte do seu processo de Credenciamento e Autorização de funcionamento de seus Cursos Superiores , e da "Carta de intenção " apresentada.

As Faculdades tem consciência de seu papel social, de seus recursos humanos e materiais e de sua potencialidade para contribuir no processo de desenvolvimento dos cidadãos, da sociedade dessa vasta e densa região, bem como das organizações que a representam.

Este documento representa um termo de compromisso da Mantendora com a Sociedade e seu conteúdo incorpora a etapa inicial de estruturação das Faculdades , por ocasião da autorização de seus Cursos e início das atividades de prestação de serviços em nível da Educação Superior, estendendo-se para as etapas seguintes de seu desenvolvimento, planejadas para os próximos cinco anos.

Este PDI leva em conta a inserção das Faculdades na região em que atuará, enquadra-se no seu PROJETO PEDAGÓGICO GLOBAL, sintoniza-se com as diretrizes curriculares e padrões de qualidade do MEC, em todos os Cursos e respectivos projetos pedagógicos projetados, que emanaram de Especialistas de diversas áreas de conhecimento e habilitação, bem como incorpora as sínteses das discussões nacionais sobre o papel e a reestruturação e reforma da Educação Superior no Brasil.

Busca, da mesma forma, atender ao espírito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20.12.96) , que reserva especial papel à Educação Universitária , além de Pareceres e Resoluções do Conselho

Nacional de Educação, Portarias e Decretos do Ministério da Educação, ao Plano Nacional de Graduação, bem como vem ao encontro do anseio e necessidades da Comunidade local e regional.

O Projeto foi elaborado de forma sistêmica e integradora entre os diversos Cursos e atividades , visando propiciar formação de qualidade aos futuros alunos das Faculdades, nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação. Levando em consideração as características, marcas e compromissos da Mantenedora, bem como as tendências modernas da Educação Superior.

Este Plano integra as Organizações Acadêmica e Administrativa, com o objetivo comum de garantir qualidade às atividades de Ensino, Pesquisa e Serviços à Comunidade, englobando a Organização Didático-Pedagógica, um impulso sempre crescente à estrutura do Corpo Docente, uma estrutura física necessária para uma formação profissional moderna, e de uma infra-estrutura geral , para que sejam atingidos os objetivos institucionais que irão nortear a história de desenvolvimento da União das Faculdades de Mococa- UNIFM .

Seu conteúdo será aplicado à formação dos estudantes que venham a ingressar nos processos seletivos da Instituição, levando-os ao conhecimento, estudo e debate sobre a realidade regional, em meio à especificidade e globalidade de sua formação para as carreiras de sua opção.

O Plano de Desenvolvimento Institucional traça os horizontes do Projeto Pedagógico Global da União das Faculdades de Mococa, cria as condições para o aperfeiçoamento permanente dos Projetos Pedagógicos dos seus Cursos, com a flexibilidade que deve estar presente na estrutura curricular de Cursos da atualidade.

Os traços do projeto identificam uma marca institucional, uma identidade própria, um foco a perseguir no caminho de seu crescimento, e se revelam nas estratégias e ações sistemáticas que valorizam a Instituição, mas que têm a intencionalidade de contribuir para o desenvolvimento das pessoas que se relacionam com a União das Faculdades de Mococa- UNIFM e trabalharão nas organizações sociais da região.

Fls. n.º 80
Proc. 304 /2004

Além da inovadora organização didático-pedagógica e de um corpo docente comprovadamente competente e experiente, a Mantenedora pretende apresentar ao MEC e a Comunidade de Mococa , uma infra-estrutura a composta de confortáveis instalações físicas, salas de aula e gabinetes para docentes, dependências administrativas, laboratórios de Informática , de química, bioquímica,anatomia , e todos que se fizerem necessários no Projeto Pedagógico de cada Curso , além de apresentar práticas pedagógicas com uma biblioteca especializada para apoio didático , além de espaços e meios para as atividades teóricas e práticas, pesquisas e serviços de extensão à Comunidade.

O Corpo Docente a ser contratado pela Instituição terá titulação compatível com as exigências de qualidade, compatibilizando o conhecimento à notória e necessária experiência acadêmica e profissional. Receberá constante incentivo à sua capacitação, capaz de garantir a evolução dos seus conhecimentos e forte motivação para construir um projeto pedagógico moderno, flexível, adaptado às contínuas mudanças da realidade.

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM ciente da necessidade de formar profissionais voltados para as necessidades da região, idealizou e implementará Cursos com o objetivo de inovar na concepção do perfil dos seus egressos, consciente de seu papel e de suas responsabilidades na contribuição para o crescimento da região e para o fortalecimento de suas raízes históricas.

As diretrizes gerais da União das Faculdades de Mococa- UNIFM, seus objetivos e missão institucional são discriminados neste documento, para que se compreendam as bases de sua elaboração e se verifique a coerência entre o Plano de Desenvolvimento Institucional e o seu Plano de Implantação, que apresenta as Metas, os Programas e as Ações que o consubstanciam .

Estão planejados, nesta primeira etapa, os seguintes Cursos de Graduação:

- Curso de Fisioterapia;
- Curso de Enfermagem;

Fls. n.º 81
Proc. 304 12004

- Curso de Administração – Habilitações em Comércio Exterior e Agronegócios;
- Curso de Propaganda e Marketing;
- Curso de Ciências da Computação;
- Cursos Tecnológicos em:

* Informática;
* Web design;
* Gerenciamento de Redes de Informação.

- Curso de Medicina Veterinária;
- Curso de Agronomia.

Estão planejados para a segunda etapa:

A segunda etapa exigirá para a implantação , uma área de aproximadamente 12 hectares , pois para o s Cursos de Ciências Agrárias , são necessários: Fazenda experimental , com a criação de animais para a pesquisa e prática pedagógica, área de plantio e cultura para manejo , hospital veterinário, além de laboratórios específicos .

Os Cursos de Pós-graduação "Lato Sensu" se iniciarão a partir do segundo ano de início dos cursos, assim possuirá as condições apropriadas para a sua implantação.

É igualmente anexado a este PDI o Plano de Expansão da Instituição, ao longo dos próximos 5 anos, até 2.008, como proposição e compromisso de seus gestores.

Em cada Projeto Pedagógico, busca-se a excelência acadêmica, capaz de imprimir uma formação competente para a prática profissional, além de uma visão crítica e ética, alicerçada em disposição para a investigação e para o estudo continuado. Os projetos buscam garantir a integração entre a teoria e a prática, a inserção no contexto regional e o serviço comunitário. Todo o arcabouço curricular se complementa com atividades extra-classe, exercidas pelos alunos em outros

Cursos e atividades, ou fora da Instituição, no intuito de enriquecimento curricular e acréscimo de suas potencialidades.

Aos alunos serão dadas condições para a conquista de habilidades que caracterizarão o seu perfil profissional, onde se mesclam a competência técnica, a compreensão da realidade que o cerca, a compreensão da multidisciplinaridade,do trabalho em equipe, do domínio de línguas e da Informática e o compromisso com o empreendedorismo para o desenvolvimento da região, conceitos embasados na ética, no bem comum e na preocupação com as mudanças da sociedade em busca de desenvolvimento sustentado.

A estrutura da União das Faculdades de Mococa- UNIFMé caracterizada pela flexibilidade e pela integração de suas Faculdades , supervisionadas pela Direção Geral, pelas Coordenações de Cursos e pelos seus Órgãos Colegiados, compostos por docentes, estudantes e corpo técnico-administrativo.

Na União das Faculdades de Mococa- UNIFM, as diretrizes gerais são definidas no Conselho Superior – CONSU, devendo ser implementadas e enriquecidas pelo Corpo docente e Corpo Técnico administrativo..

Cada Curso terá um Coordenador, que juntamente com o Colegiado de Curso, administra e viabiliza a implantação e o crescimento do mesmo, respeitando, revigorando e operacionalizando as diretrizes e normas educacionais vigentes no País e o Regimento da Instituição.

O perfil de cada Curso se inspira e está adequado ao contexto sócio-regional de Mococa , insere e busca, através da atuação de seus egressos, a formulação de novos conhecimentos e na sua ação extensional de prestação de serviços , consolidar e aperfeiçoar o processo de crescimento da cidadania .

Na organização e na implantação dos Cursos, a União das Faculdades de Mococa- UNIFM teve a preocupação de homogeneizar a formação dos seus alunos e os conceitos por eles adquiridos em etapas anteriores de sua escolarização, em função das diferentes origens dos mesmos, sejam escolas públicas ou privadas, em Cursos de período integral ou noturno.

Fls. n.º 83
Proc. 304 12004

Em acréscimo à assimilação das diretrizes curriculares gerais, a União das Faculdades de Mococa- UNIFM elaborou um projeto flexível, dinâmico, de qualidade, com número adequado de alunos por sala de aula , dotando os Cursos de infra-estrutura diferenciada, de meios computacionais modernos, com ferramentas aplicáveis ao ensino e à prática , bem como com um acervo de livros e periódicos adequados ao estudo e à investigação.

Os Cursos atendem e ultrapassam os requisitos mínimos exigíveis pela Legislação EDUCACIONAL.

Em um mundo globalizado, competitivo, informatizado, nossa Instituição será marcada pela qualidade como um de seus valores, inoculando a todos os membros da comunidade este objetivo. Utilizando-se dos recursos essenciais oferecidos pela tecnologia e potencializando principalmente o capital intelectual de seus Professores e Dirigentes , para que representem o saber, agregando valores como importância estratégica, econômica e cultural para a região de Mococa.

Fls n.º 84
Proc. 304 /2004

2. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

MANTENEDORA: Sociedade de Ensino Superior de Mococa

INSTITUIÇÃO MANTIDA: União das Faculdades de Mococa- UNIFM

ENDEREÇO: Rua Eliza Maia Nortes, s/n- Cidade de Mococa

E-MAIL: unifm.mococa@ig.com.br

2.1. A CRIAÇÃO DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA

A União das Faculdades de Mococa, iniciou seu projeto no ano de 2.004 por deliberação dos fundadores da Sociedade de Ensino Superior de Mococa, que a supervisiona.

Sua história se complementa com a história da Educação brasileira, onde educadores se unem para formarem um projeto novo, baseado em anos de experiência na Educação.

A própria legislação educacional , impede que a Universidade Camilo Castelo Branco se instale na Cidade , pois além deste atual projeto não fazer parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNICASTELO , a Portaria MEC 1466/2001 que estabelece normas para a autorização de Campus fora de sede, em seu artigo 2 estabelece que "A autonomia prevista no inciso I art. 53 da Lei 9394 de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional) , não se estende a cursos fora de sede de Universidade" , sendo assim a atual legislação educacional determina que fora da sua sede a Universidade é considerada uma Faculdade para todos os meios e medidas legais.

Após a análise da legislação , o fato nos impulsionou a concretizar um novo projeto , e credenciar uma nova Mantenedora no Municipio de Mococa, onde reuniria membros renomados da Educação Superior do País, e sendo assim todos os tributos pertinentes à atividade da Instituição e de competência municipal serão

recolhidos em Mococa, aliando a experiência com o idealismo dos Dirigentes da Cidade , em transformar a Região em um Pólo Estudantil.

Estatísticas comprovam, que a implantação de Cursos Superiores diferenciados em um Município ,onde o foco seja a qualidade e a prestação de serviços, faz com que ocorra um crescimento progressivo único.Traz a tecnologia , a busca por novos conhecimentos, incrementa o comércio ,ocorre um oferecimento de empregos diretos, e impulsiona os empregos indiretos , principalmente os de prestação de serviços , além de aumentar a exigência pela mão de obra qualificada , o que faz com que toda a Comunidade onde está inserida , busque a qualidade de seus serviços.

Seu crescimento acompanhará a evolução da Educação Brasileira, tanto no que se refere ao aspecto da crescente oferta de oportunidades de acesso aos distintos níveis da hierarquia educacional, verificada nas últimas décadas, como no que se refere ao crescimento qualitativo.

A Instituição será voltada à disseminação do conhecimento, presente na história da comunidade regional e se firmará como Pólo de qualidade, reconhecida na região como formadora de excelentes quadros para o mercado de trabalho , nas áreas das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e Tecnológicas, e das Ciências da Saúde.

Os fundadores têm larga experiência na docência e na gestão educacional, como comprovam através da apresentação de seu currículo .

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM exercerá papel de liderança na geração e transmissão de conhecimentos, impulsionando seu projeto através da participação nos estudos e na busca de soluções integradas para a região.

A Mantenedora efetuará obras e investimento para se preparar para a reabertura do protocolo do Ministério da Educação , que ocorrerá no mês de novembro. Nota-se no cronograma financeiro apresentado , que a Sociedade de Ensino Superior de Mococa estabeleceu os seus investimentos de acordo com a progarmação de implantação de seus Cursos e Faculdades.

Fls. n.º 86
Proc. 304 / 2004

Tão logo tenha seu projeto autorizado, através da "Carta de Intenções" tratará de dar inicio as obras de infra-estrutura ,afim de torná-la disponível para a seqüência das atividades.

As plantas das instalações físicas, serão apresentadas em tempo hábil, a ser definido pela Municipalidade.

A atuação da União das Faculdades de Mococa- UNIFM na região deixará traços marcantes em sua história e cultura, em compromisso com a sua preservação e desenvolvimento, visando a qualidade de vida da população, o respeito ao meio ambiente e à formação, em nível superior, de profissionais que atuem de forma efetiva no aprofundamento dessas marcas .

2.2. ESTATUTO, REGIMENTO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O REGIMENTO GERAL da União das Faculdades de Mococa- UNIFM , incorpora em sua estruturação, a sua missão e propostas. Trata-se de Instituição mantida e supervisionada pela MANTENEDORA, com sede na cidade de Mococa-SP, cujo Estatuto está registrado em Cartório..

Sua estrutura organizacional é apresentada a seguir e representa organização com poucos estamentos burocráticos e organização acadêmica estruturada em Faculdades, e Cursos. Procurou-se reduzir os níveis decisórios, com o intuito de evitar a burocracia e o isolamento que tradicionalmente têm caracterizado os modelos de gestão das Instituições universitárias brasileiras, hoje em processo de reestruturação. As diretrizes gerais são elaboradas pelo Conselho Superior – CONSU, órgão de natureza deliberativa e pelos Colegiados de Cursos. A execução dessas metas e programas é feita pela Diretoria Geral, e Coordenações de Cursos, além de Coordenadorias de Estágio, de Monografia, de Atividades Complementares, de Avaliação e de Desenvolvimento Institucional e setores de suporte acadêmico e administrativo (Secretaria Geral, Sistema de Bibliotecas e Informação, Administração e Finanças, Recursos Humanos, Informática, Atendimento aos alunos, Laboratórios de ensino).

Fls. n.º 87
Proc. 304 12004

Essa estrutura viabilizará maior aproximação entre os integrantes da gestão administrativa e os que promovem as atividades acadêmicas, redução de custos e de tempo , entre as proposições e as decisões.

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM gozará de autonomia didática e científica, administrativa, disciplinar e financeira, obedecidas as diretrizes gerais do CONSU, do Estatuto , e do Regimento Geral e a legislação em vigor.

2.3. MISSÃO INSTITUCIONAL - PAPEL DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA NA EDUCAÇÃO DA REGIÃO

A missão da União das Faculdades de Mococa- UNIFM é fazer parte integrante da região em que se insere, sendo por isso dinâmica e participativa, acompanhando o diapasão do crescimento dessa região, do País e das tendências mundiais.

As referências sobre a missão, que a seguir relacionamos, são produtos da reflexão de educadores que farão parte de sua estrutura administrativa e acadêmica e iluminam a construção dos Projetos Pedagógicos dos Cursos , bem como de suas atividades em geral.

a) Sistematizar, produzir e disseminar conhecimentos que respondam às exigências da Cultura e da Educação universais e do ambiente em que está inserida, seja na formação de recursos humanos, na prestação de serviços à comunidade, ou na realização de investigação científica.

b) Atender à crescente demanda de jovens egressos do ensino médio, independentemente de sua raça, gênero, condição sócio-econômica, credo, oferecendo-lhes formação em nível superior, em Cursos pluricurriculares, a fim de corresponder ao cada vez mais exigente e competitivo mercado de trabalho, com qualificação e inserção em atividades econômicas, sociais, culturais, tecnológicas e políticas, dentro de princípios éticos e na busca da justiça social. O espaço para o ingresso de estudantes do ensino médio da região, nos Cursos Superiores é muito importante.

Fls. n.º 88
Proc. 304 /2004

c) Constituir-se em Centro de Excelência de Ensino Superior na região e no País. Oferecer Cursos e atividades de qualidade acadêmica indiscutível, associando diretrizes gerais da Instituição, diretrizes curriculares nacionais e parâmetros de qualidade às demandas regionais específicas, inclusive no que diz respeito às condições sócio-econômicas e perfil intelectual dos estudantes ingressantes nos Cursos. Oferecer suas competências e sua infra-estrutura física, seus equipamentos, acervos e o potencial de sua gestão e de seus docentes para a formação de recursos humanos e para a realização de atividades em parceria com a comunidade.

d) Formar consciências críticas, capazes de interferir na melhoria das condições de vida da população e na formulação de políticas públicas que revertam desigualdades e produzam permanente crescimento auto-sustentável.

e) Em um mundo diversificado, globalizado e interdependente, propiciar formação geral sistêmica, que leve em consideração a visão histórica e prospectiva, com estudos dos conceitos amplos de cada área de conhecimento, capazes de garantir trabalho multidisciplinar, integrado e multiprofissional, aliados a uma sólida formação específica no campo das habilitações escolhidas.

f) Formação humanística, crítica, que alie a competência técnica ao exercício pleno da cidadania, da fraternidade, da solidariedade, da defesa dos princípios democráticos e da ética, sob o enfoque social da profissão e da compreensão da realidade e da problemática global e regional.

g) Formar alunos para a criatividade, para o empreendedorismo, o planejamento, a liderança de equipes, a administração de conflitos em situações de complexidade, a independência científica, o dinamismo, a dedicação, o gosto pela investigação e pelo estudo continuado, a superação de desafios, sem cair no individualismo. Estimular o uso de novas tecnologias de informação e da capacidade de comunicação e sociabilidade do egresso com a sociedade e suas organizações e representações.

h) Formação atualizada, que gere a percepção dos movimentos e tendências do mercado profissional, capaz de propiciar soluções inovadoras e

Fls. n.º 89
Proc. 304 12004

criativas. Dar atenção aos processos produtivos, em suas respectivas especializações, objetos de estudo e tecnologias, tendo como enfoque a administração e o desenvolvimento de recursos humanos , a qualidade dos métodos, materiais e processos industriais, que promovam impactos na economia e no crescimento social.

i) Valorização, preservação e divulgação da cultura nacional, regional e local. Agregação e adaptação das diversificadas e inovadoras tecnologias e processos sobre a síntese das histórias de formação das cidades e da cidadania, nas diferentes culturas regionais.

j) Atuação sistemática e compromissada com o estudo diagnóstico dos graves problemas ambientais, manifestados na degradação do meio ambiente natural, na poluição das bacias hidrográficas regionais, no crescimento desordenado de loteamentos e na ocupação de solo urbano.

k) Desenvolvimento de metodologias para mudar dinamicamente os conteúdos curriculares, à luz da evolução científica, da inovação de conhecimentos e das tecnologias, bem como das demandas sociais e econômicas da região.

l) Melhoria da capacitação profissional dos egressos da Instituição, o que amplia oportunidades e viabiliza acesso a postos de trabalho mais qualificados, através de aquisição de habilidades para o trabalho intelectual, o diagnóstico, a criação, o planejamento e a intervenção prática sobre a problemática real da região.

m) Estudo, diagnóstico e formulação de propostas integradoras para a região, através da especificidade de cada Curso, com interdisciplinaridade de projetos e em constante parceria com os agentes sociais públicos e privados da região.

n) Oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e Educação continuada em geral, de Extensão Universitária , em atendimento às necessidades de capacitação e às exigências do mercado extremamente competitivo, aliado a prestação de serviços à Comunidade. Estender

Fls. n.º 90
Proc. 304/2004

os Cursos nas três áreas de conhecimento, com visão pluricurricular, integrada e multiprofissional, amplificando a área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com reflexo na preparação de quadros para as áreas de gestão, serviços e defesa dos direitos individuais e coletivos, na área das Ciências Exatas e Tecnológicas, cujo papel será marcante na consolidação da vocação regional, na área das Ciências Biológicas e da Saúde, com impacto importante na formação de quadros para a melhoria da qualidade de vida da população e em especial na área da Educação, através da formação e preparação continuada de educadores, entendidos como agentes no processo de melhoria das potencialidades regionais, para melhorar o desempenho das escolas das redes pública e privada e dos alunos dos diversos níveis de ensino.

o) Apoiar eventos e projetos comunitários de caráter integrador.

p) Incentivar a participação das comunidades interna e externa na contribuição para o desenvolvimento institucional.

2.4. OBJETIVOS GERAIS

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM tem como objetivo geral oferecer Cursos de Graduação aos estudantes egressos do ensino médio e profissionalizante da vasta região de Mococa, bem como Cursos de Pós-Graduação, nas modalidades "lato sensu" e "stricto sensu", para capacitar continuamente educadores e profissionais das diversas especialidades.

A instituição planeja atuar, de forma integrada, nas diversas áreas do conhecimento, tendo em vista a abrangência regional, as características macro-econômicas da região em que se insere, que demandam profissionais em todos os campos do saber.

Além das atividades ligadas ao Ensino, foco principal de sua atuação, a União das Faculdades de Mococa- UNIFM organizará Programas de Extensão, compostos por Cursos e atividades que revelem sua inserção na vida comunitária.

Fls. n.º 91
Proc. 304 12004

A formação profissional em seus Cursos, uma de suas maiores prioridades, buscará assegurar ao seu egresso habilidades que o credenciem a responder aos desafios da modernidade, à constante evolução do conhecimento, com competência técnica, espírito investigativo e compromisso com a cidadania.

Embora a pesquisa científica não seja exigida de Instituição sem prerrogativas de autonomia, a União das Faculdades de Mococa- UNIFM irá instituir a mentalidade da investigação como meio para a formação de seus alunos e para a permanente capacitação de seus Professores.

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM quer ser conhecida como uma Instituição que tem qualidade, que tem um projeto claro, conhecido e respeitado pela comunidade, que se avalia permanentemente e se reinventa, adaptada ao dinamismo da Sociedade do Conhecimento.

2.4.1. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA- UNIFM

A Instituição oferecerá Cursos , nas três áreas de conhecimento (Humanas e Sociais, Exatas e Tecnológicas e Biológicas e Saúde), em nível de graduação e pós-graduação. A oferta dos Cursos levará em conta as potencialidades institucionais e o estudo constante do contexto sócio-econômico regional, aliado a pesquisas de opinião e demandas, junto às Escolas de nível médio e profissionalizante, de extrema valia para dimensionar a prática pedagógica dos Cursos superiores e a abertura de novos Cursos.

2.4.1.1. ÁREAS DE CONHECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM oferecerá, no início, Cursos de Graduação, nas Áreas de Ciências Humanas e Sociais, Exatas e Tecnológicas e Ciências Biológicas e da Saúde.

Fls n.º 92
Proc 304 12004

Os Cursos se enquadram nas áreas anteriormente descritas, nas seguintes sub-áreas de concentração, organizadas em Faculdades , segundo a estrutura organizacional.

- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Agrárias.

2.4.1.2. CURSOS DE GRADUAÇÃO A SEREM OFERECIDOS

A União das Faculdades de Mococa- UNIFM pretende oferecer, no início de suas atividades, os Cursos a seguir relacionados, dentro das áreas descritas no item anterior.

Os Cursos apresentados estão planejados para serem implantados em 2.005, em atendimento ao Termo de Compromisso a ser firmado com o Município de Mococa e seus representantes legais, e de acordo com o Plano de Implantação apresentado neste PDI.

I) Ciências Sociais Aplicadas

a) Administração – Habilitação : Comércio Exterior;
b) Administração – Habilitação : Agronegócios;
c) Publicidade e Propaganda.
d) Ciências da Computação;
e) Cursos tecnológicos:
 e.1) Informática;
 e.2) Web design;
 e.3) Gerenciamento de Redes de Informação.

II) Ciências da Saúde

a) Fisioterapia;
b) Enfermagem.

III) Ciências Agrárias

Fls. n.º 93
Proc. 304 12004

a) Medicina Veterinária;

b) Agronomia.

Os novos Cursos de Graduação e a expansão de vagas, planejadas para o futuro, constam do Plano de Expansão, discriminado nas etapas posteriores do PDI, dentro do período de 5 anos de projeção, sendo que os dois últimos anos (2007 e 2008), não estão descritos neste projeto,pois farão parte do gerenciamento das informações no transcorrer dos 3 primeiros anos , utilizando-se como base : demanda, necessidade social , dentre outras.

2.4.2. ATUAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

2.4.2.1. ÁREAS DE CONHECIMENTO

Os Cursos oferecidos se inserem nas grandes áreas do Conhecimento, citadas anteriormente.

São Cursos que procuram enfatizar o aspecto educacional, a formação docente para a prática do ensino, em níveis Médio e Superior, com especial atenção, nas fronteiras entre a Educação e a Saúde, ao desenvolvimento sustentado, à gestão das pessoas, da qualidade e dos negócios nas pequenas, médias e grandes empresas da região, no estudo do ecossistema regional e os impactos sobre o meio ambiente, no agronegócio ,nas relações internacionais através do comércio exterior , na defesa dos direitos individuais e coletivos, na tecnologia da informação aplicada à qualidade de vida e à comunicação humana e institucional.

2.4.2.2. CURSOS DE PÓS – GRADUAÇÃO OFERECIDOS

A União das Faculdade de Mococa- UNIFM abrirá, no seu segundo ano de funcionamento,, com base na Resolução n.º 01, de 03 de Abril de 2.001, do Conselho Nacional de Educação, os seguintes Cursos de Especialização ("Lato Sensu"), dentro das áreas anteriormente descritas.

São Cursos voltados sobretudo à permanente capacitação profissional e docente, abordando áreas de concentração com forte apelo regional. Enquadram-

Fls. n.º 94
Proc. 304 /2004

se nas diretrizes gerais pedagógicas da Instituição e se articularão fortemente com os Cursos de Graduação. Os Cursos a serem oferecidos são:

a) Fisioterapia Cárdio-respiratória;
b) Fisioterapia Aplicada às Disfunções neurológicas na criança e no adulto;
c) Fisioterapia Músculo-esquelética;
d) Gestão da Qualidade;
e) Gestão de Pessoas;
f) Administração econômico-financeira das Empresas de Agronegócios;
g) Gestão do Marketing;
h) Gestão Estratégica da Saúde;
i) Enfermagem infantil;
j) Enfermagem aplica no "cuidar" de idosos;
k) Gestão das Tecnologias da Informação e Comunicação.

Estes Cursos são precursores de um processo de expansão da Pós-Graduação na União das Faculdades de Mococa- UNIFM .

O objetivo é expandir a Pós-Graduação para Cursos de Mestrado e Doutorado, nessa ordem, na medida em que se consolidar o processo de reconhecimento dos Cursos de Graduação propostos, pois as áreas de concentração se articularão com as áreas profissionais contempladas pela Graduação.

Os Cursos e atividades de Extensão serão oferecidos tão logo se iniciem os Cursos de Graduação e se enquadrarão nos objetivos gerais da Instituição.

2.4.2.3. PLANO DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DAS UNIDADES ACADÊMICAS E CURSOS

O Plano de Implantação das Unidades Acadêmicas da União das Faculdades de Mococa- UNIFM, de seus Cursos e vagas, ano a ano, prevendo-se a expansão da oferta de cursos e vagas, conforme o desenvolvimento, desde o 1.º semestre de 2.005 até o ano de 2.009, que se refere ao último ano de projeção do PDI.

São ao todo 3 etapas relacionadas na seqüência, dentro das quais estão as vagas criadas em etapas, e as expansões projetadas.

I) 1.ª ETAPA: ANO DE 2.005

1) FACULDADES E INSTITUTOS A SEREM ORGANIZADOS

No ano de 2.006 será implantado, no início do 2.º semestre, o **Instituto Pós-Graduação e Extensão, denominado IPGE**, que fará parte integrante da Organização da União das Faculdades de Mococa se responsabilizará pela montagem, estruturação e desenvolvimento de todo o esforço de Pós-Graduação da Instituição.

O IPGE terá Regimento próprio, que será anexado entre os documentos institucionais. A existência do IPGE como uma das Unidades Acadêmicas da União das Faculdades de Mococa- UNIFM está presente no Regimento Geral da Instituição.

O objetivo é institucionalizar a Pós-Graduação de forma já integrada, comum a todas as Faculdades e Institutos, evitando desta forma, que cada Unidade Acadêmica se isole e crie seu próprio Programa de Pós-Graduação.

A meta é fazer com que a Pós-Graduação se integre à Graduação e agregue, em sua concepção, a mesma missão e projetos, de forma sistêmica, além de concorrer para uma maior racionalidade acadêmico-administrativa.

Fls. n.º 96
Proc. 304 / 2004

Uma característica importante da Pós-Graduação será a de envolver os futuros docentes dos Cursos de Graduação, de modo que criem as condições para a capacitação profissional e promovam investigações e realizações de eventos que estimulem os alunos da Graduação. A geração de Monografias de Conclusão dos Cursos de Especialização, por exemplo, constituirão fontes de pesquisa para os alunos da Graduação.

O IPGE iniciará suas atividades através do oferecimento de Cursos de Especialização e Extensão, em áreas demandadas por egressos de diversos Cursos Superiores, que necessitam aperfeiçoar e aprofundar seus estudos.

O credenciamento da União das Faculdades de Mococa- UNIFM se iniciará com a Pós – Graduação como parte integrante de seu processo organizacional,e sua legitimação de acordo com a legislação em vigor.

2) CURSOS A SEREM IMPLANTADOS NA PÓS-GRADUAÇÃO

Os Cursos são organizados tendo por base a Resolução n.º 01, de 03 de abril de 2.001, do Conselho Nacional de Educação. No caso da União das Faculdades de Mococa - UNIFM, serão compostos por, pelo menos, 70% de Mestres e Doutores, além de especialistas que, de fato, atuam nos respectivos mercados de trabalho e dominam as modernas metodologias, técnicas e processos produtivos, enriquecendo a discussão de casos da prática profissional.

A freqüência mínima às disciplinas e atividades será de 75%, sendo as atividades presenciais ou semi presenciais, de acordo com o projeto de cada curso.
Ao final do Curso será exigida a apresentação de uma Monografia de Conclusão do Curso, orientada pelos docentes, sobre temas da área de concentração de cada Curso, defendida perante banca examinadora.

Os conteúdos programáticos de cada Curso são organizados em módulos, integrados entre si, perfazendo às 360 horas do Curso. O Processo Seletivo, a documentação exigida dos participantes dos Cursos, portadores de Diploma Superior, serão apresentados em edital.

Os Cursos inicialmente implantados são os relacionados no item 2.4.2.2.

3) LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Os Cursos serão ministrados no Município de Mococa.

4) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os Cursos serão oferecidos no período noturno e aos sábados, com o objetivo de receber a matrícula de profissionais que já atuam no mercado de trabalho e necessitam se especializar nas áreas oferecidas pela União das Faculdades de Mococa- UNIFM

II) 2.ª ETAPA: ANO DE 2.005 (Implantação da Graduação)

1) FACULDADES E INSTITUTOS A SEREM IMPLANTADOS

Além do Instituto de Pós-Graduação e Extensão- IPGE, , serão implantadas as seguintes Unidades Acadêmicas, que integram a União das Faculdades de Mococa, na forma apresentada em seu Regimento Geral.

a) Faculdade de Ciências da Saúde;
b) Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas;

Fls. n.º 98
Proc. 304 2004

c) Faculdade de Ciências Agrárias.

2) CURSOS A SEREM OFERECIDOS, VAGAS E TURNOS DE FUNCIONAMENTO, LOCAL DE FUNCIONAMENTO

2.1. Faculdade de Ciências da Saúde

a) Fisioterapia, **com 100 alunos no período matutino e 100 alunos no período noturno (4 turmas de 50 alunos);**

b) Enfermagem, **com 100 alunos no período matutino e 100 alunos no período noturno (4 turmas de 50 alunos).**

2.2. Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

a) Administração, **com 200 vagas no período noturno , 2 turmas de 50 alunos para a habilitação de Comércio Exterior e (2 turmas de 50 alunos) para a habilitação agronegócios;**

b) Publicidade e Propaganda, **com 100 vagas no período matutino (2 turmas de 50 alunos) e 100 vagas no período noturno (2 turmas de 50 alunos);**

c) Ciências da Computação , **com 120 vagas no período noturno (3 turmas de 40 alunos) ;**

d) Cursos Tecnológicos:

d.1) Informática, **com 80 vagas no período noturno (2 turmas de 40 alunos)**

d.2) Web design, **com 80 vagas no período matutino e 80 vagas no período noturno (4 turmas de 40 alunos);**

d.3) Gerenciamento de Redes de Informação, **com 80 vagas no período noturno (2 turmas de 40 alunos).**

III) 3.ª ETAPA - ANO DE 2.006

1. FACULDADES E INSTITUTOS AÀ SEREM IMPLANTADOS

Fls. n.º 99
Proc. 304 /2004

Remanescem as Faculdades e Institutos criados anteriormente, havendo expansão de Cursos e de vagas, criados nas Unidades Acadêmicas que constituem a União das Faculdades de Mococa, consoante a relação que se segue:

2. CURSOS A SEREM OFERECIDOS, VAGAS E TURNOS DE FUNCIONAMENTO, LOCAIS DE FUNCIONAMENTO , PRIMEIRA EXPANSÃO:

2.1. Instituto Superior de Educação

a) Pedagogia – **Gestão Escolar, com 120 vagas no período matutino e 120 vagas no período noturno (4 turmas de 60 alunos);**
b) Formação de Professores para a Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, **com 120 vagas no período noturno (2 turmas);**
c) Licenciatura em Letras (Português – Inglês), **com 60 vagas no período noturno (1 turma) e em** Letras (Português/Espanhol), **com 60 vagas no período noturno (1 turma) ;**
d) Licenciatura em Ciências Biológicas, **com 60 vagas no período noturno (1 turma).**

2.2. Faculdade de Ciências da Saúde

a) Educação Física, **com 120 alunos no período noturno (2 turmas de 50 alunos);**
b) Odontologia, **com 60 vagas no período noturno (1 turma)**
c) Psicologia, **com 60 vagas no período matutino(1 turma);**
d) Psicologia , **com 60 vagas no período noturno (1 turma);**

2.3. Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas);

Fls. n.º 100
Proc. 304 12004

a) Direito, **com 120 vagas no período matutino (2 turmas de 60 alunos) e 180 vagas no período noturno (3 turmas de 60 alunos);**
b) Administração, **com 120 vagas no período matutino (2 turmas de 60 alunos) ;**
c) Ciências Contábeis, **com 60 vagas no período noturno (1 turma);**
d) Comunicação Social – **Relações Públicas, com 60 vagas no período noturno (1turma);**
e) Jornalismo, **com 80 vagas no período noturno(1 turma);**

2.4. Faculdade de Ciências Agrárias (funcionará no CAMPUS II, a ser definido posteriormente);

a) Medicina Veterinária , **com 120 vagas (2 turmas de 60 alunos);**
b) Agronomia , **com 120 vagas (2 turmas de 60 alunos).**

2.5. INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONÍVEIS

2.5.1. PRÉDIO E ÁREA PRÓPRIAS

O espaço proposto pela Prefeitura de Mococa , será priorizado para os Cursos das áreas de saúde e de ciências sociais aplicadas, os cursos da área de ciências agrárias necessitarão de outra área a ser definida posteriormente.

Os Cursos de Pós-Graduação, serão implantados gradativamente de acordo com a área afim, os mesmos serão implantados nos dois Campi. Farão parte da estrutura física do Campus:

a) salas de aula;

b) secretaria geral;

c) secretaria dos Cursos e atendimento aos alunos;

d) biblioteca ;

Fls. n.º 104
Proc. 304/2004

A avaliação interna é feita pelos próprios avaliandos , em processo de auto-avaliação, e por demais segmentos envolvidos com o desempenho.

A periodicidade da avaliação é distinta, conforme a especificidade do objeto avaliado, podendo ser contínua, no caso das atividades didáticas, ou semestrais e até anuais, no caso da avaliação institucional como um todo.

Os resultados da avaliação serão utilizados para o aperfeiçoamento do desempenho institucional , em todos os níveis, devendo orientar as ações de planejamento acadêmico-administrativo, correção de rumos, definição de linhas de desenvolvimento, melhoria da qualidade do ensino, metas de capacitação docente e funcional, revisão de diretrizes curriculares, articulação com o meio externo e escolas de ensino médio da região, expansão qualitativa e quantitativa da infra-estrutura, implantação de novos modelos de gestão.

A União das Faculdades de Mococa envolverá o avaliando como sujeito da própria avaliação, para que ela se constitua em instrumento de observação da qualidade e ao mesmo tempo permita a atuação do educando e do educador no processo, de forma participativa e não punitiva, promovendo melhorias pessoais e coletivas ao longo do processo.

O processo cria a oportunidade para gerar novas habilidades, estimulando a autocrítica, o espírito de trabalho coletivo, a humildade de ser avaliado sem preconceitos, a capacidade de diagnosticar problemas, corrigir erros e redirecionar metas, de apontar soluções criativas, de promover maior articulação entre os planos acadêmico e administrativo, de trabalhar em equipe, de forma profissional e comprometida com a Instituição.

O Programa de Avaliação Institucional será organizado segundo diretrizes gerais, definidas , anualmente, pelo Conselho Superior – CONSU, e terá diretrizes específicas definidas em cada Unidade Acadêmica e Curso, consoante sua própria especificidade e as características de seu Projeto Pedagógico.

Ao processo será dada ampla divulgação, para que toda a comunidade conheça os princípios e as formas previstas de avaliação.

Os resultados finais serão analisados pelos Colegiados de Cursos e CONSU, devendo gerar relatórios, novas metas de qualificação e reorientação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e do Projeto Institucional.

O processo de avaliação é coordenado por uma Comissão Supervisora de Avaliação, por uma Comissão Geral de Avaliação, formada por gestores e representantes de docentes, alunos e funcionários, e por Comissões locais, nas Unidades, que operacionalizam as ações previstas no Plano e incorporam representantes de todas as áreas do conhecimento.

A avaliação dos Cursos compreende as áreas de Graduação e de Pós – Graduação, de modo a identificar as áreas de excelência e as que demandem necessidades de aperfeiçoamento.

Faz parte da avaliação a análise da adequação dos Cursos ao perfil do alunado, bem como ao perfil do profissional que se deseja formar em cada Curso.

As linhas de investigação e as atividades extensionais serão avaliadas permanentemente, visando enquadrá-las no contexto regional e às necessidades sociais da região, procurando sempre potencializar o trabalho da União das Faculdades de Mococa no desenvolvimento sócio-econômico da região e no processo de inovação tecnológica.

A avaliação interna se inicia pela avaliação do processo de ensino-aprendizagem, pela avaliação dos docentes pelos alunos, pela auto-avaliação dos docentes e destes por seus pares e Coordenadores, pela auto-avaliação dos funcionários e destes por seus Chefes, a serem implementadas já ao final do 1.º semestre letivo.

Na avaliação externa, em processo posterior de implantação, serão envolvidos segmentos representativos da comunidade externa, tais como

Mococa, que mantém e supervisiona as diretrizes institucionais e pela Direção Geral, e Coordenações e Colegiados de Cursos e da Faculdade.

Os dirigentes da Mantenedora são pessoas qualificadas e presentes na Educação do País, possuindo conhecimentos acadêmicos, visão administrativa moderna e larga experiência docente e não docente, conforme exigência do MEC e Conselho Nacional de Educação.

A análise do currículo resumido dos dirigentes comprova sua capacidade de coordenar projetos educacionais, em função da notória experiência desenvolvida na área da Educação Superior.

As experiências de cada um dos dirigentes fundadores da Mantenedora e pertencentes ao seu Conselho de Administração, destacam o compromisso com a criação , manutenção e desenvolvimento de Cursos dotados de qualidade e relevância social.

2.10.1. CAPACIDADE FINANCEIRA DE MANTER A INSTITUIÇÃO

Os fundadores da Sociedade de Ensino Superior de Mococa têm participado ativamente de empreendimentos públicos e privados, na área educacional e empresarial, possuindo as condições para o financiamento das atividades da União das Faculdades de Mococa.

A Instituição efetuará investimentos iniciais para a montagem de sua infra-estrutura, necessária à oferta dos Cursos em condições compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pelo MEC e Comissões de Especialistas.

Os fundadores efetuarão investimentos em suas áreas , de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI .

A União das Faculdades de Mococa será mantida, após o início de suas atividades, das seguintes formas:

Fls. n.º 112 G
Proc. 304 /2004

direitos e leis da cibernética, segurança social, mudanças do papel do Estado, dentre outros), que desafiam profissionais de qualidade a uma visão social transformadora, em uma sociedade dinâmica e em mutação.

A oferta de Cursos em diversas áreas e habilitações tem a função de expandir as oportunidades aos jovens da região, marcar uma visão universalizante e multiprofissional.

2.14. QUALIDADE E COMPROMISSO SOCIAL DOS CURSOS

A União das Faculdades de Mococa quer organizar um Projeto Pedagógico de excelência acadêmica, diferenciado das demais Instituições congêneres, atraindo a atenção dos jovens egressos do ensino médio e de profissionais de outras áreas, interessados em adentrar os campos profissionais que oferece.

A execução dos Projetos Pedagógicos irá propiciar a formação de profissionais de qualidade, tecnicamente competentes, capazes de influir no desenvolvimento regional.

Os meios utilizados, centrados na titulação do corpo docente, estimulado à contínua capacitação e dotado de visão interdisciplinar, aliados a uma infra-estrutura moderna, garantirão o alcance desse objetivo, embora sempre haja desafios a serem superados.

Ressalte-se que não é a busca da qualidade por si mesma, que é uma obrigação institucional, mas uma qualificação voltada ao fortalecimento do projeto de desenvolvimento da região, que inclui a atuação dos profissionais na matriz de desenvolvimento regional.

Fls. n.º 113
Proc. 304/2004

As características regionais descritas inclinam a Instituição a formar profissionais críticos, conscientes de seu papel transformador, conhecedores da história e da vocação regional, que venham a ocupar seu espaço no mercado de trabalho, com competência técnica e sensibilidade social.

Uma boa formação dada aos estudantes e, no futuro, sua atuação junto às organizações e aos cidadãos, é elemento estratégico para se atingir o objetivo almejado.

Alguns parâmetros revelam a qualidade dos Cursos a serem oferecidos:

1) A titulação acadêmica dos docentes e a experiência docente especializada serão marcas desse projeto, sendo intenção melhorar neste quesito, permanentemente, através da capacitação dos docentes.

2) A infra-estrutura de apoio, em Salas de aula, Bibliotecas, Laboratórios de Ensino e de Informática, Anfiteatros, setor esportivo, etc, revelam forte investimento institucional na qualificação da formação discente. A aquisição do acervo bibliográfico será providenciada, além de periódicos e ferramentas computacionais.

3) A remuneração dos docentes se situará entre os padrões mais elevados das demais instituições congêneres. A capacitação docente e a escalada na carreira garantirão estabilidade e valorização do corpo docente, com resultados diretos na qualidade dos Cursos.

2.15. POLÍTICA DE EXPANSÃO GLOBAL

A União das Faculdades de Mococa tem planos de se tornar referência na região, implementará qualidade crescente às suas Bibliotecas, seja na

Fls. n.º 114
Proc. 304/2004

estruturação física, como na abrangência de seus acervos. Investirá significativamente em seus laboratórios de ensino e Clínicas, dando especial ênfase aos equipamentos e ferramentas computacionais, em todas as áreas.

Manterá uma área para Ciências Agrárias que se tornará referencia, através de sua Fazenda Modelo.

A rediscussão e reformulação de seus projetos pedagógicos buscará acompanhar as inovações gerais, repercutindo em todos os Cursos.

2.16. DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA

2.16.1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

2.16.1.1. PERFIL GERAL DOS CURSOS

a) buscarão formar profissionais competentes e críticos, com visão humanística e voltada ao desenvolvimento sócio-econômico-político-cultural da região e do País.

b) buscarão se identificar com a realidade da região, participantes das soluções de sua problemática, capazes de introjetar nos alunos o compromisso com a verdade , a ética, as mudanças em busca da qualidade de vida da coletividade;

c) Atentos à formação multiprofissional, com atenção às variadas profissões aplicáveis à mesma realidade sócio-econômica e abertos à necessária integração com outras áreas e modalidades do saber;

d) Cursos flexíveis em sua concepção curricular, de tal forma que:

* permitam permanente atualização, em sintonia com as transformações regionais e nacionais, derivada da investigação, da presença na vida comunitária, das demandas da sociedade, da inovação tecnológica;

Fls. n.º 115
Proc. 304 /2004

* conscientizem o egresso de que o conhecimento é dinâmico e por isso exige estudos continuados, e que o espírito de curiosidade e investigação são fatores indispensáveis para o sucesso na vida profissional;

* estejam afinados com as mais recentes concepções curriculares dos Cursos de cada área do conhecimento, baseadas nas Diretrizes.

2.16.1.2. ENFOQUE DA FORMAÇÃO

Preocupados com a formação do cidadão, como seu principal objetivo, os Cursos promoverão:

a) o desenvolvimento de atividades de caráter didático-científico-cultural generalista, em termos de alcance sócio-político-econômico-cultural, propiciando ao aluno habilidades para exercer a cidadania, compreender a universalidade das idéias, a atitude de construção do conhecimento e a sensibilidade para sua aplicação no meio social , promovendo intervenções na realidade , para a obtenção de melhorias na convivência social ;

b) formação de caráter interdisciplinar e multiprofissional, tornando o educando apto a elaborar, aplicar e avaliar instrumentos normativos, compreender os fatos sociais, buscar soluções diversificadas e integradoras às novas realidades, à luz da responsabilidade e da solidariedade;

c) formação voltada para o mercado profissional, através de estudos de casos, visitas técnicas, estágios, que permitam real simulação dos horizontes de trabalho na profissão escolhida;

d) atenção ao dinamismo da evolução humana e da Ciência e Tecnologia, que demandam a mentalidade de "aprender a aprender", em distintas fontes de conhecimento, através dos acervos das bibliotecas e da interação com bancos de dados e redes de informação.

Fls. n.º 116
Proc 304 /2004

2.16.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CURSOS

a) **Regime escolar** : será adotado o regime : seriado semestral, propiciando maior flexibilidade curricular, melhor recuperação para alunos reprovados em determinadas disciplinas, maior integração horizontal entre as disciplinas e atividades de extensão, além de maior racionalidade administrativa.

b) **Ingresso na União das Faculdades de Mococa:** o ingresso se dará por Processo Seletivo, respeitando a legislação vigente e o Regimento Geral , ocorrendo a cada semestre.

O Processo Seletivo será regulamentado segundo a legislação vigente e estabelecido em edital , publicado no Diário Oficial da União.

2.16.3. DISCIPLINAS ELETIVAS

Serão oferecidas para garantir flexibilidade à formação do aluno, de forma complementar às disciplinas obrigatórias do Curso, podendo ser cursadas em outro Curso da União das Faculdades de Mococa.

2.16.4. METODOLOGIA GERAL DE ENSINO

Cada Professor tem a liberdade de implementar metodologia adequada à sua disciplina, e fará parte do sua programação semestral.Isso permite levar em conta aspectos específicos, em cada uma de suas atividades, sejam de caráter teórico ou prático, inclusive no que diz respeito ao espaço físico que esteja sendo utilizado, número de alunos na atividade, etc. A metodologia recomendada pela União das Faculdades de Mococa, compreende :

a) aulas expositivas, teóricas ou teórico-práticas; associando em cada conteúdo, exemplos práticos e estudos de casos;

b) aulas práticas, em laboratórios de ensino;

Fls. n.º 117
Proc. 304 12004

c) aulas de campo, fora da Instituição, visitas técnicas;

d) seminários ministrados por especialistas, pesquisadores, ou pelos próprios alunos, sob orientação;

e) encontros interdisciplinares, envolvendo mais de uma disciplina e/ou profissionais de outras áreas e atividades;

f) participação em atividades complementares , estágios, núcleos de pesquisa e extensão;

g) Seminários interdisciplinares;

h) estudos de casos, elaboração de trabalhos práticos, textos, projetos técnicos;

i) Articular o processo de ensino à pesquisa e à extensão, aproveitando os meios institucionais (biblioteca, laboratórios, multimeios , convênios, espaços físicos, dentre outros).

Aos docentes serão dadas as condições para que criem textos básicos e os imprimam para os alunos, de forma antecipada, para que se preparem e não haja perda de tempo com o preenchimento de lousas, mas sim usando retro-projetor, data show, e vídeos.

2.16.5. ASPECTOS INOVADORES DOS CURRÍCULOS

a) Visão social

Em cada um dos Cursos, o enfoque da formação não se restringirá ao aspecto tecnológico, mas levará em conta os estudos sociais e políticos que interferem no exercício profissional.

Fls. n.º 118
Proc. 304 12004

Essa abordagem tem a intencionalidade de gerar as condições para a compreensão da História, dos fenômenos sociais e políticos, sua relação com a economia e os processos de gestão, o estudo do Homem e sua relação com a sociedade e a natureza.

Essa concepção fica clara com a colocação de disciplinas na área de Ciências Sociais , e também pela abordagem, em todas as disciplinas de atividades interligadas entre o trabalho científico e suas conseqüências sobre a organização social e a qualidade da vida humana.

a) COORDENAÇÃO DE CURSO

Atua na coordenação de todas as iniciativas e atividades do Curso. Supervisiona o desenvolvimento e a avaliação permanente do Projeto Pedagógico do Curso, a integração entre as ações, acompanha os objetivos gerais e específicos. A Coordenação do Curso é exercida por docente do Curso, em regime de tempo integral, e representa a ligação entre o Curso e as demais instâncias da Unidade Acadêmica e da Direção Geral da União das Faculdades de Mococa.

b) COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Com Regulamento específico, seu objetivo é organizar a orientação de pesquisa, definir linhas prioritárias de trabalho científico e de atividadee e cursos de extensão.

O desenvolvimento de pesquisa científica e do trabalho de extensão de serviços à sociedade, supervisionado por um orientador, permitem ao discente a interação direta com entidades sociais e com matérias de interesse público, além de garantir o desejado aprofundamento de estudos.

A iniciação científica e a prestação de serviços devem levar à geração de novos conhecimentos, além de serem agentes promotores do prazer pela pesquisa. São ferramentas importantes para a formação do aluno de graduação.

Fls. n.º 119
Proc. 304/2004

Os principais objetivos da iniciação científica e do trabalho extensional são:

- dar condições, aos alunos de graduação, para se iniciarem na pesquisa científica;
- favorecer a institucionalização da pesquisa na União das Faculdades de Mococa;
- fomentar o espírito de pesquisa e extensão de serviços na Instituição;
- desenvolver a qualidade do ensino de graduação e da formação do egresso ;
- integrar os cursos de graduação com os de pós-graduação;
- estimular a produção científica e a participação de docentes em pesquisas;
- fazer com que o aluno de graduação vivencie a metodologia científica e se forme dentro do espírito crítico e criativo dos fenômenos técnico-científicos e sociais.

A pesquisa e a extensão de serviços deverão ser praticadas com perspectiva interdisciplinar, como recurso essencial ao cultivo da atitude científica, indispensável a uma sólida competência técnico-profissional, além do compromisso com o desenvolvimento regional.

A Extensão Universitária aparece como possibilidade concreta e viável, para dar suporte a uma concepção de Ensino Superior em que a produção do conhecimento e do saber, além da formação de recursos humanos, dá–se numa relação direta com a sociedade, num processo de troca e de complementaridade, constituindo-se em instrumento viabilizador de transformação da sociedade.

A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão da Instituição, estará articulando as atividades correspondentes realizadas pelo Curso, possibilitando a interligação entre o ensino, a pesquisa e o serviço à comunidade. A Extensão está

Fls n.º 120
Proc. 304 /2004

aberta aos problemas da comunidade, para que a sociedade acadêmica possa discuti-los, obtendo um conhecimento científico alicerçado na realidade social.

2.16.6. QUALIDADE DO ENSINO

ESSA É A META PRINCIPAL DE TODA A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E É A CARACTERÍSTICA QUE DIRECIONOU O PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS.

3. METAS, PROGRAMAS E AÇÕES PREVISTAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PDI – PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.1. INTRODUÇÃO

O Plano de Implantação do PDI será discriminado a seguir, embasado na missão da União das Faculdades de Mococa, nas demandas educacionais, nas exigências da modernidade, da realidade regional e nos avanços científicos e tecnológicos.

Seu desenvolvimento se alicerça sobre estratégias que se desdobram em Programas a serem implementados nas dimensões dos projetos Pedagógicos, do Corpo Docente e da Infra-estrutura geral e específica, disponibilizada e necessária à consecução dos objetivos da Instituição.

3.2 HISTÓRICO DOS CURSOS A SEREM IMPLANTADOS NA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA

Faculdade de Ciências da Saúde

Curso: Fisioterapia

Fls. 121 B
Proc. 304 12004

O curso de Fisioterapia, tem por finalidade a formação de profissionais competentes que tem como função a formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, detendo visão ampla e global, respeitando os princípios éticos/bioéticos e culturais do indivíduos e da coletividade. Capaz de Ter como objeto de estudo o movimento humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades, seja nas alterações patológicas, cinético-funcionais, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, objetivando a preservar, desenvolver, restaurar sua integridade de órgãos, sistemas e funções, desde a elaboração do diagnóstico físico e funcional, eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação. Sua tarefa, entre outras é a de avaliar o paciente, planejar e estabelecer as etapas do tratamento, selecionar, quantificar e qualificar os recursos, métodos e técnicas apropriadas a cada caso, tratar o paciente e reavaliar sistematicamente seu trabalho, modificando ou mantendo sua proposta terapêuticas sempre que assim julgar necessário durante todo processo.

Trata-se portanto, de profissional com atividades complexa e grande responsabilidade o que implicada em necessidade de ótima formação sem restrições ou limitações.

Perfil: Formar e aperfeiçoar profissionais nas diversas áreas da Fisioterapia (generalista, humanista, crítica e reflexiva), através do curso de graduação e cursos de extensão.

Colaborar cientificamente com órgãos do serviço público, empresas privadas, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência profissional podendo emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios, quando solicitado ou necessário.

Realização de pesquisas científicas e tecnológicas de interesse para o desenvolvimento da sociedade, na área de conhecimento da Fisioterapia e da saúde;

Assistir indivíduos residentes na região em suas necessidade básicas, tratando e orientado com o objetivo de prevenir e tratar as doenças, permitindo ao indivíduo

Fls. n.º 122
Proc. 304 12004

fazer melhor utilização de seus organismo (saúde) e colaborando no processo de reabilitação e integração social;

Ensinar o importante papel a ser desempenhado pelo fisioterapeuta em todos os níveis de saúde , em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, comprometidos acima de tudo com o "ser humano", sempre respeitando e valorizando.

Curso: Enfermagem

O Curso de Enfermagem, procurou basear-se no perfil da população, currículo mínimo obrigatório, na sistematização do tratamento dos dados aos currículos dos cursos.

A proposta do curso busca consolidar o espaço que o ensino superior em Enfermagem aspira ocupar nesta Universidade, dentro de uma esfera de proposta á saúde voltado á necessidade da população, bem como seu perfil, buscando um nível de qualificação necessário à participação no desenvolvimento da ciência do cuidar.

Perfil: A responsabilidade do Curso de Enfermagem, não é somente a formação de profissionais preparados para o mercado de trabalho, mas também formar indivíduos integrados ao social, desenvolvendo sua capacidade cognitiva á fim de atuar como agente transformador na prática do cuidado. A interação social do indivíduo que sai da universidade tem um importante papel, uma vez que este enfermeiro poderá contribuir de forma direta na promoção da qualidade de vida da população. No que concerne à enfermagem, este profissional deverá atuar nas mais diversas áreas do cuidado humano, desde a concepção até a morte respeitando os princípios éticos, econômicos, culturais, e populacionais da sociedade.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

Fls. n.º 123
Proc. 304 12004

Curso: Administração – Hab.: Comércio Exterior

Este curso visa proporcionar o futuro profissional uma sólida formação técnica científica, aliada a uma formação profissional geral que o capacite a assimilar novos procedimentos, estimulando ações responsáveis, éticas, críticas e criativas na identificação e soluções de problemas, abrangendo aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, atendendo assim, ao anseio da sociedade na preservação de seus valores humanísticos, de equilíbrio e paz.
Proporcionar ao aluno, condições para desenvolver os princípios técnicos científicos exigidos pela área do conhecimento, visando sua preparação para o mercado de trabalho.

Perfil: O curso de Administração- Habilitação em Comércio Exterior propõe a preparação do profissional para a direção e administração de organizações públicas e privadas, como também para a atividade empreendedora, prestando serviços dentro de uma realidade global em constante mutação. Capaz de pautar em regras burocráticas pré-estabelecidas, dominando uma visão estratégica do negócio, o administrador projetará empreendimentos, novas estruturas, atuando de maneira interdisciplinar, promovendo transformações nas organizações e elevando o potencial de inserção no mercado de trabalho.
No final do curso o Administrador habilitado em Comércio Exterior será capaz de: gerenciar transações comerciais com países ou empresas estrangeiras; planejar importações e exportações; analisar oportunidades e detectar problemas no mercado internacional; estudar as normas mercantis, alfandegárias e fiscais de cada país e acompanhar o seguro, transporte e chegada do produto ao seu destino.

Curso: Administração- Hab.: Agronegócios

O curso Agronegócios estará contribuindo para a capacitação dinâmica do capital humano e intelectual nas empresas e organizações, públicas e privadas, no novo ambiente concorrencial da economia globalizada e da sociedade do conhecimento, a partir da formação de competências essenciais, privilegiando uma visão sistêmica

FLS. Nº 124
PROC. 304 /2004

das atividades econômicas e sociais. Desse modo, permitindo aos alunos aplicarem seus conhecimentos para o desenvolvimento agro-industrial, nas dimensões local, regional, nacional e global, que é o mesmo tempo oportuno e relevante.

Perfil: Os profissionais serão capazes de organizar, dirigir, supervisionar e avaliar com qualidade e competência as funções básicas do processo administrativo de empresas ligadas ao agronegócio, promovendo o desenvolvimento de novas competências no campo da gestão em agronegócios e a atualização em modernas técnicas e estratégias gerenciais.

Curso: Ciências da Computação

O segmento de telecomunicações, tão atraente nos últimos anos, é uma das oportunidades que tornam o mercado de trabalho tão promissor para o cientista da computação. É ele que desenvolve tanto softwares básicos para microcomputadores domésticos quanto complexos sistemas para processar, organizar e disponibilizar informações em uma instituição financeira.
O curso é destinado a formar profissionais com profundo conhecimento em ciências de computação nos mais diversos níveis e domínios de conhecimento.

Perfil: O profissional poderá atuar em todas as áreas de computação e informática, nas funções de diretor de tecnologia , gerente de desenvolvimento, consultor e técnico de suporte (hardware e software). No desenvolvimento de sistemas (aplicativos, básicos), planejamento, implantação e suporte de redes, em marketing e vendas de softwares e compras (consultoria na análise de novos produtos visando atender às necessidades da organização), na segurança e auditoria em informática e durante as etapas necessárias para obtenção de resultados/implantação de sistemas, perícia e auditoria. Pode atuar na área de educação (ensinos fundamental e médio, cursos livres de informática e treinamento na área).

Curso: Propaganda e Marketing

Fls n.º 125
Proc. 304 /2004

Para atuar nas novas realidades na área de Propaganda e Marketing, é fundamental ser um profissional empreendedor, criativo, capaz de trabalhar em grupo, com uma visão abrangente da função de marketing e que domine em profundidade as principais técnicas de comunicação mercadológica. Não importa se é profissional contratado autônomo ou até mesmo gestor de seu próprio negócio.
Os profissionais de Propaganda e Marketing terão que ter raciocínio estratégico e atitudes orientadas para o mercado, executar e controlar ações, estimulando a busca permanente de soluções criativas e eficazes para a organização, fornecer subsídios para a transformação de oportunidades em realidades de negócios e transmitir conhecimentos específicos e as ferramentas mais avançadas nas áreas de Propaganda e Marketing.

Perfil: Os profissionais estarão aptos atuarem em: Agências de propaganda, promoção de vendas, merchandising, marketing direto, marketing incentivo, comunicação dirigida e eventos, comunicação integrada nas áreas de atendimento, planejamento, pesquisa, criação, mídia e produção gráfica e eletrônica/ digital; Empresas: dos setores industriais, comerciais ou de serviços, sejam públicas, privadas ou do terceiro setor, em seus departamentos de marketing, gerência de marca ou de produtos, propaganda; na direção, gerência e assistência ou como especialistas de suas áreas; Veículos de Comunicação: empresas de veiculação de mensagens, como emissora de televisão, cinema e rádio, jornais, revistas, comunicação externa (outdoor, placas, faixas etc), comunicação digita etc.

Curso: Tecnologia- Hab.: Informática

Na Lei de Diretrizes e Bases, da educação nacional, a educação profissional recebeu destaque significativo, sendo caracterizada como uma modalidade educacional articulada com as diferentes formas da educação, o trabalho, a ciência e a tecnologia, conduzindo o cidadão trabalhador ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Assim, um dos objetivos que nortearam a criação foi a possibilidade de criação de um curso que atenda essa modalidade de ensino, prevista na LDB e que de certa forma contribuiria para a diversificação das

atividades de ensino e pesquisa da Faculdade de Informática, e que atenderia uma demanda regionalizada de formação específica de profissionais para área de informática

Perfil: Os profissionais estarão aptos a desenvolver e utilizar sistemas de informação para solução de problemas organizacionais e administrativos para diversos tipos de empresas industriais ou comerciais, de prestação de serviços e de consultoria, empresas públicas e estatais, empresas produtoras de software, marketing e desing e aquelas ligadas aos negócios via Internet, ou seja, empresas que usam a computação como atividade de meio.

Curso: Tecnologia – Hab.: Web Design

O curso de Web Design preenche uma lacuna na formação de profissionais especializados em todo o processo da criação de páginas para a Internet, desde a definição inicial do projeto, a concepção visual, programação das aplicações até acesso a banco de dados.

Perfil: Os profissionais estarão aptos a treinar e coordenar equipes de desenvolvimento de Web Sites, gerenciando inclusive o seu conteúdo, desenvolver aplicações em linguagens visuais e gráficas; utilizar conceitos de recursos visuais em aplicações e interfaces gráficas de web; desenvolver aplicações para o comércio eletrônico; programar aplicações para web em linguagem orientada a objetos; desenvolver interfaces com aplicações de banco de dados; analisar as necessidades das empresas e usuários de aplicações para web; projetar e implantar e gerenciar ambientes web.

Curso: Tecnologia: Hab.: Gerenciamento De Redes De Informação

O curso de Gerenciamento de Redes de Informação pretende formar um profissional tecnicamente competente que atue nas organizações empresariais como Analista de Sistemas, capaz tecnicamente de projetar, desenvolver e implantar sistemas

Fls. n.º 127
Proc. 304 /2004

computacionais voltados para a tecnologia de comunicação de dados, utilizando-se de recursos modernos de computação e a selecionar alternativas do ponto de vista de economicidade e eficácia para tratamento da informação a ser teleprocessada.

Perfil: Os profissionais estarão aptos a planejar, projetar, executar e avaliar a infra-estrutura das tecnologias da informação; gerenciar os sistemas de informação nas organizações; participar de decisões relacionadas com a informática, visando a aplicação na integração das melhores tecnologias em contextos diferenciados; apontar soluções utilizando-se da tecnologia da informação dentro do ambiente competitivo conforme a estratégia da organização onde atua; conhecer e manipular modernas tecnologias da informação.

Faculdade de Ciências Agrárias

Curso: Agronomia

O Curso de Graduação em Agronomia distingue-se por sua criteriosa formação teórica e prática, que busca fornecer ao aluno uma sólida formação básica abrangendo as diversas áreas da Agronomia, visando uma flexibilidade e capacidade de adaptação no exercício da profissão, permitindo assim uma base para o aperfeiçoamento contínuo ao longo da vida profissional.

O Curso de Agronomia tem a finalidade de capacitar a formação plena de agrônomos, através de um desenvolvimento curricular que garanta tanto a formação técnico-científica quanto a formação geral, buscando inserir no mercado de trabalho um profissional cidadão, participativo e competente, que busque, além do seu próprio aprimoramento, a melhoria das condições de vida de sua comunidade e de seu País.

Fls. n.º 128
Proc. 304/2004

Perfil: O Agrônomo no contexto sócio-econômico e político do País deverá atuar como profissional e cidadão comprometido com os interesses e os permanentes e renovados desafios que emanam da sociedade, terá um caráter generalista, abrangente e eclético, com responsabilidades regionais, preservando a sua vocação, preservando o meio ambiente e seus ecossistemas, de tal forma que o desenvolvimento agropecuário tenha como prioridade as bases da vida, não comprometendo assim o futuro do homem e da humanidade. Além desses aspectos, o Agrônomo estará ciente de sua responsabilidade com a produção de alimentos, preservação ambiental, bem como na geração de tecnologias para a elevação da qualidade de vida da população brasileira, tendo desenvolvido o senso crítico e o desafio pela pesquisa constante, assim fará parte do mundo globalizado como agente ativo de transformação.

Curso: Medicina Veterinária

O Curso de Graduação em Medicina Veterinária distingue-se por sua criteriosa formação teórica e prática, que busca fornecer ao médico veterinário uma sólida formação básica abrangendo as diversas áreas da Medicina Veterinária, visando uma flexibilidade e capacidade de adaptação no exercício da profissão, permitindo assim uma base para o aperfeiçoamento continuo ao longo da vida profissional.

O Curso de Graduação em Medicina Veterinária apresentará um alto grau de intercâmbio e integração entre os corpos docente e discente, facilitando pelas dimensões de uma cidade de média população, bem como por grande parte dos docentes do curso em regime de dedicação integral ou parcial à docência e à pesquisa.

O Curso de Medicina Veterinária tem a finalidade de capacitar a formação plena de médicos veterinários, através de um desenvolvimento curricular que garanta tanto a formação técnico-científica quanto a formação geral, buscando inserir no mercado de trabalho um profissional cidadão, participativo e competente, que busque, além do seu próprio aprimoramento, a melhoria das condições de vida de sua comunidade e de seu país.

Fls. n.º 129
Proc. 304 / 2004

Perfil: O Médico Veterinário no contexto sócio-econômico e político do País, deverá atuar como profissional e cidadão comprometido com os interesses e os permanentes e renovados desafios que emanam da sociedade, terá um caráter generalista, abrangente e eclético, com responsabilidades regionais, preservando a sua vocação, preservando o meio ambiente e seus ecossistemas, de tal forma que o desenvolvimento agropecuário se desenvolva tendo como prioridade as bases da vida, não comprometendo assim o futuro do homem e da humanidade. Além desses aspectos, o Médico Veterinário estará ciente de sua responsabilidade com a produção de alimentos, saúde animal e saúde pública, bem como na geração de tecnologias para a elevação da qualidade de vida da população brasileira, tendo desenvolvido o senso crítico e o desafio pela pesquisa constante, assim fará parte do mundo globalizado como agente ativo de transformação.

4. CONCLUSÕES

O Projeto de implantação da União das Faculdades de Mococa, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI ,pretende evidenciar que as Faculdades de Ciências da Saúde ,e de Ciências Sociais Aplicadas , bem como as que serão criadas posteriormente : Ciências Agrárias e de Educação , possuem um Projeto integrado.

Sua implantação e sua expansão situam-se dentro de parâmetros realistas, concretos e se consolidarão com muita responsabilidade pela Instituição, cujos dirigentes possuem larga experiência na gestão de projetos educacionais.

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos, inseridos no planejamento de cada uma das Unidades Acadêmicas, integram-se ao PDI de forma orgânica, constituindo-se no mecanismo de concretização da missão institucional.

Fls. n.º 130 B
Proc. 304 /2004

Os estudos de viabilidade econômico-financeira dos Cursos assegura que o empreendimento é seguro, associando qualidade na formação e racionalidade administrativa.

A União das Faculdades de Mococa tem consciência de seu papel formador de competências para esse mercado dinâmico, que só privilegiará os que se qualificarem para uma vida longa de trabalho, mutável em sua conformação, mas alicerçada e vitalizada por sólida formação, que nunca se acomodará.

Em pouco tempo o Ministério da Educação e a sociedade brasileira , com ênfase na Sociedade Mocoquense , terão motivos para justificar o credenciamento da União das Faculdades de Mococa e a autorização dos Cursos solicitados, dado o compromisso da Instituição em concretizar cada etapa deste PDI com dedicação e entusiasmo pela Educação.

Que a ética e o compromisso social deste Projeto sejam inspiradores de cada ação , hoje e sempre.

Fls. n.º 131
Proc. 304 /2004

REGIMENTO GERAL DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA-UNIFM

2004

Fls. n.º 132
Proc. 304 12004

ÍNDICE

TÍTULO I
Do Objetivo do Regimento Geral 01
Da Faculdade e de seus objetivos 01
TÍTULO II
Da Estrutura Organizacional da Faculdade 02
Dos Órgãos 02
Do Conselho Superior 03
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão 06
Do Colegiado de Curso 07
Da Diretoria Geral 09
Da Coordenadoria de Curso 10
Dos Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas 11
TÍTULO III
Da Atividade Acadêmica 12
Do Ensino 12
Dos Cursos 12
Da Estrutura dos Cursos 13
Da Pesquisa 14
Das Atividades de Extensão 14
TITULO IV
Do Regime Escolar 15
Do Ano Letivo 15
Do Processo Seletivo 16
Da Matrícula 17
Da Transferência 18
Do Aproveitamento de Estudos 19
Da Avaliação do Desempenho Escolar 20
Do Estágio Supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso 22
TÍTULO V
Da Comunidade Acadêmica 23
Do Corpo Docente 23
Do Corpo Discente 27
Das Categorias de Alunos e de seus Direitos e Deveres 27
Da Monitoria 28
Dos Servidores Técnicos e Administrativos 29
TÍTULO VI
Do Regime Disciplinar em Geral 30
Do Regime Disciplinar do Corpo Docente 32
Do Regime Disciplinar do Corpo Discente 33

Fls n.º 133
Proc. 304 12004

Do Regime Disciplinar dos Funcionários Técnicos e Administrativos 35
TÍTULO VII
Dos Diplomas e Certificados, da Colação de Grau e dos Títulos Honoríficos 35
TÍTULO VIII
Das Relações com a Entidade Mantenedora 37
TÍTULO IX
Das disposições Gerais 38

Fls. n.º 1946
Proc. 304 12004

FACULDADE

REGIMENTO GERAL

Título I

Da Faculdade e de Seus Objetivos

Art. 1° A União das Faculdades de Mococa- UNIFM é uma Instituição de ensino superior particular, mantida pela , denominada como Entidade Mantenedora, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, sede e foro na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A Faculdade rege-se pela legislação federal do ensino superior, pelo estatuto da Entidade Mantenedora nas esferas das suas competências, respeitado o princípio da autonomia didática e disciplinar, por este Regimento e pelas normas complementares baixadas pelos colegiados competentes da Instituição.

Art. 2º. A Faculdade se constitui um espaço de elaboração e difusão do conhecimento e da cultura, num contexto de relações democráticas e numa perspectiva de participação e contribuição nos diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º. São objetivos da Faculdade, nas áreas dos cursos que ministra:

I- a formação de profissionais em cursos de graduação e pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento;
II- a ministração de cursos de formação e qualificação, em nível superior, que contribuam para o desenvolvimento sociocultural e econômico do país e da região geoeconômica;
III- a realização de pesquisas e o estímulo às atividades criadoras;

Fls. n.º 135
Proc. 304 /2004

IV- a extensão do ensino e da pesquisa à comunidade, mediante cursos e serviços especiais;

V- a promoção da educação continuada dos membros da comunidade acadêmica institucional.

Título II

Da Estrutura Organizacional da *FACULDADE*

Capítulo I

Dos Órgãos

Art. 4º. A administração geral da União das Faculdades de Mococa- UNIFM é assegurada por órgãos deliberativos e executivos.

§ 1º. São órgãos deliberativos e normativos da Faculdade

I – Conselho Superior (CONSU);

II – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEP);

III – Colegiado de Curso.

§ 2º. São órgãos executivos da Faculdade

I – Diretoria Geral

II – Coordenadoria de Curso

III- Coordenações dos Institutos afins

Art. 5º. Ao Conselho Superior, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho de Curso, órgãos colegiados, aplicam-se as seguintes normas:

I - os colegiados funcionam com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidem por maioria dos votos dos presentes;

II- os Presidentes dos colegiados participam das votações e, no caso de empate, além do voto simples, terão o de qualidade;

III- é defeso aos membros dos órgãos colegiados participarem de sessão em que se aprecie matéria de seu interesse particular;

IV- as reuniões que não se realizem nas datas previstas no calendário anual, aprovado pelo correspondente colegiado, são convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados;

V- das reuniões são lavradas atas, lidas e assinadas na mesma sessão ou na subseqüente.

Capítulo II

Do Conselho Superior

Art. 6º. O Conselho Superior - CONSU, órgão máximo de deliberação da União das Faculdades de Mococa- UNIFM , é constituído dos seguintes membros:

I – o Diretor-Geral, que o preside;

II- – os Coordenadores de Curso;

III – dois (2) representantes do corpo docente, indicados por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

V – um representante da comunidade, escolhido pelo Diretor-Geral, mediante indicação das entidades de classe do município, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VI – dois (2) representantes da Entidade Mantenedora, por ela indicados, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VII – um representante do pessoal não-docente, indicado por seus pares, em lista tríplice, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VIII – um representante do corpo discente, indicado pelos órgãos de representação estudantil, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único: A escolha do representante do corpo discente deve recair em aluno regularmente matriculado, sem repetência de período letivo, sem dependência de disciplina de período anterior, com desempenho acadêmico satisfatório nas disciplinas cursadas e freqüência mínima a setenta e cinco por cento (75%) das aulas das disciplinas que esteja cursando e que venha cursar durante o exercício do mandato, sendo vedado a participação de aluno do primeiro e segundo semestre do Curso.

Art. 7º. Compete ao Conselho Superior:

I- aprovar o Regimento, suas alterações e emendas, submetendo-o à aprovação do órgão federal competente;

II- aprovar o Plano Anual de Trabalho da União das Faculdades de Mococa- UNIFM

III- deliberar, atendida a legislação em vigor, sobre a criação, incorporação, suspensão e extinção de cursos de graduação e das habilitações correspondentes, bem como de cursos de pós-graduação e seqüenciais;

IV- deliberar sobre a criação, o desmembramento, a incorporação ou extinção de unidades acadêmicas ou administrativas, ouvida a Entidade Mantenedora;

V- decidir sobre os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, em matéria didático-cientifica e disciplinar;

VI- manifestar-se sobre a política de recursos humanos da Faculdade , os planos de carreira e salários, submetendo-os à aprovação da Entidade Mantenedora;

VII- apreciar o Relatório Anual de Atividades da Diretoria Geral;

VIII- propor medidas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Faculdade

IX- deliberar, em instância final, sobre normas e instruções para o processo de avaliação institucional;

X - deliberar sobre a concessão de títulos acadêmicos e honoríficos e sobre a instituição de símbolos, bandeiras e outros dísticos para uso da Faculdade e de suas comunidades acadêmica e administrativa;

XI - referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Diretor-Geral praticados "ad referendum".

Art. 8°. O Conselho Superior reúne-se, ordinariamente, uma vez semestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Fls n.º 1396
Proc 304 /2004

Capítulo III

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 9º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEP, órgão técnico de coordenação e assessoramento, em matéria de pesquisa e extensão, é constituído dos seguintes membros:

I- o Diretor-Geral, seu Presidente;

II- os Coordenadores de Curso;

III - dois (2) representantes do corpo docente, indicados por seus pares, com mandato de um ano, admitida uma recondução por igual período;

IV -um (1) representante do corpo discente, indicado pelos órgãos de representação estudantil, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

V - um (1) representante dos Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas.

Art. 10. Compete ao CONSEP:

I- fixar as diretrizes e políticas de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Pós – Graduação e Extensão - IPGE;

II- apreciar e emitir parecer sobre as atividades de pesquisa e extensão;

III- propor normas e procedimentos de avaliação Institucional e pedagógica junto ao Instituto de Pós-Graduação e Extensão - IPGE.

Fls. n.º 140
Proc 304 12004

IV- aprovar a realização de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e seqüenciais, bem como seus respectivos planos, de acordo com normas gerais estabelecidas ;

VIII- aprovar normas especificas para os estágios supervisionados e para a elaboração, apresentação e avaliação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso,junto aos Cursos de Pós-Graduação;

X- sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento das atividades da União das Faculdades de Mococa- UNIFM bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor-Geral;

XI – apresentar sugestões e projetos de Cursos e atividades de extensão;

XII- encaminhar propostas de cursos de extensão e pós-graduação, e encaminhar para a aprovação do CONSU.

Parágrafo único: Das decisões do CONSEP, cabe recurso ao CONSU.

Art. 11. O CONSEP reúne-se, ordinariamente, duas vezes no semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Capítulo IV

Do Colegiado de Curso

Art. 12. O Colegiado de Curso, órgão de deliberação no âmbito do curso de graduação, é constituído dos seguintes membros:

I – Coordenador de Curso, que o preside.

Fls. n.º 141
Proc. 304 /2004

II – cinco (5) representantes do corpo docente do curso, escolhidos por seus pares, com mandato de dois anos;

III – um (1) representante do corpo discente do curso, escolhido pelos alunos do curso, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período e cumpridas as exigências do Parágrafo único do art. 6º deste regimento.

Art. 13. Compete ao Colegiado de Curso:

I - aprovar o Projeto Pedagógico do Curso , os Programas das disciplinas que compõem as diretrizes curriculares do curso;

II - avaliar o desenvolvimento do Plano de Ensino, verificando a articulação entre objetivos, conteúdos programáticos, procedimentos de ensino e avaliação;

III- analisar resultados de rendimentos dos alunos, desempenho de disciplinas e do curso, com vistas à intervenção pedagógico-administrativa e do processo de avaliação institucional;

IV- aprovar a programação de ensino, de iniciação à pesquisa, de atividades de extensão, de cursos seqüenciais e de estudos interdisciplinares ao respectivo curso;

V- definir normas específicas para o estágio supervisionado, a elaboração e apresentação de monografia ou trabalho de conclusão de curso .

VI – propor normas e procedimentos de avaliação institucional e pedagógica da União das Faculdades de Mococa- UNIFM e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Art. 14 - O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, duas vezes semestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Fls. n.º 143
Proc. 304/2004

VI- fiscalizar o cumprimento do regime escolar, a execução dos programas e a observância dos horários;

VII- propor à Entidade Mantenedora a contratação de pessoal;

VIII- autorizar publicações e pronunciamentos, sempre que envolverem responsabilidade da União das Faculdades de Mococa- UNIFM;

IX- convocar e presidir as reuniões do CONSU e do CONSEP;

X- decidir sobre matéria de natureza urgente "ad referendum" do conselho competente;

XI- promover a elaboração do calendário escolar ;

XII- constituir comissões e grupos de trabalho, e designar assessorias, com finalidades específicas de implementação das políticas educacionais da União das Faculdades de Mococa- UNIFM;

XIII- convocar eleição para escolha de representante do corpo docente nos órgãos colegiados;

XIV- baixar normas necessárias ao cumprimento do presente Regimento;

XV- exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Capítulo VI

Da Coordenadoria de Curso

Art. 17. As Coordenadorias de Curso, órgãos de administração acadêmica, são exercidas por Coordenadores de Curso designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único. O Coordenador de Curso deverá ter qualificação profissional na área do curso que coordena e pertencer ao quadro docente da Instituição.

Fls. n.º 144
Proc. 304/2004

Art. 18. Compete ao Coordenador de Curso:

I- planejar, organizar, supervisionar e avaliar a execução das atividades do curso sob sua administração;
II- fazer cumprir o regime escolar, os programas e as cargas horárias das disciplinas;
III- aprovar os planos de ensino das disciplinas;
IV- coordenar e supervisionar a atuação dos docentes;
V- incentivar e propor o aperfeiçoamento e a qualificação do pessoal docente;
VI- promover a atualização e o aperfeiçoamento do projeto pedagógico;
VII- acompanhar o desenvolvimento dos alunos;
VIII- promover a atualização das práticas de ensino e o aperfeiçoamento da avaliação da aprendizagem.

Parágrafo único: Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Coordenador do Curso é substituído por professor designado pelo Diretor Geral.

Capítulo VII

Dos Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas

Art. 19. A União das Faculdades de Mococa- UNIFM, para o desempenho de suas atividades, conta com órgãos de apoio acadêmico como a Biblioteca, a Secretaria Acadêmica e o Núcleo de Avaliação Institucional, que integram a estrutura da Diretoria-Geral.

§ 1.° A criação de outros órgãos de apoio às atividades acadêmicas, além dos previstos no "caput" deste artigo, é feita por ato do Diretor-Geral.

Fls. n.º 145 B
Proc. 304 12004

§ 2.° As competências, a estrutura e o funcionamento desses órgãos são definidos em Regimento próprio, baixado pelo Diretor-Geral.

Título III
Da Atividade Acadêmica

Capítulo I
Do Ensino

Seção I
Dos Cursos

Art. 20. A União das Faculdades de Mococa- UNIFM ministra os seguintes cursos:

I- de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

II- de pós-graduação, abertos a candidatos portadores de diploma de curso superior ou equivalente, que satisfaçam os requisitos exigidos em cada caso;

III- seqüenciais e tecnológicos, por campo de saber, para atender a necessidades específicas e abertos a candidatos portadores de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, ou de diploma de nível superior;

IV- de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada caso, destinados à divulgação e

Fls. n.º 146
Proc. 304 12004

atualização de conhecimentos, de interesse cultural da comunidade.

Art. 21. As diretrizes curriculares de cada curso de graduação, os programas das disciplinas e demais componentes curriculares, duração, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação são estabelecidos de acordo com a legislação em vigor e são amplamente divulgados entre os membros da comunidade acadêmica, devendo integrar o catálogo anual de cursos da União das Faculdades de Mococa- UNIFM

Seção II

Da Estrutura dos Cursos

Art. 22. O currículo de cada curso de graduação compreende uma seqüência de disciplinas, organizadas em períodos letivos, que visam à formação integral do aluno.

Art. 23. O currículo de cada curso de graduação, que compreende as disciplinas e práticas, as cargas horárias correspondentes, a duração total e os prazos de integralização, é definido no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único: A integralização do currículo do curso conduz à obtenção do diploma correspondente.

Art. 24. Entende-se por disciplina um conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades que se desenvolvem em determinado número de horas-aula, distribuídas ao longo do período letivo.

Fls. n.º 147
Proc. 304/2004

§ 1.° O programa da cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso;

§ 2.° A duração da hora-aula, tanto diurna como noturna, é de cinqüenta (50) minutos.

§ 3.° É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e da carga horária estabelecidos no programa de cada disciplina.

Capítulo II

Da Pesquisa

Art. 25. A pesquisa, entendida como a busca de novos conhecimentos, função indissociável do ensino, é incentivada pela União das Faculdades de Mococa- UNIFM por meio de programas e projetos específicos.

Capítulo III

Das Atividades de Extensão

Art. 26. A Faculdade mantém atividades de extensão, organizadas no Instituto de Pós-Graduação e Extensão – IPGE .

Art. 27. São consideradas atividades de extensão:

I- eventos culturais, técnicos e científicos;

II- cursos de extensão;

Fls. n.º 148
Proc. 304/2004

III- projetos de atendimento à comunidade;

IV- assessorias e consultorias;

V- publicações de interesse acadêmico e cultural.

Título IV

Do Regime Escolar

Capítulo I

Do Ano Letivo

Art. 28. O ano letivo, independentemente do ano civil, abrange, no mínimo, duzentos (200) dias, distribuídos em dois períodos letivos regulares, cada um com, pelo menos, cem (100) dias de atividades escolares efetivas.

§1.° O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos.

§2.° Entre os períodos letivos regulares podem ser executados programas de ensino e de pesquisa, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis.

§3.° As atividades são programadas, anualmente, em calendário do qual constem o início e o encerramento dos períodos letivos, de matrícula, de transferência e de trancamento de matrícula, bem como as datas das atividades acadêmicas significativas e dos períodos letivos especiais.

Fls. n.º 149
Proc. 304 12004

Capítulo II

Do Processo Seletivo

Art. 29. O processo seletivo destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos aos cursos oferecidos e a classificá-los dentro do estrito limite das vagas disponíveis.

§1.° As normas para o processo seletivo são objeto de regulamentação do CONSU.

§2.° O processo seletivo é planejado e executado por Comissão Especial, designada pelo Diretor-Geral.

§3.° O processo seletivo para os cursos de graduação abrange conhecimentos das disciplinas de nível médio, no que respeita ao conteúdo e ao nível de complexidade, a serem avaliados por meio de provas ou por outros procedimentos especiais de avaliação admitidos em lei, na forma disciplinada no edital correspondente.

§4.° O processo seletivo só tem validade para o período letivo expressamente referido no edital de divulgação.

§5.° Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, pode a União das Faculdades de Mococa- UNIFM realizar novo processo seletivo ou para elas admitir portadores de diploma de curso de graduação.

Fls. n.º 150
Proc. 304 12004

Capítulo III

Da Matrícula

Art. 30. A matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação à União das Faculdades de Mococa- UNIFM , e realiza-se na SecretariaGeral, no período estabelecido no calendário escolar, instruído o requerimento com a documentação legal exigida e com a requerida pela Faculdade .

Parágrafo único: A matrícula é feita por período letivo.

Art. 31. A matrícula é renovada a cada semestre letivo, nos prazos fixados no calendário escolar.

§1.° A não-renovação da matrícula implica abandono de curso e desvinculação do aluno da Faculdade, ressalvado o disposto no art. 32.

§2.° O requerimento de renovação de matrícula é instruído com os comprovantes de pagamento ou de isenção da primeira prestação, e com o contrato de prestação de serviços educaionais.

Art. 32. Ao aluno que desejar interromper temporariamente os estudos, mantendo o vínculo com a Faculdade e o direito à renovação de matrícula, é concedido trancamento de matrícula por um semestre letivo se o aluno estiver com a mensalidade do mês vigente quitada.

§1.° O trancamento é concedido pelo tempo expressamente estipulado no ato de concessão, o qual não pode ser superior a quatro (4) semestres, incluído aquele em que se der a concessão.

§2.° Pode ser concedido mais de um trancamento de matrícula ao aluno, desde que a soma dos períodos de duração de todos os trancamentos não exceda quatro (4) períodos letivos.

Art. 33. A matrícula é cancelada se o aluno:

I- utilizar documento falso para efetuá-la;
II- deixar de apresentar, em tempo hábil, documento requerido.

Art. 34. O aluno que tenha abandonado o curso por tempo não superior a dois (2) semestres letivos pode requerer seu retorno, sendo sua aceitação condicionada à existência de vaga e à aprovação do Diretor Geral.

Capítulo IV

Da Transferência

Art. 35. É concedida matrícula ao aluno transferido de curso superior de instituição congênere nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos do mesmo curso, observada a existência de vaga e desde que requerida no prazo fixado.

§1.° O requisito da existência de vaga, previsto no "caput", não se aplica ao estudante amparado pela legislação relativa à transferência "ex-offício".

§2.° O requerimento de matrícula por transferência é instruído com o histórico escolar no curso de origem, os programas e as cargas horárias das disciplinas nele cursadas com aprovação e a declaração de vínculo acadêmico com a instituição de origem.

Fls. n.º 152
Proc. 304/2004

Art. 36. O aluno transferido sujeita-se às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem.

Art. 37. A requerimento do interessado, a Faculdade concede:

I- transferência a aluno nela regularmente matriculado, obedecida a legislação em vigor e as seguintes normas:

a) apresentação de declaração de vaga, fornecida pela instituição à qual se destina;

b) comprovante de que está amparado pela legislação pertinente à transferência "ex officio", se for o caso; e

c) prova de cumprimento das obrigações contratuais e acadêmicas para com a Entidade Mantenedora;

II- certidão de estudos realizados, obedecida a legislação em vigor.

Parágrafo único: Não se concede transferência a aluno que se encontre respondendo a inquérito ou cumprindo penalidade disciplinar.

Capítulo V

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 38. O aproveitamento de estudos pode ser concedido ao aluno transferido e ao portador de estudos de nível superior, de conformidade com as normas definidas pelo CONSU e observada a legislação vigente.

Fls. n.º 153 6
Proc. 304 2004

Capítulo VI

Da Avaliação do Desempenho Escolar

Art. 39. A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a freqüência e o aproveitamento escolar.

Art. 40. A freqüência às aulas e às demais atividades escolares, restrita aos alunos regularmente matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, salvo os casos previstos na legislação pertinente.

§1.° Independentemente dos demais resultados obtidos, considera-se reprovado o aluno que, na disciplina, não tenha freqüência mínima de setenta e cinco por cento (75%) às aulas efetivamente ministradas e às outras atividades presenciais de freqüência obrigatória.

§2.° A verificação e o registro da freqüência são de responsabilidade do professor, e seu controle, para efeito da aplicação do disposto no parágrafo anterior, de competência da Secretaria Acadêmica.

Art. 41. O aproveitamento escolar é avaliado por meio do acompanhamento contínuo do aluno, com base nos resultados por ele obtidos nas avaliações parciais e na verificação final.

§1.° Compete ao professor da disciplina decidir sobre os instrumentos de avaliação parcial do aluno a serem utilizados, que podem incluir provas, seminários, pesquisas, trabalhos escritos, estudos, projetos e outros, prepará-los, aplicá-los e apurar os resultados, fazendo a atribuição das notas.

Fls n.º 1546
Proc. 304 12004

§2.° As avaliações serão pelo menos duas (2) por semestre letivo , sendo uma correspondente a cada bimestre letivo.

§3.° As notas das avaliações bimestrais e do exame final variam de zero (0,0) a dez (10,0), com aproximação na segunda decimal.

§4.° Submete-se, necessariamente, à exame final, que consistirá de uma prova sobre o conteúdo total da disciplina, o aluno que obtenha, nas avaliações bimestrais, média inferior a seis (6,0) e igual ou superior a dois (2,0),no semestre letivo, desde que tenha a freqüência mínima para aprovação prevista no § 1.° do art. 40.

Art. 42. É aprovado na disciplina o aluno que, tendo freqüentado, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) das aulas e das demais atividades presenciais de freqüência obrigatória, obtenha:

I- nas avaliações bimestrais, média mínima de seis (6,0), ficando neste caso dispensado do exame final;

II- média igual ou superior a cinco (5,0), entre a nota do exame final e a média que tiver obtido na média final das avaliações semestrais, observado o disposto no § 4.° do art. 41.

Art. 43. É promovido ao período letivo seguinte o aluno aprovado nas disciplinas do período cursado.

§1.° Admite-se a promoção com dependência de até duas (2) disciplinas do período cursado,sendo que a aprovação deverá ser no máximo nos dois semestres subseqüentes a reprovação da disciplina objeto da dependência.

§2.° Promovido ao período letivo seguinte, o aluno deverá cursar as disciplinas em que se encontre em dependência e, simultaneamente, disciplinas

Fls. n.º 155
Proc. 304 12004

do novo semestre letivo, respeitados sempre a compatibilidade de horário entre as disciplinas, a carga horária do novo semestree os pré-requisitos das disciplinas que irá cursar se for o caso.

Art. 44. Reprovado em mais de duas (2) disciplinas, o aluno não é promovido ao semestre letivo seguinte, sendo considerado reprovado considerado reprovado no semestre , obrigando-se a repetir o período cursado, ficando neste caso, dispensado de cursar novamente as disciplinas em que tenha sido aprovado.

Art. 45. O aluno pode requerer revisão de notas atribuídas às avaliações parciais e à verificação final do aproveitamento escolar, observados os prazos e as condições definidos pela Direção Geral.

Art. 46. Ao aluno que deixar de comparecer à avaliação parcial ou ao exame final de aproveitamento escolar, pode ser concedida uma segunda oportunidade, desde que atendidos os prazos, os critérios, as condições e os procedimentos definidos pelo CONSU.

Capítulo VII

Do Estágio Supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 47. São desenvolvidas pelo aluno atividades sob a forma de estágio, com supervisão, acompanhamento e avaliação de professores designados pelo Colegiado do Curso, com o objetivo de treinamento em práticas profissionais, em condições reais de trabalho e sem vínculo empregatício.

Art. 48. São dois os tipos de estágio:

Fls. n.º 156
Proc. 304 12004

I- curricular, quando integrante das diretrizes curriculares do curso como disciplina regular e obrigatória, podendo ser desenvolvido sob a forma de prática pré-profissional;

II- extracurricular, com o propósito de enriquecer a formação do aluno, neste caso é considerado como atividade de extensão.

Art. 49. As atividades de estágio serão desenvolvidas, após a celebração de convênios, resguardados os direitos dos alunos quanto à segurança e à integridade, impedido o desvio de objetivos e finalidades, definidos nas normas específicas de estágio.

Art. 50. O trabalho de conclusão de curso, sob a forma de monografia ou projeto, é exigido quando constar do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único: O estágio supervisionado, a monografia, o trabalho de conclusão de curso ou projeto serão regulamentados pelo Colegiado do Curso.

Título V

Da Comunidade Acadêmica

Capítulo I

Do Corpo Docente

Art. 51. O corpo docente da Faculdade constitui-se de:

I- professores do quadro permanente;

Fls. n.º 157
Proc. 304 2004

II- professores visitantes;

III- professores colaboradores.

§1.° Define-se como professor visitante o contratado, por prazo determinado, para desenvolvimento de projetos especiais de pesquisa, ensino e extensão.

§2.° Professor colaborador é o contratado, por prazo determinado, para substituir professor do quadro permanente afastado ou impedido, temporariamente, do desempenho de suas atribuições.

Art. 52. Os professores são contratados pela Entidade Mantenedora, na forma prevista neste Regimento e no Plano de Carreira Docente.

§1.° O Plano de Carreira Docente é submetido à aprovação da Entidade Mantenedora pelo Conselho Superior- CONSU, nele definindo-se os requisitos de qualificação para admissão dos docentes e as perspectivas de progressão na carreira, além de outros aspectos pertinentes.

§2.° O corpo docente da Faculdade é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

§ 3° O pessoal docente da Faculdade, será distribuído nas seguintes categorias:

A - Professor Nível 6
B - Professor Nível 5
C - Professor Nivel 4
D - Professor Nível 3
E - Professor Nível 2
F - Professor Nível 1

Fls. n.º 158
Proc. 304/2004

I - Os Professores nível 6 devem ser portadores de grau de Doutor, devidamente recomendado pala CAPES/MEC, apresentar trabalhos no campo científico, técnico e profissional que ofereçam garantia de alto nível de eficiência ao curso a que pertencem.

II - Os Professores nível 5 devem ser portadores de grau de Mestre, devidamente recomendado pela CAPES/MEC com comprovada produção científica, técnica ou profissional e experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos na Faculdade.

III - Os Professores nível 4 devem ser portadores de grau de Mestre, devidamente recomendado pela CAPES/MEC.

IV - Os Professores nível 3 devem ser portadores de curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", com carga horária igual ou superior 360 horas, e tenham 02 (dois)anos de experiência docente-universitária na UNICASTELO. Podem ser admitidos como nível 3, professores que já tenham concluído os créditos de Pós-Graduação "Stricto-Sensu" em cursos devidamente recomendados pela CAPES/MEC, e tenham 02 (dois) anos de experiência docente-universitária na Faculdade.

V - Os Professores nível 2 devem ser portadores de curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", cuja carga horária igual ou superior a 360 horas. Poderão ser admitidos como nível 2, professores que já tenham concluído os créditos de Pós-Graduação "Stricto-Sensu" em cursos devidamente recomendados pela CAPES/MEC.

VI - Os Professores nível 1 devem ser portadores de diploma de Graduação em Curso Superior, cujo currículo contenha no todo ou em parte, a área de estudo correspondente ao Curso interessado. Deverão demonstrar eficiência profissional e serem portadores de certificado de Cursos afins.

§ 1º- O Professor nível 1 terá o prazo de 02 (dois) anos para obter o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.

§ 2º- Caso não cumpra o dispositivo referido no parágrafo 1º deste Artigo, o Professor Nível 1 será automaticamente desligado da Faculdade.

Art. 53. São atribuições do professor:

I- elaborar os planos de ensino de suas disciplinas;
II- ministrar as disciplinas sob sua responsabilidade, cumprindo, integralmente, os planos de ensino;
III- registrar a matéria lecionada no diário de classe e controlar a freqüência dos alunos;
IV- elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação de aproveitamento dos alunos;
V- fornecer, à Secretaria Geral as avaliações e a freqüência dos alunos, nos prazos definidos pela Direção Geral;
VI- observar o regime disciplinar da Faculdade ;
VII- participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais seja designado;
VIII- comparecer a reuniões e solenidades programadas pela Direção Geral e pelos órgãos colegiados;
IX- orientar trabalhos escolares e atividades extracurriculares relacionadas com as disciplinas sob sua regência;
X- planejar e orientar pesquisas, estudos e publicações;
XI- comparecer ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação do Colegiado de Curso ou da Direção Geral da Faculdade ;
XII- elaborar, quando solicitado, questões para processos seletivos, aplicar provas e fiscalizar sua realização;
XIII- participar da elaboração dos projetos pedagógico e institucional da Faculdade;
XIV- exercer outras atribuições pertinentes.

Fls. n.º 160 B
Proc. 304 12004
27

Capítulo II

Do Corpo Discente

Seção I

Das Categorias de Alunos e de Seus Direitos e Deveres

Art. 54. O corpo discente é constituído de:

I- alunos regulares;
II- alunos especiais.

§1.° Aluno regular é o matriculado em curso de graduação, tecnológico , seqüencial, ou de pós - graduação

§2.° Aluno especial é o matriculado em curso de extensão, ou em cursos de pós-graduação , desde que respeitada as normas do Instituto de Pós-Graduação e Extensão – IPGE .

Art. 55. São direitos e deveres dos alunos:

I- freqüentar as aulas e demais atividades acadêmicas, aplicando-se a seu aproveitamento;
II- cumprir o calendário escolar;
III- utilizar, de acordo com as normas próprias, os serviços de biblioteca, laboratório e outros serviços técnicos e administrativos;
IV- recorrer, nos prazos fixados, das decisões que lhe digam respeito, tanto das decisões dos órgãos deliberativos como dos executivos;
V- observar e cumprir este Regimento e o regime escolar e disciplinar, de acordo com os princípios que orientam a União das Faculdades de Mococa- UNIFM;

VI- zelar pelo patrimônio da União das Faculdades de Mococa- UNIFM ou colocado à disposição desta pela Entidade Mantenedora;

VII- efetuar o pagamento dos encargos educacionais, nos prazos estipulados;

VIII- exercer as funções de monitor, observadas as condições de desempenho acadêmico;

IX- participar de programas e atividades de iniciação à pesquisa e de extensão;

X- participar de programa de avaliação institucional;

XI- participar, como representante estudantil, dos colegiados da Faculdade, na forma deste Regimento.

Art. 56. A Faculdade , mediante resolução do CONSUP, pode instituir prêmios de estímulo à produção intelectual do aluno.

Seção II

Da Monitoria

Art. 57. A Faculdade pode criar monitorias, admitindo para seu desempenho alunos regulares que demonstrem, além de alto desempenho escolar, aptidão para atividades de ensino e pesquisa.

§1.° A monitoria deve estimular a produção intelectual e a vocação docente.

§2.° A monitoria não implica vínculo empregatício e é exercida sob a orientação de um professor, vedando-se a atribuição ao monitor de encargos de ministração de aulas teóricas ou práticas que façam parte da carga horária regular da disciplina.

Fls. n.º 162
Proc. 304 | 2004

§3.° Compete ao CONSU baixar as normas da monitoria.

Capítulo III

Dos Servidores Técnicos e Administrativos

Art. 58. Os servidores técnicos e administrativos compõem o quadro técnico e administrativo da União das Faculdades de Mococa- UNIFM, ao qual cabe desempenhar as atividades de apoio ao desenvolvimento das funções acadêmicas.

§1.° Os servidores técnicos e administrativos da Faculdade são contratados pela Entidade Mantenedora, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

§2.° A União das Faculdades de Mococa- UNIFM zela por padrões de recrutamento e qualificação dos servidores técnicos e administrativos condizentes com os requisitos de instituição educacional, bem como pelo oferecimento de boas condições de trabalho.

Título VI

Do Regime Disciplinar

Fls. n.º 163
Proc 304 12004

Capítulo I

Do Regime Disciplinar em Geral

Art. 59. O ato de matrícula como aluno e o de investidura em função docente, técnica ou administrativa implicam o compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade , à dignidade acadêmica, às normas da legislação do ensino, aos dispositivos deste Regimento e às normas complementares a ele baixadas pelos órgãos competentes, e às autoridades da Faculdade e da Entidade Mantenedora.

Art. 60. Constitui infração, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou a transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§1.° Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

I- primariedade do infrator;
II- dolo ou culpa;
III- valor do bem moral, cultural ou material atingido;
IV- grau da autoridade ofendida.

§2.° Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa.

§3.° A aplicação de penalidade a aluno ou a docente, que implique afastamento definitivo das atividades acadêmicas, será precedida de inquérito administrativo mandado instaurar pelo Diretor Geral.

Fls. n.º 1646
Proc. 304/2004

§4.° A convocação para qualquer ato de inquérito disciplinar será feita por escrito.

§5.° Em caso de dano material ao patrimônio da União das Faculdades de Mococa- UNIFM, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

§6.° Do ato de que resultar penalidade disciplinar, cabe recurso à autoridade imediatamente superior, o qual será interposto pelo interessado em petição fundamentada, no prazo de dez (10) dias a contar da decisão e será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver subordinado.

§7.° O CONSU será a última instância em qualquer caso de matéria disciplinar.

Art. 61. Cabe ao Diretor-Geral exercer o poder disciplinar, zelando, em instância superior, pelo cumprimento da legislação e do Regimento Geral da União das Faculdades de Mococa- UNIFM.

Parágrafo único: Cabe a Direção Geral, Coordenação , professores, funcionários técnicos e administrativos e alunos cumprirem e fazer cumprir as normas do Código de Ética e Regimento da União das Faculdades de Mococa- UNIFM

Art. 62. O Código de Ética, proposto pela Direção Geral, é aprovado pelo CONSU.

Fls. n.º 165
Proc 304 2004

Capítulo II

Do Regime Disciplinar do Corpo Docente

Art. 63. Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I- advertência oral por:

a) não-cumprimento do horário, não-escrituração ou escrituração incompleta do diário de classe, não-manutenção da disciplina em sala de aula e o descumprimento de obrigações inerentes à função docente;

b) não-comparecimento a reunião dos órgãos colegiados;

II- advertência escrita por:

a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;

b) ausência às aulas sem licença regulamentar ou sem consentimento do Diretor-Geral;

c) não-apresentação, em tempo hábil, do programa das disciplinas correspondente ao período letivo;

d) não cumprimento do programa da disciplina , sem justificativa aceita pelo Diretor-Geral;

III- suspensão, com perda de vencimento, por:

a) reincidência nas faltas previstas no inciso II;

c) desacato a determinações do Coordenador do Curso, Diretor Geral , ou Membros da Mantenedora ;

IV- demissão por:

a) reincidência nas faltas previstas no inciso III;

Fls. n.º 166
Proc. 304 2004

b) atentado contra pessoas ou bens de qualquer natureza pertinentes à Faculdade;

c) prática de ato atentatório à moral ou à ordem pública.

§1.° São competentes para a aplicação das penalidades:

I- de advertência oral, o Coordenador de Curso;

II- de repreensão escrita e suspensão, o Coordenador do Curso , e o Diretor-Geral;

III- de demissão, a Entidade Mantenedora, por proposta do Diretor-Geral.

§2.° Da aplicação das penas de repreensão escrita e suspensão, bem como da proposta de demissão, cabe recursos na forma deste Regimento Geral.

Capítulo III

Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Art. 64. Os alunos são sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I- advertência por escrito, velada, nos casos de:

a) desobediência às determinações do Diretor-Geral ou do Coordenador de Curso, do Professor , ou do pessoal técnico e administrativo;

b) perturbação da ordem no recinto da União das Faculdades de Mococa- UNIFM ;

c) improbidade na execução de trabalho escolar;

d) uso de substância entorpecente, psicotrópico ou bebida alcoólica;

III- suspensão por:

Fls. n.º 167
Proc 304/2004

a) reincidência em falta do inciso II;
b) ausência coletiva às aulas;
c) ofensa ou agressão a outro colega;
d) ato desonesto, incompatível com a dignidade da União das Faculdades de Mococa- UNIFM;
e) dano causado ao patrimônio moral, científico, cultural ou material da União das Faculdades de Mococa- UNIFM ou da Entidade Mantenedora;

IV- desligamento por:
a) injúria ou agressão ao Diretor-Geral, ao Coordenador de Curso, aos membros do corpo docente, a membros do corpo discente ou a funcionários técnicos e administrativo;
b) prática de ato definido por lei como crime ou contravenção punível com pena de privação de liberdade;
c) incitação à subversão do bom andamento das atividades escolares.

§1.° São competentes para aplicação das penalidades:

I- de advertência, os Coordenadores de Curso;
II-de suspensão, o Diretor-Geral, por proposta dos Coordenadores de Curso;
III- de desligamento, o Diretor-Geral.

§2.° Da aplicação das penalidades, cabe recurso na forma deste Regimento.

Art. 65. O registro de penalidade aplicada será feito em documento próprio, fazendo parte do prontuário do aluno, não constando como registro no histórico escolar do aluno.

Fls. n.º 168 B
304 2004

Capítulo IV

Do Regime Disciplinar dos Funcionários Técnicos e Administrativos

Art. 66. Aos funcionários técnicos e administrativos, aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista.

Parágrafo único: A aplicação das penalidades é de competência do Diretor-Geral, exceto a demissão que é de competência da Entidade Mantenedora, por proposta do Diretor-Geral.

Título VII

Dos Diplomas e Certificados, da Colação de Grau e

dos Títulos Honoríficos

Art. 67. É expedido o diploma ou certificado e conferido o correspondente grau ou título acadêmico ao aluno concluinte de curso ministrado pela Faculdade , cumprindo os dispositivos legais e regimentais pertinentes.

§1.° Os diplomas de cursos de graduação são assinados pelo Diretor-Geral, pelo Coordenador do Curso, pelo Secretário Geral e pelo diplomado.

Fls. n.º 169
Proc. 304

§2.° Os certificados de conclusão de cursos de especialização, de extensão, seqüenciais ,tecnológicos e de outra natureza serão assinados pelo Diretor-Geral, pelo Coordenador do Programa , e pelo Secretário Geral.

§3.° Quando se tratar de cursos que correspondam diversas habilitações, o diploma indicará no anverso apenas o título geral da graduação e, no verso, a habilitação obtida, acrescentando-se, mediante apostila, novas habilitações que venham ser concluídas.

Art. 68. O ato de colação de grau e de outorga de título acadêmico aos concluintes dos cursos da Faculdade é realizado em sessão solene pública, da qual será lavrada ata, presidida pelo Diretor-Geral ou, por sua delegação, por autoridade acadêmica por ele designado, com dia, local e horário previamente fixados pela Faculdade, sendo obrigatória a presença dos formandos, os quais prestarão o compromisso de praxe.

§1.° A organização do ato solene de colação de grau é de responsabilidade da Faculdade.

§2.° Ao concluinte que não comparecer à sessão solene, se o requerer, o grau será conferido em ato simples, na presença do Secretário Geral, com a prestação do compromisso de praxe e a lavratura da ata, em local e hora pré-determinados pelo Diretor-Geral.

Art. 69. A Faculdade poderá conferir títulos acadêmicos honoríficos, por proposta do Diretor-Geral e aprovação do CONSU por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, a personalidade que se destinguir por relevantes serviços prestados à educação, à ciência, à cultura ou à Faculdade.

Parágrafo único: Os títulos honoríficos, uma vez aprovados pelo CONSU são conferidos em sessão solene e pública , para entrega do respectivo diploma.

u.º 170
Proc. 304 /2004

Título VIII

Das Relações com a Entidade Mantenedora

Art. 70. A Entidade Mantenedora é a responsável, perante as autoridades públicas e a comunidade, pelo funcionamento da Faculdade, cabendo a ela agir sempre de conformidade com a legislação pertinente e com as disposições deste Regimento, e respeitar a autonomia acadêmica dos corpos docente e discente e a autonomia didática, científica e administrativa dos órgãos da União das Faculdades de Mococa- UNIFM.

Art. 71. Compete à Entidade Mantenedora prover a Faculdade dos meios necessários a seu funcionamento, como os recursos humanos, os bens móveis e imóveis e os recursos financeiros.

§1.° À Entidade Mantenedora, cabe:

I- a aprovação final do orçamento anual da União das Faculdades de Mococa- UNIFM;

II- a homologação das decisões da União das Faculdades de Mococa- UNIFM de que decorram aumento de despesa ou redução de receita;

III- a homologação da criação ou extinção de cursos, do aumento, da redistribuição ou redução de suas vagas;

IV- a assinatura de convênios, contratos, acordos de que resultem receitas ou despesas.

§2.° O exercício contábil da União das Faculdades de Mococa- UNIFM coincide com o ano civil.

Art. 72. As mensalidades escolares, taxas e demais contribuições por serviços prestados pela União das Faculdades de Mococa- UNIFM são fixadas pela Entidade Mantenedora.

Título IX

Das Disposições Gerais

Art. 73. Das decisões adotadas nos vários níveis da administração, cabe pedido de reconsideração ao próprio nível de decisão e recurso ao nível imediatamente superior, na seguinte ordem:

I- de decisão de Professor, ao Colegiado do Curso correspondente;
II- de decisão do Colegiado do Curso, ao Diretor-Geral;
III- de decisão do Diretor-Geral, ao CONSU.

Parágrafo único: A decisão do Diretor-Geral somente será revogada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior-CONSU.

Art. 74. Salvo disposição em contrário deste Regimento, o prazo para a interposição de recurso é de cinco (5) dias úteis contados da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação formal ao interessado.

Art. 75. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Ministério da Educação.

Fls. n.º 172 B
Proc. 304 /2004

ESTATUTO DA UNIÃO DAS FACULDADES DE MOCOCA-UNIFM

2004

Fls. n.º 173
Proc. 304/2004

ÍNDICE

TÍTULO I
Da Instituição e seus afins 01
Da Instituição 01
Dos Fins 03
TÍTULO II
Da Estrutura Universitária 04
TÍTULO III
Da Administração 05
Da Administração Superior 06
O Conselho Universitário 06
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão 09
Da Diretoria Geral 10
Do Colegiado de Curso 12
Da Diretoria Geral 13
Das Coordenações de Curso 15
Dos Órgãos Suplementares 15
TITULO IV
Do Ensino, da Pesquisa e da Extensão 15
Do Ensino 15
Da Pesquisa e Extensão 16
TÍTULO V
Da Comunidade Acadêmica 17
Do Corpo Docente 17
Do Corpo Discente 17
TÍTULO VI
Da Ordem Econômica- Financeira 19
Do Patrimônio 19
Do Regimento Financeiro 19
TÍTULO VII
Disposições Finais Transitórias 20

Fls. n.º 174
Proc. 304 1204

ESTATUTO DA FACULDADE

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - A União das Faculdades de Mococa- UNIFM, com sede em Mococa estado de São de Paulo, é mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Mococa, Instituição de caráter técnino-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Mococa, com estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº– Livro – nº, em de maio de 2004.

Parágrafo Único: A Faculdade é regida:

I. Pela legislação em vigor;
II. Pelo Estatuto da Mantenedora;
III. Por este Estatuto;
IV. Pelo seu Regimento Geral.

Art. 2º - A União das Faculdades de Mococa- UNIFM goza de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar, dentro dos limites, que lhe são fixados pela legislação, por este Estatuto e pelo Estatuto da Mantenedora.

§ 1º - A autonomia didático-científica consiste na capacidade:

I. Estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;
II. Criar, organizar, modificar, suspender o funcionamento e extinguir cursos, observadas a legislação vigente e as exigências do meio social, econômico e cultural;

III. Estabelecer o número de vagas iniciais dos cursos novos e alterar o número de vagas dos existentes, após a aprovação nos Órgãos competentes;

IV. Organizar o currículo pleno de seus cursos, obedecidas as determinações do Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação;

V. Estabelecer seu regime escolar e didático;

VI. Conferir graus, diplomas, títulos e outras dignidades universitárias;

VII. Interagir com entidades culturais e científicas nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de projetos integrados de interesse universitário.

§ 2º - A autonomia administrativa da Faculdade consiste em:

I. Propor a reforma deste Estatuto, elaborar e reformar o Regimento Geral, e encaminhar aos Órgãos competentes para a aprovação;

II. Elaborar, aprovar e reformar a regulamentação de seus órgão e serviços;

III. Dispor sobre o pessoal docente e técnico-administrativo, estabelecendo direitos e deveres, assim como normas de seleção, admissão, promoção, licenciamento, substituição e dispensa.

§ 3º - A autonomia financeira consiste em:

I. Zelar pelo patrimônio da Mantenedora colocado à disposição da Faculdade, nos limites fixados pôr lei;

§ 4º - A autonomia disciplinar assegura as condições para fixar o regime de sanções e de aplicá-los, obedecidas as prescrições legais e os princípios gerais do Direito.

Fls. n.º 176
Proc. 304/2004

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 3º - A Faculdade, integrada por uma comunidade de professores e alunos sob a inspiração das liberdades fundamentais da pessoa e dos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade:

I. Promover o ensino, a pesquisa e extensão nos domínios da Filosofia, das Ciências das Letras, das Artes e das Técnicas, tendo em vista o enriquecimento da cultura a criação, a conservação, a transmissão e a difusão do saber e a sua aplicação a serviço do progresso da pessoa humana, da comunidade e da nação;

II. Contribuir para a ampliação dos Quadros Superiores do país mediante o preparo de profissionais liberais especialistas qualificados nos diferentes campos do conhecimento, bem como a formação de técnicas de nível superior;

III. Colaborar no esforço de desenvolvimento do país, articulando-se com os Poderes Públicos e com a iniciativa privada para estudo e solução de problemas em nível regional e nacional;

IV. Participar ativamente da vida e da sociedade local e regional mediante a promoção de iniciativas culturais e a prestação de serviços e assistência técnica para a solução de problemas concretos da comunidade;

V. Incentivar o intercâmbio com Universidades e outras Instituições científicas e culturais, nacionais ou estrangeiras, visando a promoção das Ciências, das Letras, das Artes e da Tecnologia e a cooperação entre cientistas, intelectuais, técnicos e artistas;

VI. Integrar progressivamente os Corpos Docente e Discente em suas atividades, aprimorar sua formação cultural e moral e proporcionar-lhes a adequada assistência social e material.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA UNIVERSITÁRIA

Art. 4º - A Faculdade organizar-se-à com as seguintes características:

I. Unidade de patrimônio e administração;

II. Unidades de funções de ensino e pesquisa, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;

III. Racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;

IV. Cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em razão de aplicações em áreas de saber ,incluindo as áreas técnico-profissionais;

V. Flexibilidade de métodos e critérios, com vista às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

Art. 5º - A Faculdade estrutura-se em Cursos e Institutos, que congregam Departamentos, coordenando-lhes as atividades de administração pedagógica, científica, cultural e disciplinar, através do exercício de atribuições normativas e de controle.

Parágrafo Único – A Faculdade é integrada pelas seguintes Áreas do Conhecimento Humano em que se congregam os organizados nas Faculdades:

Fls. n.º 178
Proc. 304/2004

I. Área de Ciências Sociais:
 1. Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas
 1.1 – Curso de Administração: Hab.-Comércio Exterior; Hab. Agronegócios;
 1.2 – Curso de Ciências da Computação;
 1.3 – Curso de Propaganda e Marketing;
 1.4 – Cursos Tecnológicos : Informática , Web Design , Gerenciamento de Redes de Informação.

II. Área de Ciências da Saúde:
 1. Faculdade de Fisioterapia
 1.1 – Curso de Fisioterapia
 2. Faculdade de Enfermagem.
 2.1 – Curso de Enfermagem.

III. Área de Ciências Agrárias:
 1. Faculdade de Ciências Agrárias
 1.1 – Curso de Medicina Veterinária;
 1.2 – Curso de Agronomia.

Art. 6º - A Faculdade pode criar outras Unidades de Ensino, respeitadas a legislação com vigor.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Administração é exercida pelos seguintes órgão:

I. Órgãos deliberativos e executivos da Faculdade:
 A. Conselho Superior – (CONSU);
 B. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – (CONSEP);

C. Colegiado de Curso.

II. Órgãos executivos da Faculdade:

A. Diretoria Geral;

B. Coordenadoria de Curso;

C. Coordenação dos Institutos afins.

III. Órgãos Suplementares:

A. Biblioteca ;

B. Laboratórios ;

C. Clínicas;

D. Centro de Processamento de Dados;

E. Centro de Áudio-Visual e de Circuito interno de TV;

F. Centro de Assistência aos Estudantes.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Seção I
O Conselho Universitário

Art. 8º- O Conselho Superior - CONSU, órgão máximo de deliberação da União das Faculdades de Mococa- UNIFM , é constituído dos seguintes membros:

I – o Diretor-Geral, que o preside;

II- – os Coordenadores de Curso;

III – dois (2) representantes do corpo docente, indicados por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

V – um representante da comunidade, escolhido pelo Diretor-Geral, mediante indicação das entidades de classe do município, com

mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VI – dois (2) representantes da Entidade Mantenedora, por ela indicados, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VII – um representante do pessoal não-docente, indicado por seus pares, em lista tríplice, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;

VIII – um representante do corpo discente, indicado pelos órgãos de representação estudantil, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único: A escolha do representante do corpo discente deve recair em aluno regularmente matriculado, sem repetência de período letivo, sem dependência de disciplina de período anterior, com desempenho acadêmico satisfatório nas disciplinas cursadas e freqüência mínima a setenta e cinco por cento (75%) das aulas das disciplinas que esteja cursando e que venha cursar durante o exercício do mandato, sendo vedado a participação de aluno do primeiro e segundo semestre do Curso.

Art. 9º- Compete ao Conselho Superior:

I- aprovar o Regimento, suas alterações e emendas, submetendo-o à aprovação do órgão federal competente;

II- aprovar o Plano Anual de Trabalho da União das Faculdades de Mococa- UNIFM

III- deliberar, atendida a legislação em vigor, sobre a criação, incorporação, suspensão e extinção de cursos de graduação e das habilitações correspondentes, bem como de cursos de pós-graduação e seqüenciais;

IV- deliberar sobre a criação, o desmembramento, a incorporação ou extinção de unidades acadêmicas ou administrativas, ouvida a Entidade Mantenedora;

V- decidir sobre os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, em matéria didático-científica e disciplinar;

VI- manifestar-se sobre a política de recursos humanos da Faculdade , os planos de carreira e salários, submetendo-os à aprovação da Entidade Mantenedora;

VII- apreciar o Relatório Anual de Atividades da Diretoria Geral;

VIII- propor medidas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Faculdade

IX- deliberar, em instância final, sobre normas e instruções para o processo de avaliação institucional;

X - deliberar sobre a concessão de títulos acadêmicos e honoríficos e sobre a instituição de símbolos, bandeiras e outros dísticos para uso da Faculdade e de suas comunidades acadêmica e administrativa;

XI - referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Diretor-Geral praticados "ad referendum".

Art. 10- O Conselho Superior reúne-se, ordinariamente, uma vez semestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Fls. n.º 182 B
Proc. 304 / 2004

Seção II
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 11- O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEP, órgão técnico de coordenação e assessoramento, em matéria de pesquisa e extensão, é constituído dos seguintes membros:

I- o Diretor-Geral, seu Presidente;
II- os Coordenadores de Curso;
III - dois (2) representantes do corpo docente, indicados por seus pares, com mandato de um ano, admitida uma recondução por igual período;
IV -um (1) representante do corpo discente, indicado pelos órgãos de representação estudantil, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período;
V - um (1) representante dos Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas.

Art. 12- Compete ao CONSEP:

I- fixar as diretrizes e políticas de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Pós – Graduação e Extensão - IPGE;
II- apreciar e emitir parecer sobre as atividades de pesquisa e extensão;
III- propor normas e procedimentos de avaliação Institucional e pedagógica junto ao Instituto de Pós-Graduação e Extensão - IPGE.
IV- aprovar a realização de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e seqüenciais, bem como seus respectivos planos, de acordo com normas gerais estabelecidas ;

Fls. n.º 183
Proc. 304/2004

VIII- aprovar normas específicas para os estágios supervisionados e para a elaboração, apresentação e avaliação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso, junto aos Cursos de Pós-Graduação;

X- sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento das atividades da Faculdade bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor-Geral;

XI – apresentar sugestões e projetos de Cursos e atividades de extensão;

XII- encaminhar propostas de cursos de extensão e pós-graduação, e encaminhar para a aprovação do CONSU.

Parágrafo único: Das decisões do CONSEP, cabe recurso ao CONSU.

Art. 13- O CONSEP reúne-se, ordinariamente, duas vezes no semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Seção III
Da Diretoria Geral

Art. 14- A Diretoria Geral, órgão executivo superior da União das Faculdades de Mococa- UNIFM é exercida pelo Diretor-Geral, designado pela Entidade Mantenedora .

§1.° O Diretor-Geral, no desempenho de suas atribuições, contará com assessoramento administrativo e pedagógico e para o planejamento e a execução das atividades de avaliação institucional, nos termos do Regimento a que se refere o §3.° deste artigo.

§2.° Em suas ausências e impedimentos, o Diretor-Geral designa seu substituto.

Fls. n.º 184
Proc. 304 /2004

§3.° A organização da Diretoria-Geral será definida em normas próprias, a ser baixado pelo Diretor-Geral, ouvida a Entidade Mantenedora.

Art. 15- Compete ao Diretor-Geral:

I- representar a União das Faculdades de Mococa- UNIFM interna e externamente;

II- promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;

III- elaborar e submeter ao CONSU a proposta orçamentária a ser encaminhada à Entidade Mantenedora;

IV- elaborar o Relatório Anual de Atividades e encaminhá-lo ao CONSU e à Entidade Mantenedora;

V- conferir grau, assinar diplomas, certificados e títulos;

VI- fiscalizar o cumprimento do regime escolar, a execução dos programas e a observância dos horários;

VII- propor à Entidade Mantenedora a contratação de pessoal;

VIII- autorizar publicações e pronunciamentos, sempre que envolverem responsabilidade da Faculdade;

IX- convocar e presidir as reuniões do CONSU e do CONSEPE;

X- decidir sobre matéria de natureza urgente "ad referendum" do conselho competente;

XI- promover a elaboração do calendário escolar ;

XII- constituir comissões e grupos de trabalho, e designar assessorias, com finalidades específicas de implementação das políticas educacionais da Faculdade;

XIII- convocar eleição para escolha de representante do corpo docente nos órgãos colegiados;

XIV- baixar normas necessárias ao cumprimento do presente Regimento;

XV- exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Fls. n.º 185 6
Proc. 304/2004

CAPÍTULO II

Art. 16- - A Administração Acadêmica de cada Faculdade é exercida pelos seguintes órgãos:

I. Colegiado de Curso;
II. Diretoria Geral;
III. Coordenação de Curso.

Seção I
Do Colegiado de Curso

Art. 17- O Colegiado de Curso, órgão de deliberação no âmbito do curso de graduação, é constituído dos seguintes membros:

I – Coordenador de Curso, que o preside.
II – cinco (5) representantes do corpo docente do curso, escolhidos por seus pares, com mandato de dois anos;
III – um (1) representante do corpo discente do curso, escolhido pelos alunos do curso, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período e cumpridas as exigências do Parágrafo único do art. 6º deste regimento.

Art. 18- Compete ao Colegiado de Curso:

I - aprovar o Projeto Pedagógico do Curso , os Programas das disciplinas que compõem as diretrizes curriculares do curso;
II - avaliar o desenvolvimento do Plano de Ensino, verificando a articulação entre objetivos, conteúdos programáticos,

Fls. n.º 186
Proc. 304/2004

procedimentos de ensino e avaliação;

III- analisar resultados de rendimentos dos alunos, desempenho de disciplinas e do curso, com vistas à intervenção pedagógico-administrativa e do processo de avaliação institucional;

IV- aprovar a programação de ensino, de iniciação à pesquisa, de atividades de extensão, de cursos seqüenciais e de estudos interdisciplinares ao respectivo curso;

V- definir normas específicas para o estágio supervisionado, a elaboração e apresentação de monografia ou trabalho de conclusão de curso .

VI – propor normas e procedimentos de avaliação institucional e pedagógica da União das Faculdades de Mococa- UNIFM e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Art. 19 - O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, duas vezes semestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Seção II
Da Diretoria Geral

Art. 20- A Diretoria Geral, órgão executivo superior da União das Faculdades de Mococa- UNIFM é exercida pelo Diretor-Geral, designado pela Entidade Mantenedora .

§1.° O Diretor-Geral, no desempenho de suas atribuições, contará com assessoramento administrativo e pedagógico e para o planejamento e a execução das atividades de avaliação institucional, nos termos do Regimento a que se refere o §3.° deste artigo.

§2.° Em suas ausências e impedimentos, o Diretor-Geral designa seu substituto.

§3.° A organização da Diretoria-Geral será definida em normas próprias, a ser baixado pelo Diretor-Geral, ouvida a Entidade Mantenedora.

Art. 21- Compete ao Diretor-Geral:

I- representar a Faculdade interna e externamente;

II- promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;

III- elaborar e submeter ao CONSU a proposta orçamentária a ser encaminhada à Entidade Mantenedora;

IV- elaborar o Relatório Anual de Atividades e encaminhá-lo ao CONSU e à Entidade Mantenedora;

V- conferir grau, assinar diplomas, certificados e títulos;

VI- fiscalizar o cumprimento do regime escolar, a execução dos programas e a observância dos horários;

VII- propor à Entidade Mantenedora a contratação de pessoal;

VIII- autorizar publicações e pronunciamentos, sempre que envolverem responsabilidade da Faculdade;

IX- convocar e presidir as reuniões do CONSU e do CONSEP;

X- decidir sobre matéria de natureza urgente "ad referendum" do conselho competente;

XI- promover a elaboração do calendário escolar ;

XII- constituir comissões e grupos de trabalho, e designar assessorias, com finalidades específicas de implementação das políticas educacionais da Faculdade;

XIII- convocar eleição para escolha de representante do corpo docente nos órgãos colegiados;

XIV- baixar normas necessárias ao cumprimento do presente Regimento;

Fls. n.º 188
Proc. 304/2004

XV- exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Seção III
Das Coordenações de Curso

Art. 22 - Nas Faculdades, onde houver mais de um curso, a coordenação de cada um deles será exercida por um docente da mais alta titulação, designado pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 23 - Os Órgãos Suplementares terão regulamento próprio pelo Diretor Geral, que disporá sua estrutura, funcionamento, função e extinção.

Parágrafo Único – Os Órgãos Suplementares serão dirigidos por um responsável nomeado pelo Diretor Geral.

TÍTULO IV
DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 24 - O Ensino é ministrado nas seguintes modalidades de curso:

Fls. n.º 169
Proc. 304/2004

I. De graduação, tecnológico e seqüencial , aberto à matrícula de candidatos que hajam concluído o ensino médio, o estudo equivalente, e tenham sido classificados no Processo Seletivo;

II. De Pós-Graduação, aberto à matrícula de candidatos que concluíram o curso de Graduação, que preencham as condições estabelecidas pelo Instituto de Pós-Graduação e Extensão - IPGE.

Art. 25 - A seleção dos candidatos ao ingresso nos cursos de graduação da Faculdade e as normas relativas à matrícula e a seu trancamento, serão estabelecidas no Regimento Geral, observadas a legislação específica.

Art. 26 - A Faculdade pode aceitar transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino superior, inclusive de país estrangeiro e oferecerá aos seus alunos, que a requerem transferência, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Geral.

Art. 27 - A Faculdade expedirá diplomas para comprovar a habilitação em seus diferentes cursos, e certificados pela participação em outras atividades.

Art. 28 - A Faculdade pode conceder títulos honoríficos à personalidades eminentes.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 29 - A Faculdade promove e desenvolve a extensão de seus serviços à Comunidade, através dos Cursos , organizados pelo Instituto de Pós-Graduação e Extensão- IPGE.

Fls. n.º 190
Proc. 304/2004

TÍTULO V
DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 30 - A Comunidade Acadêmica é constituída do Corpo Docente e Discente e Técnico-administrativo, diversificado em função das respectivas atribuições e unificados no plano dos objetivos da Faculdade.

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 31 - O Corpo Docente da Faculdade é constituído de professores de idoneidade moral e capacidade técnica e científica, que além de reunir qualidade de educador e pesquisador, assumam o compromisso de respeitar os princípios e valores explicitados neste Estatuto.

Art. 32 - O Regimento Geral e o Estatuto da Faculdade, estabelecerão as normas diretrizes básicas aplicáveis ao Corpo Docente, observado o disposto no artigo anterior e na legislação específica.

CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE

Art. 33 - O Corpo Discente é constituído por todos os alunos matriculados e seus diversos cursos.

Art. 34 - O Corpo Discente tem representação, com direito a voz e a voto no órgão colegiado da Faculdade, de acordo com o que é estabelecido neste Estatuto e no Regimento Geral.

Fls. nº 194
Proc. 304 | 2004

Art. 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirigidos pelo Conselho Superior - CONSU, ou em caso de urgência, pelo Diretor Geral "ad referendum" daquele órgão.

Art. 47 - Este Estatuto só poderá ser reformado pôr decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior e da Instituição Mantenedora, após aprovação do Ministério da Educação.

§ 1º - As reformas são de iniciativa do Diretor Geral ou de no mínimo 1/3 dos membros do Conselho Superior - CONSU;

§ 2º - As reformas têm aplicações no semestre seguinte a sua aprovação, ou imediatamente nos casos que não importem em prejuízo da vida escolar do aluno.

Art. 48 - Este Estatuto entra em vigor, após sua aprovação pelo Ministério da Educação.

Fls. n.º 1956
Proc. 304/2004

Cronograma de obras à serem efetuadas no Prédio da Rua Eliza Maia Norte s/n – Cidade de Mococa – São Paulo

Introdução:

O presente cronograma físico, foi baseado criteriosamente nas áreas estabelecidas no Levantamento Planimétrico de Imóvel urbano pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa, que nos foi entregue pelo Prefeito Municipal.
Portanto foi arquitetado , baseando-se na melhor ocupação da área já edificada, onde constam algumas divisórias de paredes.
Não foi examinado por um Engenheiro da Mantenedora as condições estruturais do prédio , uma vez que o mesmo encontra-se abandonado.
Este primeiro planejamento leva em conta que o prédio não precisará ser demolido , para que se iniciem as obras.

- Primeira etapa – Início previsto : Agosto / 2004

1. 10 Salas de aula - Área – 67,77 m² - Área total – 677,70 m²
2. 10 Salas de aula – Área – 67,77 m² - Área total - 677,70 m²
3. Total 20 salas de aula – Área total – 1355,40 m²
4. Secretaria Geral / Tesouraria – Área total – 171,61 m²
5. Biblioteca – Área total – 1201,27 m²
6. Laboratórios:
 6.1 Laboratório Multidisciplinar (Química, Física, Biofísica,Biologia)–Área– 100m².
 6.2 Laboratório de Anatomia – Área – 101,05 m².
 6.3 Laboratório de Microscopia –Área - 100 m².
 6.4 Laboratório de Técnicas de Enfermagem – Área – 100 m².
 6.5 Laboratório de Técnicas de Fisioterapia – Área – 100 m².
 6.6 Laboratório de Informática I – Área – 50 m².
 6.7 Laboratório de Informática II – Área – 51,05 m²
 Total 7 laboratórios – Área – 602,10 m²

ÁREA TOTAL À SER CONSTRUÍDA / REFORMADA , NA PRIMEIRA ETAPA DE EDIFICAÇÃO: 4.703,27 m² .

Fls. n.º 196
Proc. 304/2004

CRONOGRAMA DE EQUIPAMENTOS À SEREM COMPRADOS

Introdução:

O cronograma a seguir foi baseado nos equipamentos necessários para os laboratórios dos Primeiro e Semestres dos Cursos que serão implantados na Cidade de Mococa.

- Laboratório Multidisciplinar :

EQUIPAMENTOS / APARELHOS		QTDE
Agitador	com aquec. temp. máx. 500° C 220 V	1
Agitador	magnético (imã circular c/ campos orientados)	1
Agitador	magnético (imã circular c/ campos orientados)	1
Balança	semi-análitica (capacidade p/ 500g) 110/220 Watts	1
Balança	semi-análitica (capacidade p/ 500g) 110/220 Watts	1
Banho	maria carcaça de aço revestida com acabamento	1
Bomba	à vácuo (motor 1/3 HP) 110 watts	2
Bomba	à vácuo (vácuo final de 660 mmHg) 110 watts	1
Bomba	a vácuo e pressão de 0 à 700 MM/HGB	1
Centrifuga	(carcaça de plástico resist. e protegida inter.)	1
Chapa	aquecedora (faixa de trabalho 50 e 300°C)	1
Chuveiro	Chuveiro de emergência	1
Destilador	de agua (nivel const. 220v)	1
Estabilizador	de voltagem 110/220v	1
Estufa	de esterilização e secagem	1
Estufa	de secagem e esteril. (temp. máx.de 250°C) 110W	3
Forno	Mufla (temp.entre 100 e 1100°C) 220 watts	1
Fotômetro	de chama (chapa de ferro revest.em epóxido)	1
Fotômetro	de chama (mistura de gás GLP)	1
Lava olhos	de emergência	1
Macaco	hidraúlicos (grande)	2
Macaco	hidraúlicos (pequenos)	5
Manta	aquecedoras (temp. máx. no ninho 500°C) 220 watts	15
Mesa	agitadora - Inkubator 1000	1
pHmetro	(carcaça de plástico resistente)	1
pHmetro	digital (faixa de medição de 0,00 a 14,00 pH)	1
Ponto	de fusão e Ebulição (temp.máx. 360°C tipo forno)	1
Pump Systems	Peristaltic (controle de velocidade)	1
Refratômetro	de bancada tipo ABBE (amostra de 0 á 70°C)	1
Refratômetro	de mão (ajuste ocular)	1
Refrigerador	280 litros	1
Roto	evaporador (capac.p/ 1000 litros)	1

Fls. n.º 198
Proc. 304/2004

DESCRIÇÃO	Qtde
Estetoscópio	05
Jogo completo de Laringoscópio adulto	01
Jogo completo de Laringoscópio infantil	01
Jogo completo de otoscópio	01
Cilindro pequeno para O_2 com manômetro	01
Kits completos para nebulização contínua	02
Kits para máscara de Venturi	02
Ambú completo adulto	01
Ambú completo infantil	01
Foco manual pequeno	01
Kits para Sonda Vesical de demora com pinça CHERON	06
Pares de muleta	02
Cadeira de rodas	01
Kits de pinças para curativos (2 pinças cada)	10
Jarra de inox com tampa	03
Termômetros	05
Máscaras para inalação	10
Bandejas pequenas	02
Bandejas médias	02
Cálice graduado de vidro de 200 ml	01
Cálice graduado de vidro transparente de 2.500 ml	01
Lanterna pequena	06
Espéculos vaginais de inox pequenos	04
Cuba rim de inox	06
Cúpulas de inox pequenas	03
Papagaio de plástico adulto	04
Comadres de inox	02
Bacias de inox tamanho médio	02
Kits Tricotomia	02
Kits completos de roupas para a unidade do paciente	07
Fita métrica	06
Sondas para aspiração traqueal	50
Suporte para sabão líquido	06
Suporte para infusões venosas	02
Cânula de Guedel	04
Suporte para apoio de braço	02
Biombo	01
Suporte para caixa de Perfuro-Cortante	03
Soluções para infusões venosas	300
Espéculos vaginais descartáveis	200
Luva Cirúrgica estéril	200
Luva de procedimento	300
Soluções gerais de uso hospitalar	10
Gazes estéreis	500
Seringas descartáveis vários tamanhos	600
Agulhas descartáveis vários tamanhos	550
Abocath	100
Micropore	10
Esparadrapo	15

Fls. n.º 199
Proc. 304

DESCRIÇÃO	Qtde
Torneirinhas	50
Extensões	100
Tubos Orotraqueais	10
Sondas diversas	20
Cateteres diversos	20
Coletores de urina com sistema fechado	10
Coletores de urina simples	05
Atadura de crepe	20
Algodão hidrófilo	05
Algodão ortopédico	10
Equipos para infusões venosa	100
Campo cirúrgico simples	10
Campo cirúrgico fenestrado	12
Escovas Cirúrgicas	05
Caixa para descartes de perfuros cortantes	18
Espátulas de madeira	59
Lençóis descartáveis	50
Bolsa para colostomia	03
Bolsa para diálise peritonial contínua	02
Medicações em frascos, ampolas e comprimidos	168
Colar Cervical	03

- **Laboratório de Técnicas de Fisioterapia**

DESCRIÇÃO	Qtde
Tablados	13
Simetrógrafo	01
Colchonetes	50
Espelhos com rodízio	03
Espelhos fixos	03
Barras paralelas	03
Escada de canto	01
Prancha de equilibro	01
Divãs	50
Bicicletas ergométricas	04
Espaldar	02
Bolas de Bobath	22
Tatames	30
Parapodium (doação)	04
Mesa de Kanavel	01
Balancin	02
Esteira mecânica	01
Step	01
Jogos de polias	03
Rodas de ombros	02
Rolos de punhos	04
Tábuas de inversões e eversões	03

Fls n.º 200
Proc. 324 1204

DESCRIÇÃO	Qtde
Escada de canto com rampa e corrimão	01
Cama elástica	01
Escadas de dedos / ombros	02
Mesas de Boneth	02
Mesa de tração vertebral	01
Pranchas Ortóstaticas elétricas	02
Escadinhas	37
degraus	02
Tábuas de quadríceps	03
Halteres (tornozeleiras)	02
Cunhas	49
Bolinhas Thera Band	04
Pranchas de equilíbrio	02
Tornozeleiras de 2 kg - Tipo Master Coper	12
Tornozeleiras de 1 kg - Tipo Master Coper	08
Halteres 1 kg	02
Halteres 2 kg	02
Halteres 500 kg	02
Bastões	08
Andadores	06
Pares de muletas canadenses	03
Bengalas	06
Pares de muletas axilares	07
Suportes de mãos para exercícios (cavaletes)	02
Cadeiras de rodas	09
Conjuntos de thera-band	50
Rolos de Bobath	10
Inaladores	03
Tutor longo	02
Cubas rim	20
Armário vitrine	02
Banquetas tipo andador para atividades	02
Respiron	03
Galão de gel	02
Mesas auxiliares	23
Conjuntos de Eletrodos auto adesivos	30
Negatoscópios corpo duplo	02
Negatoscópios corpo simples	02
Armários vitrines de paredes	02
Aspirador de secreção	02
Adipômetro	02
Relógios timer	15
Travesseiros	50
Cobertores	08
Banquetas de plástico	86
Cadeira giratória	02
Toalhas	50
Portas algodões	22
Almotolias (água/álcool)	50

Fls. n.º 201
Proc. 304/2004

- **Laboratório de Informática I**

DESCRIÇÃO	Qtde
Microcomputadores : Pentium 4	50
Impressoras a laser	02
Datashow	01
Scanner	02
Servidor para a rede	01
Mesas para computador	50
Cadeiras	50
Lousa branca	01
Armário de aço	01
Mesa para o professor	01
Cadeira para o professor	01

- Laboratório de Informática II

DESCRIÇÃO	Qtde
Microcomputadores : Pentium 4	50
Impressoras a laser	02
Datashow	01
Scanner	02
Servidor para a rede	01
Mesas para computador	50
Cadeiras	50
Lousa branca	01
Armário de aço	01
Mesa para o professor	01
Cadeira para o professor	01

Fls. nº 203
Proc. 3/4 /2004

Semestre / Ano	Ag/04	Set/04	Out/04	Nov/04	Dezl/04	Jan/05	Fev/05
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Equipamentos/Setores Administrativos				18000,00			
Equipamentos/Laboratórios			260.000,00	120.000, 00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Equipamentos/Informática- Administração			16000,00	16000,00	12000,00		
Equipamento/Informática/Laboratórios			200.000,00	110.000,00	110.000,00		
Biblioteca/Acervo bibliográfico			188.000,00	100.000,00	50.000,00		
Material gráfico/Secretaria Geral				15000,00	15000,00	38000,00	38000,00
Material/Papelaria/Secretaria Geral				1200,00	1200,00	1200,00	1200,00
Material/Papelaria/Setores-Administrativos				1500,00			
Material de Limpeza/Consumo diário				1500,00	800,00	800,00	800,00
Informatização do Campus/Fibra óptica			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Informatização do Campus/Programa de Gerenciamento/ Secretaria Geral/Tesouraria/Biblioteca/Laboratório/Setores Administrativos			220000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
TOTAL	201.568,71	201.568,71	1..392.568,71	1.002.968,71	880.568,71	611.568,71	611.568,71
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO NO PERÍODO DE AGOSTO / 2004 À FEVEREIRO / 2005	**4.902.380,90**						

Fls. n.º 206
Proc. 304 12004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO
Número 1434 | Data 21/06/04 | Rubrica

Of. nº 929/2004 MOCOCA, 18 DE JUNHO DE 2004.

Senhora Presidente:

Pelo presente, em relação ao Projeto de Lei Complementar encaminhado pelo Ofício nº 897/2004, em 14 de junho de 2004, protocolizado nesta Câmara Municipal na mesma data, e que dispõe sobre a autorização para o desmembramento de área institucional municipal e a doação da área remanescente consubstanciada em imóvel público localizado no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", à entidade de ensino Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda., vimos apresentar mensagem aditiva, pelas razões que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA 21/JUN/2004 13:18 0000001434

Após uma re-análise do texto do Projeto de Lei Complementar em questão, verificou-se que alguns itens devem ser modificados e, outros, incluídos, a fim de conceder maior explicitação à matéria e garantias de cumprimento das obrigações da empresa beneficiada em face da Administração Pública Municipal.

Nestes termos, o *caput* do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área "A", situada na Área Institucional "N", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", para se desmembrar a área "C", conforme a seguinte descrição".

Esta alteração se deve ao fato de melhor elucidar o entendimento do texto. A intenção é desmembrar uma gleba de terras da Área "A", a fim de se criar a Área "C", sendo que esta permanecerá como área pública institucional onde será realizada a ampliação da via de trânsito ali existente.

Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 1°, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A Área "A", remanescente da Área Institucional "N", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominicais".

Esta inclusão faz-se necessária em face do disposto no artigo 100 do Código Civil. Ocorre que a Área "A" constitui-se como área institucional, que por sua vez, compõe a classe dos bens de uso especial, sendo, estes, inalienáveis, ou seja, não são passíveis de doação ou cessão de direito real de uso, enquanto permanecerem sob esta classificação.

Desta feita, necessária a sua desafetação, passando a integrar a classe dos bens dominicais, estes sim, passíveis de alienação, conforme previsão do artigo 101 do Código Civil.

Fls. n.º 208
Proc. 304/2004

O *caput* do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso com encargos, a área municipal localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", denominada de Área "A", remanescente da Área Institucional "N", bem como a edificação nela existente, abaixo, descritas, para a entidade de ensino denominada Sociedade de Ensino Superior de Mococa Ltda.:".

Esta alteração se deve para garantir uma maior segurança no cumprimento das obrigações da empresa beneficiada em face da Administração Pública Municipal, substituindo-se a anterior doação do imóvel pela concessão de direito real de uso, de modo que o imóvel em questão não deixará de pertencer ao Poder Público. Assim, em decorrência desta alteração, alguns outros artigos devem também modificados, no mesmo sentido.

O parágrafo único do artigo 2º passa a vigorar como parágrafo 1º com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º – A concessão de direito real de uso a que se refere o caput deste artigo será feita por 30 (trinta) anos, renováveis por igual período, e para o fim específico de ser implantado no local o campus universitário da cessionária, objetivando a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação, na forma como consta da Carta de Intenções protocolizada junto à Prefeitura Municipal de Mococa".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fica acrescido o parágrafo 2º ao artigo 2º, com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A cessionária se obriga a implantar, em uma primeira etapa e de acordo com o cronograma de instalação de cursos superiores de que trata o artigo 3º, os seguintes cursos superiores de graduação, sem prejuízo de outros objetivos:

I – Curso de Fisioterapia;

II – Curso de Enfermagem;

III – Curso de Administração com habilitações em Comércio Exterior e Agronegócios;

IV – Curso de Propaganda e Marketing;

V – Curso de Ciências da Computação;

VI – Cursos Tecnológicos em Informática, Web Designer e Gerenciamento de Redes de Informação;

VII – Curso de Medicina Veterinária;

VIII – Curso de Agronomia".

O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A cessionária terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto".

O parágrafo único do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Mococa poderá prorrogar o prazo total para a conclusão da obra, mencionado no caput deste artigo, pelo período complementar de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que a cessionária apresente justificativa técnica solicitando a prorrogação, consubstanciando-a com dados, relatórios, análises e outros subsídios que julgar válidos, bem como a redefinição dos cronogramas de prazos que serão implementados".

O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - No instrumento de concessão de direito real de uso deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área e os encargos de contrapartida obrigacional aos quais a cessionária se submete".

O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - No imóvel objeto desta concessão de direito real de uso, a cessionária não poderá exercer atividades diversas das propostas em seu objeto social, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, mediante expressa autorização legal".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - No caso de não cumprimento do disposto nesta Lei Complementar ou das disposições constantes no projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, por parte da cessionária, ocorrerá a reversão pura e simples da área recebida em concessão de direito real de uso, em favor do patrimônio público bem como as respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for".

O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - No caso da cessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize".

Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 7º, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária".

O acréscimo deste parágrafo tem como objetivo garantir que o imóvel público seja oferecido em garantia por parte da cessionária. Outrossim, trata-se de decorrência natural do instituto da concessão de direito real de uso, posto que, neste caso, o bem continua como sendo de propriedade do Poder Público, razão pela qual o mesmo não pode ser oferecido em garantia de qualquer espécie.

O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da cessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras".

O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie".

Dessa forma, o Projeto de Lei Complementar em questão passa a ter maior conteúdo de especificações e de garantias quanto ao cumprimento das obrigações as quais a cessionária está sujeita.

Fls. n.º 213
Proc. 304/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, com a concessão do direito real de uso, caso as obrigações determinadas não sejam cumpridas pela cessionária, o imóvel retorna ao Poder Público, sem quaisquer prejuízos à Municipalidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 214
Proc. 304/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.440	21/06/04	

OF. 940/2004

MOCOCA, 21 de junho de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA 21/JUN/2004 18:04 00000144

Senhora Presidente:

Pelo presente, vimos solicitar a retirada da pauta e conseqüente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei Complementar encaminhado através do Ofício nº **897/2004,** de 14 de junho de 2004, e com mensagem aditiva apresentada pelo of. nº **929/2004**, de 18 de junho de 2004, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADA
Sala das Sessões 21/06/2004
Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Despacho.
atenda-se a
solicitação.
21-06-2004
Neide Falarini Bedin
Presidente